



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 29

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	24	
Vice Governadoria.....		26	
Casa Civil.....	6	26	
Secretaria de Estado de Governo.....		26	
Secretaria de Estado de Economia.....	6	27	38
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	28	38
Secretaria de Estado de Educação.....	13	31	39
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		31	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14		39
Secretaria de Estado de Comunicação.....		32	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	32	39
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	35	40
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	17	36	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	17	36	41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		36	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		36	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		37	42
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	17		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			42
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			42
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	18	37	42
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		43
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.450, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 210.558,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 220.0000.046.55/2019-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 210.558,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS, 332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES e 390 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO - TESOURO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020
132º da República de 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						210.558
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019305 0050 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	321	21.950	
	99	33.90.93	0	332	177.808	
	99	33.90.93	4	390	10.800	
						210.558
2020AC00021					TOTAL	210.558

DECRETO Nº 40.451, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.895.516,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00070-00000499/2020-56, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.895.516,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 732 - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEAGRI fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020
132º da República de 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2418.08.11	732		1.895.516	
					1.895.516
2020AC00024				TOTAL	1.895.516

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.895.516	
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref 018640 0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	732	1.895.516	1.895.516	
2020AC00024					TOTAL	1.895.516	

DECRETO Nº 40.452, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.657.407,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos: 00002-0000179/2020-09, 00139-00000108/2020-52, 00306-00000100/2020-90, 00070-00000550/2020-20, 00070-00000581/2020-81, 00080-00009397/2020-69, 00080-00009524/2020-20, 00197-00000151/2020-28, 00053-00007683/2020-17, 00113-00001910/2020-01, 00113-00001937/2020-96, 00097-00001635/2020-63, e 00060-00038033/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 38.657.407,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020
132º da República de 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						58.517	
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 018816 0107 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO							
	11	33.50.30	0	100	58.517	58.517	
190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						62.914	
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

Ref 017965 0087 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						25	33.90.30	0	100	56.516
						25	33.90.39	0	100	6.398
										62.914
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										120.590
20.122.8201.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref 018473 0005 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL										
						99	33.90.46	0	100	120.590
										120.590
210902/21902 14902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR										93.281
20.605.6201.9109 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL										
Ref 018503 0001 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL										
						99	45.90.66	0	123	93.281
										93.281
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										29.325.539
12.122.8221.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS										
Ref 018005 0018 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SE-DISTRITO FEDERAL										
						99	44.90.51	0	100	10.000
										10.000
12.122.8221.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS										
Ref 017983 9806 REFORMA DE PRÉDIOS E										

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
PRÓPRIOS-EDIFÍCIO SEDE II- PLANO PILOTO							
	1	44.90.51	0	100	300.000		300.000
12.361.6221.1079							
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
Ref 018047 0001							
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CONSTRUÇÃO OU COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	58.587		58.587
12.361.6221.2389							
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 001422 0001							
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.37	0	103	26.992.811		26.992.811
12.361.6221.3232							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 011517 3901							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	15.000		15.000
12.361.6221.3235							
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 014182 2723							
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MYRIAM ERVILHA- RECANTO DAS EMAS							
	15	44.90.51	0	100	300.000		300.000
12.361.6221.3236							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 014189 2718							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01-PLANALTINA							
	6	44.90.51	0	100	300.000		300.000
12.361.6221.3236							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 014190 5499							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CAIC CASTELO BRANCO- GAMA							
	2	44.90.51	0	100	300.000		300.000
12.361.6221.3236							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 014192 5523							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 52- TAGUATINGA							
	3	44.90.51	0	100	300.000		300.000
12.361.6221.3236							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref 014195 5546							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
CLASSE VARJÃO- VARJÃO							
	23	44.90.51	0	100	300.000		300.000
12.362.6221.1079							
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
Ref 018058 0002							
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CONSTRUÇÃO OU COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	62.391		62.391
12.363.6221.3239							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL							
Ref 013023 0002							
REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	15.000		15.000
12.363.6221.3482							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE							
Ref 018104 0001							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	15.000		15.000
12.365.6221.3230							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref 018109 0001							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	5.000		5.000
12.365.6221.3230							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref 018112 0002							
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	10.000		10.000
12.365.6221.3238							
REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref 004891 2733							
REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	15.000		15.000
12.365.6221.3238							
REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref 013014 2734							
REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	15.000		15.000
12.365.6221.3242							
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref 018118 0002							
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	100	11.750		11.750
12.367.6221.1079							
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 018124 0003 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CONSTRUÇÃO OU COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	300.000	300.000
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						210.000
04.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 018894 2606 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	151	210.000	210.000
220905/22905 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						85.178
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref 013958 9512 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNCBM-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	171	85.178	85.178
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						100.000
26.451.8216.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref 018105 5323 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	100.000	100.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						110.000
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref 016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF						
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	110.000	110.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						8.299.921
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref 017946 0142 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - RIACHO FUNDO II 3ª						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ETAPA- RIACHO FUNDO II						
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	21	44.90.51	3	135	8.299.921	8.299.921
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						8.387
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 018420 7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	8.387	8.387
2020AC00019	TOTAL					38.474.327

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						183.080
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	183.080	183.080
2020AC00019	TOTAL					183.080

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						8.387
04.122.8203.2578 CERIMONIAL DO GOVERNADOR						
Ref 018992 0006 CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.387	8.387
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						58.517
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 018816 0107 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	44.90.52	0	100	58.517	58.517
190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						62.914

15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO																			
Ref 017959 0303	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SCIA - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	100	62.914														
210101/00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						62.914													
20.608.6201.2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS						120.590													
Ref 018654 0004	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--DISTRITO FEDERAL																			
	PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	79.954														
20.665.6201.2780	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL						79.954													
Ref 018607 0002	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL																			
	INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	40.636														
210902/21902 14902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR						40.636													
20.605.6201.9109	APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						93.281													
Ref 018503 0001	APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL																			
	PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0																			

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	123	93.281	
						93.281
160101/00001 18101						29.325.539
12.122.8221.8517						
Ref 017989 0036						
	99	33.90.92	0	103	7.000.000	
						7.000.000
12.126.8221.2557						
Ref 017995 2576						
	99	33.90.92	0	103	3.000.000	
						3.000.000

12.361.6221.3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL																			
Ref 012991 2721	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 59- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	103	3.459.420														
12.361.6221.3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL																			
Ref 012992 2724	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	7.237.884														
12.362.6221.3237	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO																			
Ref 002178 0003	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.332.728														
		99	44.90.51	0	103	2.611.132														
12.365.6221.3242	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL																			
Ref 018116 0001	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	3.684.375														
150206/15206 21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL																			
28.846.0001.9106	AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO																			
Ref 018889 0001	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	151	210.000														

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						210.000
220905/22905 24905						85.178
06.181.6217.3029						
Ref 013958 9512						
	99	44.90.52	0	171	85.178	
						85.178
200202/20202 26205						8.399.921
26.128.8216.4088						
Ref 018098 0019						
	99	33.90.39	0	220	100.000	
						100.000

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro na Lei nº 8.666/93, no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por cento e oitenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Portaria nº 52, de 15 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, para dar continuidade na apuração da responsabilização da empresa EMPRESA EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO EIRELI, pelas irregularidades descritas no Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial nº 002.000.119/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 27/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021789/2019-10, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa LC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CFDF: 07.744.397/001-57, CNPJ: 11.785.955/0001-18, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 29/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022009/2019-41, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa MENDONCA & OLIVEIRA - COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.612.715/0001-56, CF/DF nº 07.425.403/001-01, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 34/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022232/2019-98, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa NACIONAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CFDF: 07.673.311/001-05, CNPJ: 19.806.794/0001-03, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 35/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021962/2019-71, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa CICLO CASTRO LTDA EPP, CFDF: 07.402.184/001-05, CNPJ: 03.406.765/0001-14, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

26.453.6216.3126	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref 007803 0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE							
	CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0	84	44.90.51	0	135	4.976.891		4.976.891
26.782.6216.3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE							
Ref 008222 0004	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL							
	RODOVIA IMPLANTADA (KILOMETRO) 0	99	44.90.51	0	135	3.323.030		3.323.030
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF							110.000
26.541.6210.4000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA METRÔ SUSTENTÁVEL							
Ref 018426 0001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA METRÔ SUSTENTÁVEL-- ÁGUAS CLARAS							
	PROGRAMA MANTIDO (UNIDADE) 0	20	44.90.52	0	220	110.000		110.000
2020AC00019							TOTAL	38.474.327
ANEXO IV	DESPESA							R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO		TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							183.080
10.301.6202.3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Ref 002926 0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL							
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	183.080		183.080
2020AC00019							TOTAL	183.080

DECRETO Nº 40.453, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Remaneja Cargo que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04 (código SIGRH: 10001126), de Assessor Especial, da Subchefia de Análise Documental para a Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 36/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-0002213/2019-61, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa PETLOG COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, CFDF: 07.758.527/001-36, CNPJ: 24.294.445/0001-90, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 37/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021998/2019-55, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa 3T DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CFDF: 07812293/001-71, CNPJ: 27804994/0001-55, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 38/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021504/2019-32, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa CIRCUITO ATACADO EIRELI, CFDF: 07.777.497/001-25, CNPJ: 25.300.218/0001-92, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 42/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021697/2019-21, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa A. T. MADEIRAS E FERRAGENS EIRELI EPP, CFDF: 07.687.109/001-59, CNPJ: 20.547.981/0001-07, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 44/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021402/2019-17, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa NOVA FORÇA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA, CFDF: 07.486.306/001-70, CNPJ: 08.766.971/0001-59, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 45/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021756/2019-61, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa TDL TOTAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 21.937.809/0002-03, CF/DF nº 07.712.615/002-64, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 46/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021507/2019-76, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa RIACHO PESCADOS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.108.537/0001-44, CF/DF nº 07.493.731/001-13, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 47/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021514/2019-78, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa VALE ATACADISTA DE ALIMENTO - EIRELI, CFDF: 07.499.662/001-33, CNPJ: 09.395.291/0001-39, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 48/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021589/2019-59, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa COMERCIAL SÃO JOÃO BAPTISTA S.A, CFDF: 07.793.684/002-03, CNPJ: 72.111.370/0019-36, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 49/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021680/2019-74, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa SAFE IMPLANTES, PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 20.009.257/0001-11, CF/DF nº 07.676.796/001-70, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 50/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo

Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021690/2019-18, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 20.258.721/0001-03, CF/DF nº 07.681.697/001-71, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 51/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021388/2019-51, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa CAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CFDF: 07.479.930/001-60, CNPJ: 08.328.279/0001-49, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 52/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00063363/2018-44, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/09/2018, a empresa MULTI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CFDF: 07.604.169/001-09, CNPJ: 00.527.956/0001-46, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 53/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021395/2019-53, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa MILANO COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS EIRELI ME, CNPJ nº 07.345.491/0001-51, CF/DF nº 07.465.807/001-46, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 54/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021386/2019-62, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa DISTRIPAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CFDF: 07.526.621/001-71, CNPJ: 11.110.978/0001-22, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 55/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021381/2019-30, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME, CFDF: 07.477.303/002-00, CNPJ: 07.366.561/0003-10, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 56/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021594/2019-61, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa HOMETECK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.959.979/0003-04, CF/DF nº 07.597.059/003-41, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 57/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021584/2019-26, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa DINAMICA ATACADO DISTRIBUIDOR DE COSMETICOS E LOGISTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.869.763/0001-90, CF/DF nº 07.538.682/001-70, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 58/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021564/2019-55, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa BSB TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 11.669.189/0001-26, CF/DF nº 07.535.917/001-53, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 59/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021518/2019-56, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa OURO DE MINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 18.199.386/0001-78, CF/DF nº 07.644.272/001-73, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 60/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021511/2019-34, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa NISSEI ALIMENTOS EIRELI, CFDF: 07.624.964/001-55, CNPJ: 17.015.448/0001-81, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 61/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021505/2019-87, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa PANIFÍCIO SALUTTE LTDA, CNPJ nº 11.177.389/0001-61, CF/DF nº 07.527.850/001-59, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 62/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021779/2019-76, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa ARAÚJO & BARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, CFDF: 07.733.677/001-23, CNPJ: 23.113.523/0001-40, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 63/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021770/2019-65, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa MELB COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.851.394/0002-42, CF/DF nº 07.733.653/002-09, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 65/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021754/2019-72, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa TROPICAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA ME, CNPJ nº 00.702.357/0001-11, CF/DF nº 07.705.089/001-61, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 66/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021753/2019-28, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa TDL TOTAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 21.937.809/0001-14, CF/DF nº 07.712.615/001-83, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021100009

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 67/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021742/2019-48, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa 5 ESTRELAS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ nº 16.833.984/0001-21, CF/DF nº 07.621.521/001-85, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 68/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021736/2019-91, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa SUPREMO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 20.907.355/0001-76, CF/DF nº 07.693.078/001-90, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 69/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022071/2019-32, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa A & S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.507.371/0001-03, CF/DF nº 07.469.117/001-48, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 70/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022063/2019-96, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa ANDRE E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CFDF: 07.468.011/001-54, CNPJ: 07.476.947/0001-12, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 71/2019 - SEEC/SEF/SUREC
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022042/2019-71, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA, CNPJ nº 26.651.646/0005-56, CF/DF nº 07.457.378/002-53, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 72/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022039/2019-57, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa M. CARDOSO INDUSTRIA, LOGISTICA E DISTRIB. DE ALIM. E BEBIDAS EIRELI, CFDF: 07.456.133/001-19, CNPJ: 03.595.329/0001-30, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 73/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022019/2019-86, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CFDF: 07.439.395/002-03, CNPJ: 02.782.0710005-42, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 74/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022010/2019-75, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa BADUY & CIA LTDA - EPP, CFDF: 07.816.419/002-02, CNPJ: 21.308.804/0002-03, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 75/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021990/2019-99, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa ELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.495.604/0001-07, CF/DF nº 07.423.486/001-86, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 76/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021987/2019-75, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa CF TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.179.565/0001-39, CF/DF nº 07.417.607/001-35, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 77/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021983/2019-97, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa PLASTICOURO COMERCIO DE PLASTICOS E TECIDOS EIRELI EPP, CNPJ nº 03.957.192/0001-17, CF/DF nº 07.412.837/001-08, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 78/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021980/2019-53, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa FEDERALCICLO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BICICLOS LTDA, CNPJ nº 03.927.230/0001-99, CF/DF nº 07.412.172/001-60, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 79/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021977/2019-30, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa SERVE BEM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CFDF: 07.809.240/001-58, CNPJ: 27.644.374/0001-04, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 80/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021975/2019-41, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa AMERICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 00.521.142/0002-85, CF/DF nº 07.410.744/002-84, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 81/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021970/2019-18, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa AMERICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI, CFDF: 07.410.744/001-01, CNPJ: 00.521.142/0001-02, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 82/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021956/2019-14, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa ORIGINAL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CFDF: 07.371.953/001-18, CNPJ: 01.887.457/0001-22, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 83/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021951/2019-91, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa HP DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL EIRELI, CFDF: 07.799.534/001-14, CNPJ: 27.124.261/0001-70, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 84/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021948/2019-78, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa ALVARENGA SOLANO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 72.586.357/0001-04, CF/DF nº 07.342.487/001-61, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 85/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021939/2019-87, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 00.442.798/0001-21, CF/DF nº 07.316.473/001-54, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 86/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021918/2019-61, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa DM COMÉRCIO DE MOLAS EIRELI EPP, CNPJ nº 00.571.901/0001-33, CF/DF nº 07.626.953/001-00, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 87/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022230/2019-07, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS AMORIM EIRELI, CNPJ nº 00.824.245/0001-33, CF/DF nº 07.660.828/001-19, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 88/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022227/2019-85, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.524.440/001-83, CNPJ: 11.010.491/0001-78, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 89/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022223/2019-05, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CFDF: 07.520.914/002-17, CNPJ: 10.830.664/0002-12, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 90/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022214/2019-14, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa CONDOVAC COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, CFDF: 07.762.896/001-67, CNPJ: 24.536.702/0001-52, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 91/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022209/2019-01, resolve:

Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa FERRO E FARINHA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 24.303.077/0001-07, CF/DF nº 07.758.481/001-46, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 92/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012,

e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021519/2019-09, resolve:
Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, CFDF: 07501701/003-09, CNPJ: 09.472.954/0003-33, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 93/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021725/2019-19, resolve:
Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/09/2019, a empresa MINAS FORTE COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CFDF: 07.690.642/001-69, CNPJ: 20.775.966/0001-08, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 94/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022029/2019-11, resolve:
Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/09/2016, a empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS ZAZA LTDA, CNPJ nº 06.176.373/0001-02, CF/DF nº 07.453.689/001-71, tendo em vista que a mesma incorreu em situação prevista no inciso III do Artigo 8º da Lei 5.005/2012, em virtude de possuir débito, não pago e exigível, inscrito em dívida ativa em decorrência do trânsito em julgado na esfera administrativa do Auto de Infração 1993/2016, lavrado em situação prevista no art. 62, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 4/94.
Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20191129-163452, Adriana Muzzi De Medeiros Moura, 60318589168; 20191106-148369, Jose Paulo Santos, 06793762168; 20191203-164947, Ana Thereza Nogueira Soares, 00824973623; 20191203-165071, Alessandra Gonçalves Ferreira, 98024752115; 20191204-166553, Carlos Henrique Geber Oliveira, 88387178772; 20191204-166555, Josefa Alves De Lira Moura, 39307417172; 20191204-166564, Waldina Barbosa Lopes Rocha, 64580920163; 20191208-167705, Alessandra Gonçalves Ferreira, 98024752115; 20191204-165812, Milena Leao Teixeira De Magalhães, 54442974500. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -

IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20191231-176148, Cleuza Alves Da Silva, 47316977191; 20200102-612, Joao Paulo Da Silva, 10201262134; 20191216-9222, GERALDA VIEIRA DE ALMEIDA, 21064890130; 20191114-151713, Doraci Batista De Lima, 44324456100; 20191118-152740, Renes Mauro De Souza, 69594589191; 20200106-2089, Anisio Pereira Dos Santos, 18413552168; 20180824-274375, Goncalo Lopes Damasceno, 12023051134; 20191011-7935, Terezinha Pinho Araujo Da Silva, 14753537315. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 1º a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20191220-9363, Claudiomiro Barbieri, 60556129172; 20191219-9337, Bruno Campelo Vieira, 99575019172; 20191212-9170, Claudio Bezerra Leite, 63504936134. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20191127-161031, Antônio Luiz Nogueira, 11630809187; 20191127-161733, Mauricio Bezerra Cariello, 06691005104; 20191228-175496, Heclito Maximiano Dos Santos Filho, 41725468549; 20191230-175592, Rosane Botelho Nobrega, 38679540110; 20200101-10, Flavio Alves Reis, 70635439115; 20191123-158094, Ranieri Costa E Rosa, 22549579100; 20191227-175180, Jorge Do Nascimento Martins, 07447620149; 20191231-176150, Joao Jose De Matos, 11408936100; 20200111-6759, Carlos Santos Manzini Junior, 76416003104; 20200117-11248, Andre Macedo Santos, 04534782632; 20200117-11659, Daniel Cimas Santos, 81839340568; 20200120-12377, Gilberto Agostinho Borges, 18642179104; P20200120-695, Ronaldo Mangela Costa Fernandes, 36880140149; 20200120-12542, Rafael Campos De Sousa, 02090393106; 20200120-12594, Josemar Rodrigues De Queiroz, 40051153149; 20200120-12691, Valdeci Florencio De Lima, 04625161134; 20200120-12718, Pedro Ximenes Vasconcelos, 50397630182; 20200120-12915, Luiz Fernando Fantinati Rocha, 00628683146; 20200123-15563, Celso Luis De Oliveira, 44329628104; 20200123-15825, Monica Maria De Freitas Cardoso, 03979913120; 20200102-118, Carolina Do Nascimento Guimaraes, 03975951150; 20200102-241, Louis Thome De Araujo Netto, 69714070163; 20200103-67, Camila TIELLY CASTILHO DE OLIVEIRA, 70256105189; 20200108-3873, Maria Miekko Morishige Loose, 87319543834; 20200108-4374, Regina Beatriz Bernd, 39356744149; 20200108-4087, Christiane Batista Santos, 72400099120; 20200120-12523, Marcelo Tumelero Scaglia, 82070440125; 20200120-12970, Francisco Renato Codevila Pinheiro, 23336587700; 20200120-13066, Irene Zasmowicz Pinto Calaça, 67732569091; P20200122-798, Yone Melo, 02351099168; P20200122-821, Helynei Monteiro Dos Santos, 87583631149; 20200122-15182, Daniela Gregorio Da Silva, 30057173800; 20200122-15287, Noeme Mario Da Ponte, 34258973149; 20200122-15319, Percilia Rodrigues De Sousa Santos, 86814958368; 20200115-9708, José Carlos Ferreira, 05674590125; 20200116-9866, Paulo De Souza Porto, 59912871120; 20200116-10275, Francisca Das Chagas Silva De Sousa, 88609189104; P20200116-622, Reginalda Marangoni Da Costa, 06395333887; P20200108-201, Nelismar De Souza, 35869810159; 20191116-152259, Edison Eustorgio E Silva, 12131202172; 20191217-171825, Vilmar Medeiros Simoes, 83922512100; P20200103-66, Angelica Maria Louzada Vilela, 27590046191; 20200105-1556, Thania Cassya Teles De Menezes, 91293448168; 20200106-1568, Altamiro Vieira Da Costa, 46138404149; 20200103-991, Dilza Maria Rodrigues, 14452359191; 20200104-1413, Rosalice Souza Da Silva, 91065860153; 20200114-8819, Yuri Hubner, 09083556107; 20200115-9661, Lucia Denize Padilha, 03297775998; 20200115-9747, Tereza Costa Pereira Da Silva, 27073548134; 20191223-137375, Herimar Soly Dias Oliveira, Herimar Soly Dias Oliveira; 20200116-9979, Francisco Dos Santos Silva, 92917739720; 20200117-11185, Sandra Santos Soares, 38520710115; 20200113-7294, Polyanna Monteiro Queiroz, 70347239153; 20200123-15530, Antonio Martins Da Silva Junior, 07330559156; 20200113-6954, Merope Melina Rodopoulos Barbosa, 64767167191; 20200114-8807, Silvana Alves Santana, 20670796387; 20200111-6716, Joao Batista Da Silva, 25834819591; 20200115-9001, Zelia Souza Machado, 36894931100; 20200115-9277, Ana Druck Moscatelli Montalvao Reis, 01680140760; 20200120-12997, Anna Ulrike Patlelich De Moraes Ramalho, 01151991600; 20200120-13033, Karina Fernanda Maia, 03957286140; 20200120-13035, Vani Maria Da Rocha De Paiva, 36609510644; 20200121-13424, Maria Helena Soares De Oliveira, 32733747134; 20200121-13575, Reginalda Pereira Braz, 79011357191; 20200121-13590, Paulo Sergio Gomes Da Silva, 39964043104; 20200121-13948, Cristiane Nunes De Almeida, 99628015168; 20200121-13994, Sonia Mariana Gasparotto, 09300899104; 20200122-14373, Almércio Do Espírito Santo, 56391048134. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

IPVA - Veículo Novo
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até

31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20200114-8624, RDR Consultoria, Distribuidora, Importação E Expo, 11880629000190; 20200115-9232, PDV Comercio, Seguros E Corretagem De Veiculos LTDA, 02797414000208; 20191114-151925, Setor Med Consultório Médico LTDA, 72608508000188. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Isenção de ITCAD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCAD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20191112-151005, Eugênia Regina Borges, Samuel Borges, 22/03/2013, 1/5 DE 50% IMÓVEL INSCRIÇÃO 46627561- QD 304 CJ P LT 7 - Santa Maria - DF, Sebastião Lucimar Borges, herdeiro em dívida ativa na data do fato gerador do tributo; 20191112-151005, Eugênia Regina Borges, Eunice Mariano Borges, 28/09/2014, 1/5 DE 50% IMÓVEL INSCRIÇÃO 46627561 - QD 304 CJ P LT 7 - Santa Maria - DF, Sebastião Lucimar Borges, herdeiro em dívida ativa na data do fato gerador do tributo; 20191118-152929, Luzinete Ferreira Tavares, Margarida Da Silva Ferreira, 28/07/2018, 2/7 DE 100% IMÓVEL INSCRIÇÃO 46887288, QNP QD 24 CJ B LT 11 - Ceilândia - DF, Luzinete Ferreira Tavares E Josefa Ferreira Da Silva, herdeiros inscritos em dívida ativa na data do fato gerador do tributo. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 54, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir à 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 322 de 2 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 230 de 04 de dezembro de 2019, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo: 00060-00241781/2018-12 (PAD Nº 069/2019), prorrogado pela Portaria nº 290, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF Nº 212, de 06 de novembro de 2019, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

II - Processo: 00060-00051068/2019-51 (PAD Nº 077/2019), prorrogado pela Portaria nº 290, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF Nº 212, de 06 de novembro de 2019, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 63, de 30 de abril de 2019, Processo: 00063-00001691/2019-89, a fim de apurar os fatos constantes do Processo: 00060-00116050/2019-11.

Art. 2º Designar os membros da 2ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pela Instrução nº 56 de 16/04/2019, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2019, pág. 20, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o desenvolvimento de ações no âmbito do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF, amparado pelo Projeto Escola Aberta, regulamentado pela Portaria nº 455, de 09 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 182, incisos I, V, VII, VIII e X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para a execução do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF, destinado à oferta de atividades sociais, esportivas e culturais, à comunidade escolar, com vistas à sua inclusão social, desenvolvendo valores como cooperação, solidariedade, tolerância, pensamento crítico, autoestima, perseverança e respeito, que propiciam seu enriquecimento interno, transformando as expressões da sua conduta.

Art. 2º O Subprojeto visa estabelecer ações que fomentem o desenvolvimento integral das pessoas, em especial, aquelas em situação de vulnerabilidade, ressignificando o equipamento público.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais para desenvolvimento do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF:

I - favorecer o desenvolvimento de um ambiente cordial, formando cidadãos com valores éticos, especialmente de respeito e solidariedade;

II - desenvolver a cultura da paz, por intermédio de atividades esportivas, culturais e educativas, com foco na integração social, no desenvolvimento pessoal e na qualidade devida;

III - proporcionar a integração entre os participantes e suas famílias, direcionando-os para a perspectiva da conscientização dos valores e das atitudes que favoreçam mudanças na vida em sociedade, ademais de oportunizar o desenvolvimento de habilidades que possam potencializar o aproveitamento escolar e a inserção no mercado de trabalho;

IV - oferecer, diariamente, atividades esportivas e culturais aos participantes do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF, embasadas nas diretrizes pedagógicas da rede pública de ensino;

V - disponibilizar espaços físicos, preferencialmente nas unidades escolares da SEEDF, e subsidiariamente em outras instalações, que não impliquem em ônus para o estado.

Art. 4º As unidades de ensino participantes do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF serão indicadas pelas Coordenações Regionais de Ensino e validadas pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN.

Parágrafo único. A ampliação deste Subprojeto é condicionada ao preenchimento dos critérios de necessidade e interesse da comunidade local, bem como da manifestação favorável proferida pela SUBIN e pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, devidamente instruída por estudos de viabilidade técnica no âmbito da Gerência de Escola Aberta - GEA/DEINT/SUBIN.

Art. 5º As atividades do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF serão desenvolvidas das 20h às 1h30, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º Este Subprojeto será avaliado ao final de 2020 para sua posterior continuidade.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º Cabe à SUBIN, por intermédio da Diretoria de Educação Integral/Gerência de Escola Aberta:

I - elaborar o Plano de Trabalho anual, definindo o objeto, metas, fases de execução e a estrutura organizacional necessária ao desenvolvimento das atividades do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF, incluindo a previsão do quantitativo de professores distribuídos nas respectivas UEs/CREs e suas atribuições, submetendo à aprovação da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, em conjunto, com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

II - normatizar e acompanhar a execução da Orientação Pedagógica do Subprojeto;

III - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas no Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF, por meio de visitas técnicas;

IV - articular parcerias com outros órgãos, para o desenvolvimento de atividades atinentes a este Subprojeto;

V - promover a sensibilização da comunidade local acerca da importância da implementação do Subprojeto, bem como da sua viabilidade e consolidação;

VI - promover a divulgação das ações desenvolvidas e resultados alcançados, em todos os espaços de publicidade da SEEDF;

VII - acompanhar a implementação do Plano de Trabalho anual, aprovado nos termos do inciso I do presente artigo;

VIII - propor instrumentos de gestão e indicadores de resultados;

IX - propor alterações no Plano de Trabalho, previsto no inciso I do presente artigo, ou encerramento do Subprojeto, mediante relatório opinativo, submetendo-os ao titular da Pasta para deliberação;

X - elaborar instrumento de acompanhamento das atividades diárias e de frequência dos participantes do Subprojeto, a ser preenchido pelos professores;

XI - receber o termo de compromisso assinado pelos professores, nos termos do, inciso artigo 10 da presente Portaria.

Art. 8º Cabe às Coordenações Regionais de Ensino:

I - indicar à SUBIN as unidades de ensino interessadas em desenvolver as atividades do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho;

II - solicitar, junto aos órgãos de Segurança Pública, quando necessário, policiamento, para as unidades de ensino participantes do Subprojeto, durante o horário de desenvolvimento das atividades;

III - promover a divulgação das ações desenvolvidas e resultados alcançados em todos os espaços de publicidade das Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 9º Cabe às equipes gestoras das unidades de ensino que ofertam o Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF:

I - encaminhar 01 (uma) via do Relatório Bimestral de Atividades à Coordenação Regional de Ensino;

II - encaminhar o instrumento de acompanhamento das atividades diárias e de frequência dos participantes do subprojeto devidamente preenchido pelos professores à Coordenação Regional de Ensino;

III - zelar pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais dos professores em atuação no Subprojeto;

IV - garantir que as atribuições inerentes ao cargo de origem dos professores em atuação no subprojeto (docência) sejam cumpridas, não sendo permitido qualquer tipo de desvio de função em razão desta Portaria, conforme Plano de Trabalho aprovado;

V - atestar frequência do professor, quando lotado na unidade de ensino;

VI - incentivar a formação continuada do(s) professor(es) em atuação no Subprojeto;

VII - informar e disponibilizar, semestralmente, o controle e o número dos participantes atendidos no Subprojeto, à Gerência de Escola Aberta, por meio do relatório de atividades;

VIII - comunicar às redes de proteção à criança e ao adolescente os casos de evasão escolar, maus-tratos e inobservância à obrigação de matrícula na rede regular de ensino, que sejam eventualmente identificados.

Art. 10 São atribuições dos Professores de Educação Básica responsáveis pela condução das atividades nas unidades de ensino que receberão o Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF:

I - assinar Termo de Compromisso no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas nesta Portaria;

II - cumprir integralmente a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, de acordo com o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho anual;

III - entregar relatórios, levantamentos e outros documentos, sempre que solicitados pela SUBIN;

IV - participar de reuniões, cursos de formação continuada, planejamento pedagógico, seminários, eventos esportivos e artísticos relacionados ao Subprojeto, ou sempre que eles tenham caráter social preventivo e informativo contribuindo diretamente para a execução do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF;

V - identificar e comunicar à chefia imediata, os participantes do Subprojeto em idade escolar que não estejam matriculados regularmente nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal;

VI - assinar a folha de frequência de acordo com o horário de atuação;

VII - desenvolver atividades propostas pela SUBIN, atendendo à metodologia, aos cronogramas e aos horários do atendimento do Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado;

VIII - ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto do atendimento do Subprojeto, não sendo permitido, desvio de função, em qualquer hipótese ou em desacordo com as atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, em razão desta Portaria, conforme Plano de Trabalho aprovado;
IX - preencher formulários destinados aos procedimentos adotados para planejamento diário, avaliações, adequações ao atendimento e controle de frequência dos participantes do Subprojeto.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES NO SUBPROJETO

Art. 11 Os professores que atuarem no Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF terão a carga horária de quarenta horas semanais, em jornada ampliada, sendo cinco horas diárias em regência no Subprojeto, no noturno, e quinze horas semanais em coordenação pedagógica, no turno matutino ou vespertino e noturno, diárias, perfazendo vinte e cinco horas em regência de classe e quinze horas em coordenação pedagógica.

§ 1º No serviço noturno, a hora é considerada como tendo cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§ 2º Considera-se noturno o serviço prestado entre 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte.

§ 3º A grade horária diária do professor no Subprojeto será montada da seguinte maneira:

I - De 20 horas até 21 horas destinada à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar;

II - De 21 horas até 1 hora e 30 minutos destinadas às atividades de regência no Projeto, totalizando 25 horas.

§ 4º A coordenação pedagógica será dividida da seguinte maneira:

- 05 horas semanais destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar ou para formação continuada;

- 05 horas destinadas à participação em reuniões de planejamento ou atividades pedagógicas da Escola Aberta realizadas pela GEA/DEINT/SUBIN/SEEDF;

- 05 horas destinadas à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar, no horário estipulado no inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O remanejamento dos professores para atuar no Subprojeto Escola Aberta Esporte - EducaDF será efetivado via Remanejamento a Pedido, em conformidade com o disposto na Portaria nº 241/SEEDF, de 19 de julho de 2019.

Art. 13 O objeto de execução deste Subprojeto não implicará em custos adicionais.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela SUBIN/SUGEP/SEEDF.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 00080.00074060/2018-16, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de fevereiro de 2020, conforme artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 00080.00204324/2018-64 e 00080.00003136/2019-00, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de fevereiro de 2020, conforme artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00202288/2019-85, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Médio no Centro Educacional Renascença, situado no SGAN Quadra 914, Conjunto B, Parte A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia - Movimento Reforma, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, página 4.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00009351/2020-40, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da Casa do Pequeno Polegar, situada no SHIS QI 5, Chácara 96, Lago Sul - Distrito Federal, mantida pela Casa do Pequeno Polegar, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3410ª; Realizada em: 05/02/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0111-000928/2011; Interessado: RTCAR VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA (novo nome empresarial de OZ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA) - Decisão nº: 60/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa RTCAR VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA (novo nome empresarial de OZ PISOS E REVESTIMENTOS LTDA), CNPJ nº 04.547.258/0001-63, no âmbito do PRÓ-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 490770-1 denominado Lote 04, Conjunto 07, Quadra 15 - Setor Complementar Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, com área de terreno de: 1.120,00m², e área máxima para construção de: 2.352,00m², pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no § 2º, Artigo 6º e no Inciso I, Artigo 7º, Lei Distrital nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 32.119, de 26/08/2010, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ-DF II, conforme Resolução nº 808/2014 - COPEP/DF, de 06/11/2014;

SESSÃO: 3410ª; Realizada em: 05/02/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001073/2000; Interessado: JOSÉ RODRIGUES VIANA - ME - Decisão nº: 61/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal proferida no Edital nº 54, de 30/09/2014, que tornou sem efeito a pré-indicação de área para a empresa JOSÉ RODRIGUES VIANA - ME, CNPJ nº 03.250.661/0001-63, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 507171-2, denominado Lote 03, Conjunto "V" - Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3410ª; Realizada em: 05/02/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001433/2000; Interessado: RONALDO OLIVEIRA FREIRE - ME - Decisão nº: 62/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão do Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, que tornou público e sem efeito a pré-indicação de áreas para a empresa e encerrou a relação jurídica (Edital nº 50, de 25/09/2014) com a empresa RONALDO OLIVEIRA FREIRE - ME, CNPJ nº 72.618.143/0001-72, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 507570-0, denominado Lote 22, Conjunto "W" - Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de fevereiro de 2020

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF. Referência: Memorando nº 46/2019 - CPD/GAB/SSP (34707703). Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância (Processo restrito-SEI nº 00050-00040923/2018-55 e Processo sigiloso-SEI nº 00050.00036754/2018-59).

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 08 de fevereiro de 2020, na forma do art. 235, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância (Processo restrito SEI nº 00050-00040923/2018-55 e Processo sigiloso SEI nº 00050.00036754/2018-59), instaurada por meio da Portaria nº 152, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 16 de agosto de 2018, que visa apurar a existência de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de falhas no acompanhamento da execução e no gerenciamento do objeto do Contrato nº 049/2013-SSP. II - Publique-se.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, conforme Instrução 871/2019 e conforme processo: 00055-00010189/2019-40 resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 dias, a contar do dia 08 de fevereiro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento, Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, instituída pela Instrução nº 193 de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de fevereiro de 2019, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e considerando a necessidade de melhorar aumentar os canais de atendimento ao cidadão, reduzir filas, resolve:

Art.1º Instituir Grupo de trabalho, vinculado ao Gabinete do Diretor-geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, para no prazo de noventa dias, elaborar estudo destinado a contratação de empresa especializada com comprovada experiência no fornecimento de equipamentos de autoatendimento ao cidadão (totem) e serviços complementares.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores: Israel Barbosa Fritz, lotado na Dirconv, integrante administrativo, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros; integrante requisitante e Luciano Riberio Barnabé, integrante Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, o Serviço Voluntário dos Agentes Socioeducativos da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, págs. 2, e delegadas pelo Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018 e a Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, considerando o disposto no inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, o art. 8º da Lei n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço Voluntário, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, é aquele instituído de acordo com a Lei Distrital n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, em que o Agente Socioeducativo, integrante da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, da ativa, é escalado, durante seu período de folga e mediante aceitação voluntária, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, para desempenhar atividades estabelecidas no art. 2º da citada lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, inclui-se o cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, pertencente à Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, nos termos do art. 19, §3º da Lei n.º 5351/2014.

Art. 2º O Agente Socioeducativo que voluntariamente optar por prestar o Serviço Voluntário poderá ser escalado para o serviço em qualquer regime ou jornada de trabalho, dia da semana e horário, nas Unidades de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, independentemente da Unidade de lotação de origem, respeitadas as atribuições específicas do cargo respectivo e observadas as limitações previstas na Lei Distrital n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, especialmente o art. 3º.

Art. 3º A jornada ordinária do Serviço Voluntário será de, no mínimo, 06 horas e, no máximo, de 12 horas, de turno ou escala de trabalho.

Art. 4º Em atenção ao art. 3º, §3º da Lei Distrital n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019, o Agente Socioeducativo que desenvolve suas atribuições em escala de revezamento 24x72 horas, deve respeitar o intervalo de descanso mínimo de 24 horas para estar apto a desempenhar as atividades relativas ao Serviço Voluntário.

Art. 5º O limite mensal de horas de Serviço Voluntário, por servidor, não deverá ser superior a 24 horas, podendo, excepcionalmente, a critério da Administração, atingir o total de 48 horas mensais.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º Poderá se habilitar ao Serviço Voluntário o Agente Socioeducativo que esteja lotado em quaisquer unidades orgânicas subordinadas à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, desde que haja compatibilidade com a sua jornada de trabalho.

Art. 7º Não poderá se habilitar o servidor que:

I - estiver em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença, tais como:

- a) férias;
- b) abono de ponto anual;
- c) licença-prêmio;
- d) licença-servidor;
- e) licença-maternidade;
- f) licença-paternidade;
- g) licença para atividade política;
- h) licença para tratar de interesse particular;
- i) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- j) licença para tratamento de saúde própria, durante o período em que durar o afastamento e nos trinta dias seguintes à data de retorno do servidor às suas atividades;
- k) licença para desempenho de mandato classista;
- l) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- m) afastamento para missão ou curso no exterior;
- n) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- o) afastamento para participar de competição desportiva;
- p) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu;
- q) afastamento para frequência em curso de formação;
- r) ausência para doação de sangue;
- s) ausências para realizar exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata, de mama ou do colo de útero;
- t) ausência para se alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;
- u) dispensa ou folgas de serviço oriundo de trabalho desempenhado junto à Justiça Eleitoral;
- v) dispensa ou folgas de serviço oriundo de trabalho prestado na eleição de conselheiro tutelar;
- w) ausência em razão de casamento;
- x) ausência falecimento do cônjuge, companheiro, parceiro homoafetivo, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela.

II - estiver em usufruto de qualquer ajuste de carga horária;

III - estiver cumprindo punição disciplinar;

IV - estiver com qualquer tipo de restrição médica para execução da natureza da atividade a ser realizada no Serviço Voluntário, enquanto durar a restrição e nos trinta dias seguintes ao término da restrição;

V - estiver exercendo as funções em regime de teletrabalho, conforme Portaria n.º 108, de 08 de maio de 2019;

VI - estiver cedido ou requisitado a outro órgão ou entidade da Administração Pública; e

VII - tiver falta injustificada nos últimos 180 dias.

Parágrafo único. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância não poderá exercer o Serviço Voluntário na data de oitivas e/ou interrogatórios previamente agendados pela comissão apuradora.

CAPÍTULO III DAS DEMANDAS DAS UNIDADES

Art. 8º Somente poderão receber servidores para prestarem Serviço Voluntário as Unidades de Internação da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo que atuem diretamente nas atividades típicas de guarda, vigilância, acompanhamento, e segurança dos jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas garantindo-lhes atividades de escolarização, profissionalização e outras afins, nos termos do art. 2º Lei Distrital n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Estão aptas a receber o Serviço Voluntário as seguintes Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo:

I - Unidade de Internação Provisória de São Sebastião;

II - Unidade de Internação de Santa Maria;

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) VPX IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.556.164/0001-41, Processo: 00055-00004276/2020-00, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019 tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO CIFRA S.A, CNPJ nº 62.421979/0001-29, Processo: 00055-00005886/2020-12, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, CNPJ nº 83.315.408/0001-80, Processo: 00055-00005817/2020-17, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO BMG S.A, CNPJ nº 61.186.680/0001-74, Processo: 00055-00005877/2020-21, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO FIDIS S.A, CNPJ nº 62.237.425/0001-76, Processo: 00055-00005818/2020-53, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ nº 34.337.707/0001-00, Processo: 00055-00005858/2020-03, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 101, incisos IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, considerando Instrução nº 871/2019 e em observância a Instrução de Serviço n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo: 00055-00002370/2020-16, à empresa PONTUAL FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVA LTDA-ME, CNPJ 05.062.628/0001-35.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

III - Unidade de Internação de São Sebastião;
 IV - Unidade de Internação de Planaltina;
 V - Unidade de Internação do Recanto das Emas;
 VI - Unidade de Internação de Brasília;
 VII - Unidade de Internação do Gama; e
 VIII - Unidade de Internação de Saída Sistemática.
 Art. 9º Para o Serviço Voluntário do mês subsequente, cada Unidade deverá encaminhar os Projetos à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo até o décimo dia de cada mês, devendo indicar em cada Projeto:

I - a atividade a ser desenvolvida;
 II - os dias e horários que necessitam de Serviço Voluntário para a execução do Projeto;
 III - a quantidade de socioeducandos que participarão do Projeto, por dia e turno; e
 IV - a quantidade de servidores necessária para executar o Projeto, por dia e turno.
 Art. 10. Caberá a autoridade máxima da Unidade demandante, ou a outra autoridade por ela delegada:
 I - o controle de entrada e saída do servidor voluntário;
 II - a responsabilidade pela correlação entre o Projeto apresentado, nos termos do art. 8º e 9º desta Portaria, e a efetiva execução do Serviço Voluntário;
 III - o registro, em formulário próprio, do horário cumprido por cada servidor a título de Serviço Voluntário;
 IV - avaliar a execução do Serviço Voluntário prestada por cada Agente Socioeducativo;
 V - a homologação, até o terceiro dia de cada mês, do rol de servidores e as respectivas horas prestadas de Serviço Voluntário em sua Unidade relativo ao mês anterior; e
 VI - o atesto, até o terceiro dia de cada mês, que os servidores lotados em sua respectiva Unidade, que prestaram Serviço Voluntário no mês anterior, não estavam impedidos de fazê-lo, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 11. O servidor que desejar participar do Serviço Voluntário do mês subsequente deverá observar os seguintes prazos de inscrição:

Escala em que trabalha	Execução do Voluntário nos dias 1 a 10	Execução do Voluntário nos dias 11 a 20	Execução do Voluntário nos dias 21 a 31
Plantão 1	Inscrição no dia 1º do mês anterior	Inscrição no dia 5 do mês anterior	Inscrição no dia 9 do mês anterior
Plantão 2	Inscrição no dia 2 do mês anterior	Inscrição no dia 6 do mês anterior	Inscrição no dia 10 do mês anterior
Plantão 3	Inscrição no dia 3 do mês anterior	Inscrição no dia 7 do mês anterior	Inscrição no dia 11 do mês anterior
Plantão 4	Inscrição no dia 4 do mês anterior	Inscrição no dia 8 do mês anterior	Inscrição no dia 12 do mês anterior

Parágrafo único. Desde que não coincida com sua jornada normal de trabalho, os servidores que cumprem sua jornada de trabalho em regime de 12 horas e expediente poderão se inscrever em qualquer dia previsto no caput, concorrendo assim com os demais inscritos para o período e plantão correspondente.

Art. 12. As inscrições iniciarão às 19 horas de cada dia, no site da SEJUS, e encerrarão às 23h59 do mesmo dia.

§1º Ao realizar a inscrição, o servidor voluntário deverá declarar não possuir nenhum tipo de impedimento que o impossibilite de prestar o serviço, conforme estipulado no artigo 7º desta Portaria, sob pena de responsabilidade criminal, administrativa e civil.

§2º As informações prestadas no formulário de inscrição, e a correspondência ao prazo estipulado para cada escala de trabalho é de responsabilidade do servidor voluntário.

§3º As inscrições realizadas fora dos prazos previstos nos arts. 11 e 12 serão desconsideradas.

§4º No ato da inscrição, o servidor poderá, caso queira, elencar rol de prioridade de Unidades que pretende prestar o Serviço Voluntário.

Art. 13. As vagas de cada Serviço Voluntário serão preenchidas pelos servidores na ordem de classificação.

§1º A ordem de classificação será gerada pelo site de inscrição, de acordo com a data e horário de finalização de inscrição de cada servidor.

§2º As cotas de Serviço Voluntário serão preenchidas observando a classificação.

§3º O servidor poderá ser escalado para prestar o Serviço Voluntário na Unidade em que elencou como prioridade no ato da inscrição, caso exista vaga. Não existindo vaga será escalado em outra unidade com cota disponível.

Art. 14. Após o prazo de inscrição do servidor, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo irá consolidar as inscrições em lista própria e enviará, por período de execução, para a Unidade de lotação do servidor inscrito.

Parágrafo único. A referida lista deverá conter:

I - nome;
 II - matrícula;
 III - telefone e e-mail;
 IV - escala de trabalho;
 V - número do plantão, se for o caso; e
 VI - Unidades priorizadas, se for o caso.

Art. 15. Em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da lista de inscritos, a chefia da Unidade de Atendimento em que o servidor inscrito está lotado deverá encaminhar para a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo a planilha de inscritos com a informação de servidores aptos ou não para a prestação do Serviço Voluntário, atentando-se às limitações desta Portaria.

Art. 16. De posse das informações enviadas pelas Unidades de Lotação, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo consolidará a classificação dos servidores inscritos.

§1º A lista de classificação final será disponibilizada no site da SEJUS.

§2º Havendo informação de impedimento na classificação final, o servidor poderá contestá-la junto a sua Unidade de Lotação no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação da classificação final.

§3º Sendo provida a contestação do servidor, a Unidade de Lotação deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 17. Até o vigésimo dia de cada mês, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo comunicará, por e-mail, ao servidor inscrito as informações relativas à data, horário e Unidade de prestação do Serviço Voluntário do mês subsequente.

§ 1º O servidor deverá encaminhar, por e-mail, a confirmação de que prestará o Serviço Voluntário em até 48 horas, contados do recebimento da comunicação.

§2º O servidor que não se manifestar no prazo do §1º ou, ainda, declinar da vaga, será recolocado ao final da lista de classificação, e será convocado o próximo servidor da lista.

§3º A ausência injustificada do servidor devidamente inscrito e confirmado para o Serviço Voluntário, ensejará na sua inabilitação para inscrição pelos próximos 90 (noventa) dias a contar da data em que deveria ter prestado o serviço.

Art. 18. Após confirmação, o servidor poderá cancelar a participação no Serviço Voluntário.

§1º O cancelamento contido no caput deverá ser comunicado à coordenação do Serviço Voluntário da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da prestação do serviço, por e-mail.

§2º Caso o cancelamento esteja amparado nas hipóteses legais estipuladas no art. 7º desta Portaria, o servidor deverá anexar os documentos comprobatórios.

§3º Caso não seja possível encaminhar a documentação prevista no §2º por e-mail, o servidor poderá apresentar a documentação comprobatória em sua Unidade de Lotação.

§4º Desde que a causa seja superveniente à confirmação da participação no Serviço Voluntário, o cancelamento que está amparado em justificativa legal contida no art. 7º desta Portaria, realizado no prazo estipulado no §1º, não ensejará penalidade ao servidor.

§5º O cancelamento não amparado em justificativa legal, realizado no prazo estipulado no §1º, ensejará a inabilitação a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário nos 30 (trinta) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário.

§6º O cancelamento não amparado em justificativa legal, realizado fora do prazo estipulado no §1º, ensejará a inabilitação a se inscrever novamente para prestar o Serviço Voluntário nos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que deveria ter prestado o Serviço Voluntário.

Art. 19. O servidor que realizar o Serviço Voluntário com os impedimentos constantes do art. 7º desta Portaria, ficará inabilitado para inscrição pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias, independentemente das demais sanções cabíveis.

Art. 20. O servidor que realizar o Serviço Voluntário será avaliado em sua atuação.

§1º A avaliação da execução do Serviço Voluntário será regulamentada por Ordem de Serviço da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

§2º A avaliação insatisfatória na prestação do Serviço Voluntário ensejará na sua inabilitação para inscrição pelos próximos 60 (sessenta) dias, a contar da data em que foi prestado o serviço.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 21. O servidor voluntário irá se apresentar na Unidade de prestação do Serviço Voluntário ao responsável pelo projeto ou à pessoa por ele designada, na data e horário informados pela coordenação do Serviço Voluntário, devendo:

I - apresentar para fins de identificação sua identidade funcional ou outro documento de identificação oficial com foto; e

II - assinar formulário padrão de controle de horas (entrada e saída).

Parágrafo único. O responsável pelo projeto, ao final da prestação do serviço, irá avaliar o servidor voluntário.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 22. Compete ao Subsecretário do Sistema Socioeducativo a coordenação do Serviço Voluntário, cabendo-lhe:

I - distribuir mensalmente entre as Unidades as respectivas cotas de Serviço Voluntário, conforme a demanda, mediante a autorização dos quantitativos de Serviço Voluntário definida pelo ordenador de despesas da SEJUS, observada a existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 9º, da Lei nº Lei Distrital n.º 6.419, de 10 de dezembro de 2019;

II - fazer os lançamentos de eventuais faltas ao Serviço Voluntário; e

III - praticar todos os atos de gestão para execução do Serviço Voluntário.

Art. 23. Compete à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo o envio à Subsecretaria de Administração Geral, até o quinto dia do mês, do rol de servidores e as respectivas horas executadas a título de Serviço Voluntário relativos ao mês anterior.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Caso a execução do projeto seja cancelada por motivos de força maior, alheios à vontade da Unidade demandante, os servidores voluntários, poderão, excepcionalmente, a critério da Unidade demandante, realizar outras atividades, desde que relacionadas à escolarização e à profissionalização.

Parágrafo único. Caso não seja possível o aproveitamento do servidor em outras atividades, a prestação do Serviço Voluntário será cancelada.

Art. 25. Em caráter excepcional, os prazos previstos nesta Portaria poderão ser alterados por ato do Subsecretário do Sistema Socioeducativo.

Parágrafo único. Neste caso, será dada ampla divulgação dos novos prazos estabelecidos.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 27. Os prazos previstos nesta Portaria, tanto em dias quanto em horas, são corridos.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DE AMARAL CARVALHO

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018; Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo: 00400-00012990/2019-61, prorrogada por intermédio da Portaria nº 71, de 12 de dezembro de 2019, DODF nº 237, página 7.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 76 e 78, parágrafo único c/c Art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014 c/c Artigo 5º, "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo: 00400-00029565/2019-10, prorrogada por intermédio da Portaria nº 72, de 12 de dezembro de 2019, DODF nº 237, página 7.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014; Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018; Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 70, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237 de 13 de dezembro de 2019, página 22, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo: 00417-00012666/2018-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, REALIZADA EM 30/01/2020. CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE - 53 3 0000 1715

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, por meio virtual (através da internet) e com comprovação, realizou-se a 49ª Reunião Extraordinária virtual do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, sob a presidência do Conselheiro LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA. Com a participação dos Conselheiros: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, JOSÉ ERNESTO DUARTE DE ALMEIDA, RICARDO ALEXANDRE R. PERES e WILSON MARRA JUNIOR. Registra-se para constar, as participações dos Srs. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade e do Maurício Ramos Pereira - Gerente de Planejamento Financeiro. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente cumprimentou os presentes e passou a tratar do assunto objeto da ordem do dia: Constituição de Garantia de Ônus Reais - Alienação Fiduciária em Garantia Imobiliária, condição para o refinanciamento da dívida com a Terracap decorrente da compra do imóvel composto pelos lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Av. Sibipiruna, Águas Claras-DF (Sede da CAESB). Inicialmente, o Sr. Presidente, incumbido das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, encaminhou os arquivos digitais e submeteu aos seus pares a matéria objeto do Processo nº 092.006.747/2017, relativamente ao refinanciamento de débito junto a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, decorrente da compra do imóvel, composto pelos lotes 13, 15, 17, 19 e 21, localizado na Av. Sibipiruna, em Águas Claras-DF, onde encontra-se situado o edifício Sede da CAESB, mediante adesão à campanha de redução de juros lançados pela Terracap, e regulamentada pela Resolução nº 249/2018-CONAD (Conselho de Administração da Terracap). Na oportunidade, em linhas gerais, o Conselho foi informado que a resolução da Terracap definiu a possibilidade de redução de juros de financiamento em 50% e que, na análise técnica realizada pela área competente da Caesb, pelas informações constantes do referido processo ficou demonstrada a vantagem econômico-financeira para a Caesb em realizar a negociação do saldo devedor do financiamento, devido a possibilidade de redução dos juros contratados para 0,5% a.m. Em seguida, após debates e esclarecimentos sobre a matéria, os Senhores Conselheiros foram informados que para continuidade das tratativas junto à Terracap, relativa ao refinanciamento da dívida existente, faz-se necessário a adoção de providências com vistas ao atendimento às condições estabelecidas na Resolução 265/2019 - CONAD/TERRACAP, especialmente, quanto à constituição de ônus reais referentes aos imóveis objeto do refinanciamento. Assim, diante das informações, documentos juntados ao processo e esclarecimentos prestados, o Colegiado deliberou e baixou a Decisão nº 01/2020-CA, transcrita a seguir: "O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, considerando os termos da Resolução de Diretoria nº 01/2020, de 29.01.2020, e as demais informações constantes no Processo nº 092.006.747/2017, decide, com fulcro no art. 36, inciso VI do Estatuto Social, c/c o art. 142, incisos I e VIII da Lei nº 6.404/1976, autorizar a constituição de Garantia de Ônus Reais - Alienação Fiduciária em Garantia Imobiliária nos imóveis de tombamento nº 510508 - Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, localizados na Avenida Sibipiruna, Águas Claras/DF - registrados no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob as matrículas de nºs 140993, 140995, 140997, 140999 e 141001, respectivamente, Livro 02 - Registro Geral, nos termos do Acordo Administrativo nº 1091/2019, às fls. 186-187 dos autos, firmado com a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, objetivando a redução da taxa de juros e o refinanciamento do débito e/ou saldo devedor decorrente da aquisição dos referidos imóveis". Finalmente, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o atendimento ao chamado de deliberação extraordinária e a participação de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu,

Jaqueline de Fatima Pinheiro, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio do Conselho de Administração da CAESB. LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA - Presidente; DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente Substituto; ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Conselheira; GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO - Conselheiro; JOSÉ ERNESTO DUARTE DE ALMEIDA - Conselheiro; WILSON MARRA JUNIOR - Conselheiro; JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - Conselheiro Independente e RICARDO ALEXANDRE R. PERES - Conselheiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO 2020

Autoriza assessores lotados na Coordenação de Licenciamento e Contratos da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos a exercerem atribuições nas respectivas diretorias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 84, inciso III do Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, a fim de otimizar os trabalhos desenvolvidos, resolve:

Art. 1º Autorizar os assessores lotados na Coordenação de Licenciamento e Contratos da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos a exercerem atribuições na Diretoria de Alvará, na Diretoria de Arrecadação, na Diretoria de Contratos e na Diretoria de Habite-se, de acordo com a estrutura administrativa disposta pelo Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Os assessores deverão instruir os processos para fins de cumprimento de exigências relativas à competência da Coordenação de Licenciamento e Contratos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como assinar os documentos relativos à instrução processual, salvo documentos de caráter decisório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Chamamento Público - PMI nº 002/2019 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 14 de outubro de 2019, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e a Ata de Reunião Conjunta do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e do Grupo de Deliberação de Concessões, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art.1º Autorizar as empresas abaixo listadas a apresentarem estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, por meio de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para construção de centro de distribuição, revitalização/modernização, operação e manutenção de rede logística de medicamentos, hemoderivados, vacinas, soros, insumos e itens de nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - R.V IMOLA Transporte e Logística LTDA;

II - PVAX Consultoria e Logística LTDA;

III - VTC Operadora Logística LTDA;

IV - GRUPO NC, representado pelas empresas: NC Participações S.A e Snellog Armazéns Gerais e Logística LTDA.

Art.2º Com fundamento no item 5.8 do Edital de Chamamento Público PMI nº 002/2019, não conceder autorização ao Consórcio formado pelas empresas Empresa Brasileira de Logística em Mobilidade e Gestão LTDA - Intero Brasil e JSL S/A, tendo em vista que o Consórcio deixou de apresentar as certidões Estadual e Municipal de triplíce regularidade fiscal, conforme previsão contida no item 5.4, "I" do mesmo Edital.

Art.3º Os estudos de que trata o art. 1º, deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, Técnico, Econômico-Financeiro e Jurídico, de acordo com as diretrizes e os critérios de julgamento constantes do Termo de Referência, que se constitui parte integrante do Edital de Chamamento Público PMI nº 002/2019 - SEPE, disponibilizado a partir desta data, na aba "publicações", do sítio eletrônico www.sepe.df.gov.br.

Art.4º Os estudos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da AUTORIZAÇÃO, na Secretaria de Estado de Projetos Especiais, das 9h às 18h, localizada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala p50, Brasília - DF, CEP 70075-900, dentro do prazo estipulado e mediante protocolo.

Art.5º As autorizadas serão convocadas para reunião presencial, a fim de definir o Plano de Trabalho e o Cronograma de acompanhamento do PMI, que será faseado.

§ 1º As autorizadas somente poderão avançar no Plano de Trabalho proposto, caso a fase anterior seja aprovada.

Art.6º A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação.

Art.7º A autorização não implica, por si só, direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

Art.8º A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 39.613/ 2019.

Art.9º A administração pública colocará à disposição das autorizadas, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do Chamamento Público e por esta solicitados, observada, no que couber, a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art.10. Será criado uma Comissão Técnica com técnicos da Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE e da Secretaria de Estado de Saúde - SES e outra, caso necessário, que cumprirá a função de Comissão de Avaliação, conforme disposto no item 2.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, e acompanhará todo desenvolvimento dos ESTUDOS a serem elaborados no âmbito do PMI.

Art.11.A Comissão Técnica poderá, a qualquer tempo:

I - solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos referentes ao objeto deste Edital;

II - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões apresentadas;

III - propor, alterar, suspender ou revogar este Edital;

IV - propor e iniciar, em qualquer fase da realização dos estudos, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

V - propor contratação de estudos técnicos alternativos ou complementares.

Art. 12. Concluída a avaliação e seleção dos ESTUDOS, os selecionados, no todo ou em parte, terão seus respectivos valores apurados para ressarcimento, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observado o disposto no art. 25 do Decreto 39.613/2019.

Art. 13. O ressarcimento pela realização dos ESTUDOS será obrigação do futuro parceiro privado contratado após o processo licitatório do empreendimento ou projeto sobre o qual versa o Edital de Chamamento Público nº 002/2019.

Art. 14 Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do Distrito Federal.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
EVERARDO GUEIROS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) com o objetivo de cessão do código fonte do Sistema de Gestão de Demandas (SIGEDM).

§ 1º A cessão de que trata este artigo visa especificamente o transpasse do código fonte do SIGEDM, de autoria da CGDF, com compartilhamento de informações técnicas para viabilizar a utilização pela SEJUS.

§ 2º A parceria para cessão do código fonte do Sistema de Gestão de Demandas (SIGEDM) não obriga qualquer prestação de serviços de apoio técnico/operacional por parte da CGDF.

§ 3º O Sistema de Gestão de Demandas (SIGEDM) será utilizado exclusivamente pela SEJUR, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão, onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n. 0060.011305/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 18/2020 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinado com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos do processo administrativo disciplinar nº 0060.011305/2014, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea "a", c/c art. 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria e a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, e 216, §4º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente ao Processo nº 00480-00001688/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 71, de 13 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, referente ao Processo nº 00480-00004280/2018-99, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 71, de 13 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2019.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial do Processo nº 00480-00000805/2018-17, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 71, de 13 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2019.

Art. 4º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a comissão responsável pelo processo mencionado no artigo 1º, 2º, 3º e 4º:

I - elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - confeccionar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 5º.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 9/2020, SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5194

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 39420/2008, Licitação, Secretaria de Educação; 2) 13468/2009, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 26112/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAPA; 4) 8356/2014, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal; 5) 34937/2016, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 6) 37167/2017, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 19880/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 8) 6466/2019-e, Representação, Cidadão; 9) 1702/2020-e, Auditoria de Recursos Externos, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 15830/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SLU; 2) 33875/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS, CGDF; 3) 3025/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 26334/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de

Estado de Educação - SE; 5) 26504/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2335/2003, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 2) 34033/2005, Tomada de Contas Especial, SEF; 3) 34649/2008, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 130/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 5) 2036/2017-e, Auditoria de Regularidade, CEB; 6) 16598/2018-e, Representação, TCDF; 7) 17866/2019-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 11924/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEG; 2) 1355/2011, Inspeção, 1º ICE / NFTI; 3) 29891/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 32624/2016-e, Representação, Apece Serviços Gerais Ltda.; 5) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVS E OBRAS LTDA.; 6) 36807/2018-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, NFTI; 7) 27497/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 1214/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 1249/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 1290/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 1303/2020-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 1826/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 13) 1842/2020-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 2466/2020-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1311
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 445/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 3232/1997, Tomada de Contas Especial, BRB;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 147/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 4056/1996, Tomada de Contas Especial, BRB;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5191

Aos 4 dias de fevereiro de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das sessões Ordinária nº 5189 e Reservada 1306, de 28.01.2020, e Ordinária nº 5190 e Reservada 1307, de 30.01.2020.

A Sra. Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 7/2020, mediante o qual o gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE comunica que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 4 a 13.02.2020.

- Ofício nº 71/2020, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando a prorrogação da Licença Paternidade concedida ao Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nº 0720489-84.2019.8.07.000, impetrado pelo Distrito Federal em face da Decisão nº 1966/2019, proferida no Processo nº 16725/2018, e nº 0719109-26.2019.8.07.0000, impetrado pela NG Engenharia e Construções Ltda. em face da Decisão nº 2466/2019, proferida no Processo nº 5804/2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 25320/2017-e - Despacho Nº 44/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994 - Despacho Nº 46/2020, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 34472/2018-e - Despacho Nº 22/2020, Representação: PROCESSO Nº 11833/2019-e - Despacho Nº 17/2020, Licitação: PROCESSO Nº 28695/2007-e - Despacho Nº 2/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6342/2019-e - Despacho Nº 36/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 20867/2019-e - Despacho Nº 34/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 10985/2019-e - Despacho Nº 35/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8544/2007-e - Despacho Nº 31/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 28132/2019-e - Despacho Nº 26/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 35844/2016-e - Despacho Nº 27/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23912/2019-e - Despacho Nº 30/2020, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 21125/2018-e - Despacho Nº 28/2020, Representação: PROCESSO Nº 31341/2018-e - Despacho Nº 25/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31215/2017 - Despacho Nº 29/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 22207/2019-e - Despacho Nº 21/2020, Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010 - Despacho Nº 19/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 26814/2019-e - Despacho Nº 18/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 14173/2010 - Despacho Nº 14/2020, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 32472/2005 - Despacho Nº 07/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12431/2017 - Despacho Nº 09/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23354/2006 - Despacho Nº 11/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 36572/2018-e - Despacho Nº 03/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 3991/1996 - Despacho Nº 13/2020, Representação: PROCESSO Nº 26221/2013 - Despacho Nº 10/2020, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 2896/1984 - Despacho Nº 12/2020, Representação: PROCESSO Nº 18374/2019-e - Despacho Nº 04/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 15732/2017-e - Despacho Nº 02/2020, Representação: PROCESSO Nº 26873/2019-e - Despacho Nº 05/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 5903/1992 - Despacho Nº 06/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 2784/2020-e - Despacho Nº 75/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19701/2010 - Despacho Nº 72/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 2768/2020-e - Despacho Nº 73/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10681/2012 - Despacho Nº 23/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011-e - Despacho Nº 43/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1810/2013 - Despacho Nº 45/2020, Representação: PROCESSO Nº 35040/2017-e - Despacho Nº 20/2020, Licitação: PROCESSO Nº 34910/2018-e - Despacho Nº 42/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34992/2013-e - Despacho Nº 40/2020, Representação: PROCESSO Nº 27010/2012-e - Despacho Nº 41/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2334/2020-e - Despacho Nº 39/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27292/2019-e - Despacho Nº 38/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2334/2009-e - Despacho Nº 33/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21211/2013-e - Despacho Nº 35/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30435/2016-e - Despacho Nº 36/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 560/1999-e - Despacho Nº 34/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28405/2018-e - Despacho Nº 28/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19273/2019-e - Despacho Nº 27/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Nº 29/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23345/2008-e - Despacho Nº 32/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11600/2018-e - Despacho Nº 26/2020, Representação: PROCESSO Nº 27594/2019-e - Despacho Nº 24/2020, Representação: PROCESSO Nº 29628/2017-e - Despacho Nº 30/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Nº 25/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14275/2011-e - Despacho Nº 31/2020, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 13461/2019-e - Despacho Nº 23/2020, Representação: PROCESSO Nº 16576/2019-e - Despacho Nº

22/2020, Representação: PROCESSO Nº 7017/2018-e - Despacho Nº 21/2020, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 32417/2015-e - Despacho Nº 18/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 1379/2000 - Despacho Nº 19/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 993/2004 - Despacho Nº 17/2020, Representação: PROCESSO Nº 9430/2019-e - Despacho Nº 4/2020, Representação: PROCESSO Nº 13372/2019-e - Despacho Nº 5/2020, Licitação: PROCESSO Nº 22654/2014 - Despacho Nº 11/2020, Representação: PROCESSO Nº 19354/2019-e - Despacho Nº 14/2020, Representação: PROCESSO Nº 23017/2019-e - Despacho Nº 6/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2313/2010 - Despacho Nº 7/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16738/2019-e - Despacho Nº 8/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12529/2010 - Despacho Nº 10/2020, Representação: PROCESSO Nº 3386/2019-e - Despacho Nº 13/2020, Representação: PROCESSO Nº 4285/2019-e - Despacho Nº 15/2020, Representação: PROCESSO Nº 12897/2005 - Despacho Nº 12/2020, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 5427/2019-e - Despacho Nº 3/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 5729/2019-e - Despacho Nº 1/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24970/2008 - Despacho Nº 9/2020, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 20849/2005-e - Despacho Nº 031/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14355/2013 - Despacho Nº 32/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19042/2012-e - Despacho Nº 08/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9630/2007-e - Despacho Nº 37/2020, Representação:

PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Nº 042/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 20434/2017 -

Despacho Nº 039/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13103/2013-e - Despacho Nº

037/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4250/2019-e - Despacho Nº 036/2020, Admissão

de Pessoal: PROCESSO Nº 26910/2005-e - Despacho Nº 035/2020, Tomada de Contas Especial:

PROCESSO Nº 4315/2019-e - Despacho Nº 029/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº

26555/2019-e - Despacho Nº 026/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 26733/2019-e - Despacho

Nº 024/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 27233/2019-e - Despacho Nº 023/2020, Admissão

de Pessoal: PROCESSO Nº 23751/2017-e - Despacho Nº 022/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 19728/2010 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Controladoria Setorial da Saúde, para apurar responsabilidades e quantificar os prejuízos envolvidos na formalização e execução dos Contratos nº 54/07 e nº 08/09, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 218/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE, objeto do Processo nº 480.001.453/2010, bem como do Apenso nº 480.001.968/2009; II - determinar, com amparo no art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis elencados a seguir para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento, em solidariedade, do débito total de R\$ 10.869.658,50 (dez milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), valor atualizado até 08.07.19 (fl. 1.062 do Processo nº 480.001.453/2010), conforme segregação individual exposta na Matriz de Responsabilização (fls. 104/105) e especificado adiante, destacando que os montantes deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, em razão das irregularidades verificadas na formalização e execução dos Contratos nº 54/07 e nº 08/09, alertando-os, caso apresentem defesa e estas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 1/94, cumulado com as penalidades previstas no art. 56 e 60 do mesmo diploma legal: 1) Ornel Costa de Azevedo (CPF 015.022.684-87), em solidariedade com a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda. (CNPJ. 56.811.086/0001-97), no valor de R\$ 7.272.978,69 (Contrato nº 54/07); 2) Luís Vicente de Alvarenga Cardoso de Melo (CPF 157.700.287-34) e Augusto Silveira de Carvalho (CPF 067.964.781-34), em solidariedade com a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda., no valor de R\$ 3.596.679,81 (Contrato nº 08/09); 3) José Ruy de Carvalho Demes (CPF 185.266.751-68), em solidariedade com Luís Vicente Alvarenga Cardoso de Melo, Augusto Silveira de Carvalho e a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda., no valor de R\$ 2.369.784,90 (Contrato nº 08/09); 4) Antônio Wilson Botelho de Sousa (CPF 120.591.10149), em solidariedade com Luís Vicente Alvarenga Cardoso de Melo, Augusto Silveira de Carvalho, José Ruy de Carvalho Demes e a empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda., no valor de R\$ 3.072.938,89 (Contrato nº 08/09); 5) UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda. em solidariedade com os agentes acima nominados, no valor total de R\$ 10.869.658,50 (Contrato nº 54/07 e 08/09); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25920/2014 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2013. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. GABRIEL CABRAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA MIRANDA. DECISÃO Nº 216/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 23918/2018-e - Prestação de contas anual - PCA relativa ao exercício financeiro de 2016, apresentada pelo Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB. DECISÃO Nº 219/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da PCA do Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB - Em liquidação, relativa ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994 e no art. 203 do RI/TCDF, regulares as contas do Sr. JEFFERSON CHAVES BOECHAT, Liquidante da SAB S.A., atinentes ao exercício de 2016; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, quite com o erário distrital o responsável mencionado no item anterior, no que tange ao objeto da prestação de contas anual em análise; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2622/2019-e - Representação nº 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA. DECISÃO Nº 215/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 7616/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A., referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 220/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A., referente ao exercício de 2016; II - com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas do Sr. Paulo Afonso Teixeira Machado (CPF 343.165.741-91), Diretor-Geral, no período de 01.01 a 31.12.2016, e do Sr. José Henrique de Oliveira Vilela (CPF 971.911.166-68), Diretor, no período de 01.01 a 31.12.2016; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com os arts. 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, os referidos responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das mencionadas contas; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 9414/2019-e - Prestação de contas anual - PCA, relativa ao exercício financeiro de 2016, dos administradores e demais responsáveis da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DECISÃO Nº 221/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -

tomar conhecimento da prestação de contas anual da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, referente ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994 e no art. 203 do RI/TCDF, regulares as contas de MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SA, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS LOPES OLIVEIRA, FERNANDA ROSA PIRES DE SABOIA, JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO e KHESLER PATRÍCIA OLÁZIA NAME, considerando-os quites, no que tange à prestação de contas anual em apreço, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994; III - julgar, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 e no art. 204 do RI/TCDF, regulares, com ressalva, as contas de JOSÉ VIEIRA DA SILVA, RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO, ERICO GRASSI CADEMARTORI, GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO e MARCELO MOTA DE QUEIROZ, considerando-os quites, no tocante à prestação de contas anual em exame, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994; IV - recomendar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília que observe as sugestões da Comissão de Inventário Físico-Patrimonial, lançada às fls. 200/202 do Processo nº 196.000.151/2016, e conclua as apurações relativas ao Processo nº 196.000.068/2012, concernente ao desaparecimento de bens locados pela empresa OMNI; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 23564/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. DECISÃO Nº 222/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0150768, MARIA MIRTES MENDES DOS SANTOS MEDEIROS, APOSENTADORIA, PGDF, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0219288, LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO - APOSENTADORIA, PGDF, Subprocurador-Geral do Distrito Federal; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23718/2019-e - Pensão civil instituída por ROZALINO DIAS FURTADO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 223/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23815/2019-e - Pensão civil instituída por CARLOS PEREIRA SILVA e revisão do benefício - SLU/DF. DECISÃO Nº 224/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - em relação ao Ato de Pensão nº 6811-4, considerar legal, para fins de registro, a concessão, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - em relação ao Ato de Revisão de Pensão nº 6816-9, determinar que a jurisdição, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote a seguinte providência: a) no módulo Concessões do SIRAC, juntar, na aba Anexos e Observações, documentação que comprove, de forma mais robusta, a união estável de ODETE AMARA DA SILVA com o instituidor, como aquela relacionada no rol exemplificativo do § 5º do art. 52 da IN 20/07 - INSS/PRES e no § 3º do art. 22 do Decreto nº 3048/99 (na redação do § 4º do art. 269 da IN 27/2008 - INSS/PRES), fazendo referência às folhas dos documentos incluídos no campo 'Comprovação' da aba "Dados da Concessão".

PROCESSO Nº 23939/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 225/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adelaide Bezerra Antunes, Ana Maria Alves, Celina Bezerra da Cunha, Cleyde Freitas Lima, Cristiane Rodrigues Pereira, Cyntia Pereira Neves Silva, Daniella Amaral Pinto, Denise Nunes de Souza Medeiros, Diâni Dione Trindade Cunha Carvalho, Dione Oliveira Ribeiro, Edilce Alves de Almeida, Eliane Cristina Carvalho Moreno, Elys Vieira de Sales Moraes, Fabiana Barros Leal, Fabiana Nucleina da Silva Paiva, Fabiane de Castro e Sousa, Gizélia da Silva Pereira, Iara Gonçalves do Bonfim, Inês Aparecida Cordeiro Reis, Izabela de Sousa Ramos, Jessica Tayane Stabile, Joetânia André de Lira, Leticia Salgado Oliveira, Lidiane Rios Melo, Lidiane Alves de Moura, Lucidalva dos Santos Andrade, Luzinete Maria Leandro, Mailde Pereira de Sousa, Maria Cristiane de Araujo, Maria da Gloria Pereira Rodrigues, Maria do Socorro Belarmino, Maria Francisca Vieira Soares, Maria Luiza Estevam Busche, Michelle dos Reis de Moura, Mirian Pereira dos Santos, Patricia Danielly Pereira Guimarães, Paula Almeida Barros, Poliana Ester de Medeiros, Polyanna Pereira Silva Graces, Rafaela Gonçalves Brito, Raiany Vieira Borges Cruz, Raimundo Nonato Alves, Raquel Saraiva dos Santos, Sabrina Sobral Alves Cavalcante, Sílvia Machado Pontes, Sintia Correia da Silva, Symone Santos Nogueira, Tatiane da Silva Pereira e Paula, Thiago Assunção dos Santos e Vanessa Cristina Fernandes Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24153/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 226/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Aglanair Silva Ferreira, Alessandra Bezerra de Queiroz Matias, Ana Paula Cosme da Silva Rodrigues, Ana Paula de Deus Borges, Ana Paula Dias dos Santos Oliveira, Ana Paula Lezan, Ana Raquel de Aguiar Castro, Angelica Bezerra Lazaro, Antonia Aurea Sales, Benedita da Conceição Pereira, Cassia Camila Pedrosa Braga, Cristiane da Silva Braz, Davia Regina Rodrigues, Dayane Marques dos Santos, Elaine Costa Soares, Eliane Rodrigues Inacio dos Reis, Elineti Soares de Souza, Erismar Sampaio Ferreira Barros, Eva Vilma Evangelista Costa, Fátima Luiza Pereira Gomes dos Santos, Fernanda Carla de Sousa, Girlene Braga Seabra, Herica Aparecida Araujo da Silva, Irene Fernandes da Mota, Janette Pereira Cavalcante, João Nogueira da Silva, Jovenice Serpa de Souza, Kelly Pereira Lima Ferreira, Lays Cristina Pereira da Silva, Leda Veronica Gomes da Silva, Lizyanne Rodrigues, Lucilene de Souza Gomes, Marcia Ferreira de Araujo Silva, Maria Lorayne Santos Queiroz, Marilene Alves da Silva, Marta de Oliveira Tavares, Mirian da Silva Linhares, Nilda Souza Silva, Patricia Bezerra Prieto, Renato Lucas Rodrigues, Sandra Bueno de Sousa, Sandra Lima da Silva, Sarah Moreira Lopes, Sidineia Alves da Silva Faria, Simone Maria Medeiros da Fonseca Martins, Sirlane Bastos Barbosa Lima, Talita Nunes Venceslau, Valdete Lucia Santana Nascimento, Vanessa dos Santos Casado e Vania Rejane de Vasconcelos Rios; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24277/2019-e - Pensões civis e revisão de pensão expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 227/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0038801, MARIA DO SOCORRO SANTOS, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0060898, MARIA MARLUCIA DA SILVA SANTOS, PENSÃO CIVIL, SE, Professor; Ato nº 0226830, SYLVIO MENDES, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SE, Professor; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24528/2019-e - Aposentadoria de FRANCISCA GISELENE SOARES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 228/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24536/2019-e - Aposentadoria de GILDETE VIEIRA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 229/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25150/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 230/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Flavia Gomes Carneiro, Ana Paula Araujo Santos, Ana Paula Barbosa da Silva, Andreza Pereira Araujo Rodrigues, Angelita Nascimento de Souza, Antonio Fonseca Silva, Bruna Chaves Silva, Camila Inara Arcoverde de Melo Silva, Camila Lima de Araujo Anisio, Cassia de Assuncao Vasconcelos Teixeira, Cassia Pereira Bomfim, Claudia Aparecida Santos Pinheiro, Elenilce Barbosa Ferreira, Eliana Teixeira dos Santos, Eliane Vieira Castro, Elisangela Cavalante Lobo Fernandes, Eloisa Margareth de Andrade, Estella Christie Borba Gomes, Felipe de Moraes Gadelho, Francisca Edinete Henrique Rocha, Gislaime Machado de Souza, Jessica Larine Ribeiro da Silva, Joao Batista Alves de Souza, Lauanne Silva Xavier Mota de Brito, Leiliane Sena Lopes, Luana Cristina da Silva Corma Machado, Lucelena de Sousa Luz Leite, Luci Correa de Melo Machado, Lucierida Guimarães, Luzineide Soares Melo, Maria Aparecida Batista Teixeira, Maria Izabel da Silva Barbosa Gomes, Maria Ribeiro dos Santos, Marlene de Souza Santana Leite, Mary de Magalhaes Rosa Borges, Patricia Fernanda da Silva, Priscilla Pereira Malaquias, Regilene da Silva Sousa, Ruthe Rocha Andrade, Sandra Chimpliganond Borborema, Sarah Jardim Sena, Sirlene Gonçalves dos Santos, Telma Borges Balbino, Tenilde Soares Capeleiro, Vania Berenice Reis do Nascimento, Vanizeth Viana do Nascimento, Vanusa Santos de Oliveira, Veranici Maria de Souza Reis, Viviane Alves Lopes e Wania da Silva de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25206/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 231/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Claudia Mendonca dos Santos, Ana Fabiola Borges Foggia, Ana Paula Cabral de Andrade, Andreia Cristina Galvao dos Santos da Silva, Antonia Elizangela Vieira Terra, Antonia Solange Goncalves Jordao, Aysla Karine Monteiro Vieira, Benedita Pereira da Cunha Costa, Celina Profiro de Oliveira Dourado, Christiane Rosa Naves, Cirilene Brandao da Silva Sousa, Dalva Izidia Gomes Vieira, Devisson Santos Ferreira, Ederson Nunes dos Santos, Ednalda Dionisio Neri Marques, Eliane Alves Lima dos Santos, Eliane Jose de Siqueira, Elisangela Pinheiro Oliveira, Francineide Alves Couto, Hevilane Maria Costa Bulhoes, Hosana Neves de Araujo Figueiredo, Juliana Rabelo Mariano Guedes, Keidy Alvares de Araujo, Larica Lopes Dourado, Laura Beti da Silva Marques, Livia Alves de Sousa, Lucia da Luz Campagnucci Fernandes, Lucia Helena de Sousa, Luzeni Rocha da Silva, Marcelo de Jesus, Maria Eduarda Alves Braga, Maria Francisca Rocha Ribeiro Filha, Mariangela Faria de Medeiros, Marinalva da Silva Araujo, Mayra Layre Lopes de Lima Amorim, Meirivalda Aguiar Silveira, Milene Rodrigues, Natalia Soares de Albuquerque Almeida, Neiva Maria de Sousa, Patricia dos Santos Freitas, Regina Rodrigues Brito, Rosangela Aparecida Correa, Suelene Maria de Mello Rodrigues, Suely Mendes de Souza Lima, Tales Johannes Gomes de Moraes, Thiago Lobo, Valdelice Matos Moraes Gama, Valeria Flora dos Reis Artigas Ton, Vanilda Barroso de Oliveira e Viviane Pereira da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 36294/2013 - Representação da empresa Transdata Indústria e Serviço de Automação Ltda, acerca de supostas irregularidades que estariam sendo praticadas pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no que concerne ao pagamento dos valores relativos a contrato emergencial celebrado entre a referida autarquia e a empresa representante. DECISÃO Nº 232/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 444/2019 - PGDF/SEGER/SUOP/DIREC e anexos (fls. 524/528), informando a medida adotada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para cobrança da multa imposta por meio da Decisão nº 637/2017 e do Acórdão nº 23/2017; b) da Informação nº 105/2019 - DIGEM 3 (fls. 559/561); c) do Parecer nº 36/2020-G4P (fls. 564/566); II - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21105/2015-e - Representação nº 25/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca da ocorrência de possíveis irregularidades no Contrato nº 141/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, mediante inexigibilidade de licitação, cujo objeto compreende a realização de inscrições dos alunos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede pública de ensino do Distrito Federal, no Programa de Avaliação Seriada - PAS e no vestibular da Universidade de Brasília - UnB. DECISÃO Nº 233/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelas Sras. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga, Cristhian Spindola Ferreira e Caroline Rodrigues Cardoso (e-DOC AB2536B4-c, A757F6E3-c e 90AF252A-c, respectivamente); b) da Informação nº 26/2019-2ª Diasp (e-DOC 3359211D-e); c) do Parecer nº 673/2019-G2P (e-DOC 17E9A5A2-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar, no mérito, improcedentes as razões de justificativa a que alude o item I.a; III - com espeque no art. 13, § 3º, da LO/TCDF, c/c o art. 198, § 8º, do RI/TCDF, considerar revéis, por todos os efeitos, os Srs. Marcelo Aguiar dos Santos Sá e Gilmar de Souza Ribeiro, por terem deixado de atender à audiência ordenada mediante o item III da Decisão nº 594/2019; IV - em decorrência dos itens II e III, aplicar a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, no valor individual de: a) R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos) ao Sr. Gilmar de Souza Ribeiro, em razão da irregularidade alusiva à prestação de serviços sem cobertura contratual, em violação ao dever de licitar e ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, no art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 48 do Decreto Distrital nº 32.598/2010; b) R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) à Sra. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga e ao Sr. Marcelo Aguiar dos Santos Sá, em razão da irregularidade atinente à prestação de serviços sem cobertura contratual, em afronta ao dever de licitar e ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, no art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 48 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, e da irregularidade relativa à realização de despesas sem prévio empenho, contrariando o disposto no art. 60, caput, da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 48 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, e em afronta ao princípio da transparência; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - com fulcro no art. 46 da LO/TCDF, ordenar a atuação de autos específicos para cuidar de tomada de contas especial para exame das Irregularidades 3 e 4, transcritas no quadro contido no parágrafo 19 da Informação nº 26/2019-2ª Diasp; VII - em razão do item VI, com espeque no art. 13, inciso II, da LO/TCDF, ordenar a citação das Sras. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga, Cristhian Spindola Ferreira e Caroline Rodrigues Cardoso, bem como da Fundação Universidade de Brasília - FUB, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa acerca da responsabilidade que lhes é atribuída nos

autos, referente ao prejuízo ao erário distrital decorrente do pagamento indevido da Fatura nº 87/2012, ocorrido em duplicidade (Fatura nº 108/2013), e à inadequação dos gastos distritais com inscrições que já estariam cobertas por isenção garantida mediante a Lei Federal nº 12.799/2013, ou recolham, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, a quantia por elas devida, indicada nos parágrafos 110 e 127 do Relatório Final de Inspeção nº 2.2009.2018, atualizada monetariamente; VIII - dar ciência desta decisão aos nominados no item III; IX - autorizar: a) o envio de cópia da Matriz de Responsabilização de e-DOC 24C03DD2-e, da Informação nº 26/2019-2ª Diasp, do Parecer nº 673/2019-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis chamados em citação em decorrência do item VII, por intermédio dos seus representantes legais, caso regularmente constituídos nos autos; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 20978/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para identificar os responsáveis e verificar a existência de dano ao erário em razão de irregularidades na gestão e execução do Convênio nº 31/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima. DECISÃO Nº 235/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 00480.0000.3000/2018-25 (e-DOC FDC39C3B-c); b) da Informação nº 158/2019-SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 2C88DF3F-e); c) do Parecer nº 737/2019 - G4P (e-DOC 6E4C77D4-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28553/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, com vistas à apuração de eventuais prejuízos nas contratações de shows para a apresentação do evento "Maior São João do Cerrado", objeto do Contrato nº 143/2014. DECISÃO Nº 236/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 150.008.408/2018 (e-DOC 87C3CEC2-c); b) da Informação nº 181/2019-SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 7AA4031A -e); c) do Parecer nº 791/2019 - G4P (e-DOC 8BFAD23A-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III - orientar a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF para que nas TCEs cujo o montante em apuração esteja acima do estabelecido na Portaria nº 307/2015-TCDF (R\$ 75.000,00), observe o encaminhamento dos autos ao Órgão de Controle Interno, independentemente das conclusões da comissão tomadora, conforme dispõe o artigo 3º, incisos XIV e XV da Resolução nº 102/1998-TCDF; IV - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28561/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF), com vistas à apuração de eventuais prejuízos nas contratações de shows para apresentação do evento "Maior São João do Cerrado". DECISÃO Nº 237/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 150.008.411/2018 (e-DOC 9043D286-c); b) da Informação nº 183/2019-SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 3A2A03AC-e); c) do Parecer nº 794/2019 - G2P (e-DOC A2001624-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12511/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal SETRAB/DF, com vistas à apuração de eventuais prejuízos oriundos do Contrato nº 06/2007, que teve por objeto dar continuidade à Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal. DECISÃO Nº 238/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.045/2013 (e-DOC 3CC78EDB-c); b) da Informação nº 166/2019-SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 9F851FA6 -e); c) do Parecer nº 0683/2019 - G2P (e-DOC 5DB9373-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - Setrab/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2270/2020-e - Pregão Eletrônico nº 01/20-Codhab/DF, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dados de contratos de financiamento habitacional daquela Companhia, com vistas à depuração-habilitação/homologação/validação/novação de créditos da jurisdicionada, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 211/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 01/20-Codhab/DF (eDOC 33B90CD9-e); b) da Informação nº 20/2020-Difli (e-DOC D402B20C-e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II - com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-Codhab que suspenda o Pregão Eletrônico nº 01/20-Codhab/DF, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sejam adotadas as medidas indicadas a seguir, encaminhando a esta Corte documentação comprobatória das correções implementadas: a) altere o item 10.1.j do edital, de modo a deixar de exigir Atestado de Visita Técnica como requisito obrigatório para habilitação dos licitantes no certame; b) após a implementação da modificação de que trata a alínea anterior, promova a republicação do instrumento convocatório, respeitando-se o prazo mínimo de publicidade constante do art. 20, inciso II, alínea "a", do RILC/Codhab; III - alertar a Codhab/DF para que, caso queira manter os termos originais do edital, apresente ao Tribunal justificativas circunstanciadas, no prazo de 10 (dez) dias, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação plenária; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 01/20 - Codhab/DF, após o cumprimento das diligências insertas no item II; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame em epígrafe; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 13791/2011 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 239/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 6.259/2013 e reiterado pela Decisão nº 2482/2015; II - notificar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, o militar Osvaldo da Silva Moreira (CPF 059.494.321-34), para, em novo prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito de R\$ 220.750,82 (apurado em 23/09/2019 - fls. 273/274), cujo valor deverá ser ajustado por ocasião do efetivo pagamento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26110/2016-e - Representação nº 8/2016, do Ministério Público junto à Corte, acerca de denúncia a respeito de possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF - e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap,

relacionadas às condições precárias de funcionamento da Escola Classe 01 Porto Rico, em Santa Maria, decorrente da paralisação do Contrato nº 567/2014, firmado entre a Novacap e a Empresa Vetorial Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 241/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 79/2018-GAB/SE (e-DOC AFBFC647- c) e nº 308/2018-GAB/PRES/NOVACAP (e-DOC F312220F-c); b) do Relatório de Inspeção nº 3.2001.19- DIASP2, bem como das demais peças que se prestam à análise da fase processual em exame; II - considerar insuficientes as informações prestadas pela SE/DF e pela Novacap em atendimento ao Item IV da Decisão nº 1220/2017; III - reiterar à SE/DF e à Novacap a determinação contida no item IV da Decisão nº 1220/2017, no sentido de encaminharem a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, informações pormenorizadas acerca das medidas adotadas (e/ou a adotar, com o respectivo cronograma) com o objetivo de concluir as obras de reforma da Escola Classe 01 do Porto Rico, em Santa Maria; IV - determinar à SE/DF e à Novacap que encaminhem informações acerca das providências adotadas, incluindo eventuais sanções aplicadas, quanto à não conclusão das obras previstas no contrato firmado com a empresa TEC Construtora Ltda. - EPP para reforma da Escola Classe 01 do Porto Rico; V - alertar a SE/DF e a Novacap de que o descumprimento de deliberações emanadas desta Corte pode sujeitar seus gestores à aplicação da sanção multa, nos termos dos incisos VII e VIII do art. 272 do RI/TCDF; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 5523/2017 - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 242/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, concernente ao exercício de 2015, objeto do Processo nº 410.000.437/2017, apenso; b) da Informação nº 208/2019 - SECONT/2ª DÍCONT (fls. 37/45); c) do Parecer nº 781/2019 - GPPI (fls. 46/50); II - julgar, com fulcro no art. 17, II, da LC nº 01/1994, c/c o art. 204, do RI/TCDF, as contas dos responsáveis, Srs. Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, CPF nº 028.169.317-06 (Diretor Presidente, período de 11.03 a 31.12.15), e Edilson Urbano da Silva, CPF nº 140.713.078-11 (Diretor Técnico-Administrativo, período de 05.08 a 31.12.15), regulares, com ressalvas, em virtude da falha apontada no subitem 2.1 - Programas de trabalho sem execução, do Relatório de Contas nº 74/2018 - DICO/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, bem como em razão da ausência de apresentação de inventário patrimonial na PCA em exame e da inércia na implantação da assistência à saúde complementar dos servidores do GDF; III - considerar, em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da PCA em apreço; IV - determinar ao INAS que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no item II, retro, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994; V - autorizar: a) a devolução do apenso ao INAS; b) a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 28456/2018-e - Inspeção realizada na então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (atual Secretaria de Economia do Distrito Federal), em atenção ao item V.a da Decisão 4.148/2018, proferida no Processo nº 19.895/2015-e, tendo por objetivo avaliar, sob o ponto de vista técnico e econômico, a sistemática de contratação baseada em modelo de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotivos, de que trata o Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017 SEPLAG. DECISÃO Nº 243/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2097/2019 - SEFP/GAB (peça 23); b) da Matriz de Achados (peça 26); c) do Relatório Final de Inspeção - Informação nº 44/2019 - Digem1 (peça 27); II - determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) promova gestões junto à empresa contratada Link Card, nos termos estabelecidos pela Cláusula Décima do Contrato nº 13/2017-SEPLAG, com vistas a dar fiel cumprimento às cláusulas contratuais 10.4, 10.5, 10.33, 10.34, 10.55.1, 10.55.2, 10.55.5.d, 10.55.5.g, 10.55.6, 10.56.3.a, 10.56.3.k, 10.56.3.m, 10.56.3.q, 10.56.3.s, 10.61.20, 10.61.24, 17.10, 17.12, 17.30; b) quando houver troca de executores locais e suplentes, oriente os novos servidores a especificarem adequadamente o veículo a ser mantido nos campos atualmente disponíveis no sistema de gerenciamento, até que este esteja integralmente aderente às especificações pactuadas; III - recomendar à Secretaria de Economia do Distrito Federal que: a) adote os meios possíveis e necessários à permanente supervisão sobre o Contrato nº 13/2017-SEPLAG, adotando procedimentos que garantam a inspeção prévia e a verificação de todos os serviços e peças cotados, em observância às cláusulas 17.12 e 17.26 do ajuste; b) periodicamente, oriente os executores do contrato a somente aprovarem orçamentos condizentes com os prazos mínimos de garantia estabelecidos no ajuste, alertando-os da possibilidade de eles virem a ser responsabilizados por pagamentos indevidos realizados, na forma do art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, inciso III, do RI/TCDF; c) periodicamente, avalie os cadastros dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada do Distrito Federal e adote prontamente as medidas cabíveis em caso de detecção de inconsistências, de modo a possibilitar um maior número de consultas e uma maior competitividade entre as oficinas; IV - alertar a Comissão Executora do Contrato nº 13/2017-SEPLAG de que a responsabilidade a que se refere o item III.b poderá ser a ela estendida, em virtude do que dispõe a cláusula contratual 17.2; V - informar à Secretaria de Economia do Distrito Federal que as recomendações do Tribunal, constantes do item III, à luz do princípio da eficiência constante do "caput" do art. 37 da Constituição Federal de 1988, não representam meras sugestões e devem ser adotadas pelos gestores, que podem se utilizar dos meios que entenderem oportunos e convenientes para o alcance dos objetivos e resultados perseguidos pelo controle externo; VI - autorizar: a) o encaminhamento da Matriz de Achados e da Informação nº 44/2019 - Digem1 à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) a realização de inspeção, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de verificar o cumprimento das determinações e recomendações formuladas à SEC/DF nesta oportunidade; c) o retorno dos autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9546/2019-e - Representação da empresa BK Consultoria e Serviços Ltda., em face do Pregão Eletrônico nº 23/2019, da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (atual Secretaria de Economia do Distrito Federal), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados e sazonais, relativos a implantação e o fornecimento de solução global de Contact Center. DECISÃO Nº 214/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, no mérito, improcedente a representação apresentada pela empresa BK Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ nº 03.022.122/0001-77 (peça 73), conhecida pela Decisão nº 4341/19 (peça 82); II - conhecer da representação da empresa Cercred - Central de Recuperação de Crédito Ltda. (Peça 91), CNPJ nº 04.592.502/0001-00; III - na linha do entendimento recente do TJDF, indeferir o pedido cautelar formulado pela representante em face de já ter sido celebrado o Contrato nº 40295/2019 com a empresa Vanerven - Soluções em Tecnologia e Teletendimento EIRELI, vencedora do PE nº 23/2019; IV - determinar à Secretaria de Estado de Economia e à empresa Vanerven - Soluções em Tecnologia e Teletendimento EIRELI, CNPJ 10.462.672/000172, que, em até 10 (dez) dias, apresentem os esclarecimentos que julgarem pertinentes quanto aos fatos narrados na Representação da empresa Cercred - Central de Recuperação de Crédito Ltda.; V - autorizar: a) o envio de cópia da representação da empresa Cercred - Central de Recuperação de Crédito Ltda., da Informação nº 5/2020 - DIFTI e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Economia e à empresa Vanerven - Soluções em Tecnologia e Teletendimento EIRELI, com vistas ao cumprimento do item anterior; b) a ciência da empresa BK Consultoria e Serviços Ltda. sobre o julgamento de mérito de sua representação; c) a ciência da empresa Cercred - Central de Recuperação de Crédito Ltda. sobre a admissibilidade de sua representação, com encaminhamento desta decisão; d) o retorno dos autos para a Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18250/2019-e - Representação formulada pela empresa Mariana Van Erven Santos acerca de possível descumprimento da ordem cronológica do pagamento de fornecedores por parte da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal). DECISÃO Nº 244/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 208/2019 - SEEC/GAB e dos documentos que o acompanham, peça 37; b) do Ofício SEI-GDF nº 550/2019 - SDE/GAB, peça 36; II - indeferir o pedido cautelar suscitado pela representante; III - considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação de peça 3; IV - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que informe a esta Corte de Contas quando da realização do pagamento referente aos valores dos serviços prestados nos meses de junho a setembro/2018, no âmbito do Contrato nº 11/2013, celebrado com a empresa MARIANA VAN ERVEN SANTOS; V - autorizar: a) a ciência desta decisão à jurisdicionada e à representante para conhecimento de seu teor; b) o retorno dos autos à Segem, para as providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 703/2007 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa do Fundo de Melhoria de Gestão dos Parques do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 245/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pela Decisão nº 3.103/09 ao julgamento das contas anuais em exame; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalva as contas anuais dos Srs. Ênio Dutra Fernandes da Silva (Secretário de Estado, de 01.1 a 31.12.2005) e Alvaro Sérgio Pinto (Secretário de Estado - Substituto, de 01.2 a 2.3.2005), em face das seguintes impropriedades verificadas no Relatório de Auditoria nº 24/2007-CONT/DIR (fls. 130/136 do Processo nº 040.003.271/2006): a) inexistência de sistema de cobrança de permissionários e de identificação de permissionários eventuais, assim como ausência de estudo que determine o nível de exploração sustentável do parque (subitem 2.1); b) falhas em processos licitatórios (subitem 5); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis quites com o Erário no que tange às contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em apreço; b) a devolução do Processo nº 040.003.271/2006 à origem; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 16357/2015-e - Representação nº 13/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, em decorrência de notícia divulgada pela imprensa dando conta de que imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap teriam sido regularizados com fraude processual e com a utilização de documentos falsos. DECISÃO Nº 213/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 25580/2016-e - Auditoria realizada na então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, em cumprimento ao PGA 2016, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade das demonstrações financeiras dos servidores inativos e dos pensionistas. DECISÃO Nº 246/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 1731/19 - SEDUH/GAB (e-doc 2778974D-c) e 528/19 - IPREV/PRESI (e-doc B0F08DFD-c); II - considerar, em relação à Decisão nº 1.454/19-CPM, inciso VI: a) cumpridas as alíneas "a" e "b", alertando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação de que a efetividade das providências noticiadas relativamente à diligência em questão será objeto de avaliação em futuras fiscalizações; b) parcialmente cumprida a alínea "c"; III - reiterar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes medidas determinadas na Decisão nº 1.454/19-CPM, as quais serão objeto de verificação em futura fiscalização: a) corrigir, nos proventos atuais de Aleixo Anderson de Souza Furtado, Matrícula nº 98.759-X, a incidência do ATS (33%) que deve ser calculado sobre o vencimento integral do servidor; b) adote, nos proventos atuais de Maria Cecília Siqueira Vitorino, Matrícula nº 98.996-7, o valor de R\$ 154,37 para a VPNI 4.584/11, correspondente a 1/10 DF 11 (Lei 1.141/96); c) adeque os estímulos atuais de Maria de Fátima Nobre Pereira da Silva, Matrícula nº 169.266-6, para R\$ 9.830,77 (R\$ 9.504,76 x 3,43% - reajuste RGPS para 2019); d) acertar, nos proventos atuais de Yara Alves Ferreira Abreu, Matrícula nº 98.983-5, o valor da VPNI 4.584/11 para R\$ 147,23 (8/10 GRG-Assistente = R\$ 126,32; 2/10 FG- 9/SHIS = 20,91); IV - autorizar: a) ciência ao IPREV e à SEDUH desta decisão; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 38410/2016-e - Pregão Presencial nº 11/2016 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e vegetação espontânea do Distrito Federal. DECISÃO Nº 212/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 2346/2017-e - Representação nº 20/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca da necessidade de examinar os reflexos da Lei nº 13.303/16 nos atos de sua competência. DECISÃO Nº 247/2020 - O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento a Informação nº 31/2018-ATE, determinou o arquivamento dos autos, facultando ao Ministério Público junto à Corte a apresentação de projeto de regulamentação da matéria, na forma do art. 72 do Regimento Interno do TCDF. Vencido o Relator, que manteve seu voto.

PROCESSO Nº 2708/2018-e - Monitoramento do recolhimento da multa imposta ao Sr. VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA, decorrentes da Decisão nº 3.938/2012-CPM. DECISÃO Nº 248/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas financeiras extraídas do SIGRH (e-doc 07467761D-e) e do Ofício SEI-GDF nº 1583/2017 - SES/GAB (e-doc 3D995040-c), proveniente da SES; II - considerar o Sr. Valdemir Evangelista de Oliveira quite em relação à multa aplicada pela Decisão nº 3.938/2012 e Acórdão nº 228/2012 (Processo nº 23.383/2007); III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - dar ciência desta decisão ao interessado; V - autorizar o retorno dos autos à SEGECEX para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 35560/2014-e - Representação nº 34/2014, do Ministério Público junto à Corte, que trata de possíveis irregularidades na ocupação de áreas públicas pelas concessionárias do transporte público do Distrito Federal, para estacionamento e guarda de seus ônibus. DECISÃO Nº 240/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 417/2019 - SEMOB, encaminhado em atenção ao Despacho Singular nº 91/2019- GCMM; II - negar provimento ao pedido de reexame interposto pela SEMOB contra a Decisão nº 3.259/2018, restaurando os termos do mencionado "decisum" e fixando novo prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da deliberação plenária; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão à SEMOB; b) a retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12630/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAN e da então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, que avaliou a execução do Contrato nº 622/2011/ASJUR/PRES, voltado à implantação de infraestrutura do Parque Burle Marx, localizado no Setor Noroeste. DECISÃO Nº 234/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração (peça 97) opostos pelo Sr. Antônio Pedro Ferreira Júnior contra a Decisão nº 4.252/2019, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11027/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em decorrência da omissão do dever de prestar contas do Contrato nº 135/2012, celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC). DECISÃO Nº 249/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.373/2014 (e-DOC 850D951A-c), bem como do Processo nº 150.003.329/2011 (e-DOC 805DD204-c); II - ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Sr. Otávio Damichel Marques, conforme Matriz de Responsabilização (e- DOC 82FC3012-e), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou recorra ao valor de R\$ 168.801,44 (atualizado em 07/08/2019), em face do prejuízo causado ao erário distrital, decorrente da ausência de prestação de contas da execução do objeto do Contrato nº 135/2012, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "a", da LC nº 1/1994, assim como a aplicação da multa prevista no art. 56 do referido normativo; III - autorizar: a) o arquivamento do Processo físico nº 15.910/2017, substituído pelo feito em apreço após a digitalização; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31524/2019-e - Representação nº 42/2019-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades na aquisição de autoclaves a serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 217/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 42/2019 -CF, ofertada pelo MPC (peça 3), bem como dos anexos que a acompanham (peças 4 a 8), por preencher os requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF; II - conceder, com base no § 7º do art. 230, do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para apresentação de circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da representação e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) dar ciência desta decisão ao representante do "Parquet" especializado; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública do Distrito Federal para as providências pertinentes. O Processo nº 11892/2019, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 06/2020, publicado no DODF de 31.01.2020, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidente convocou sessão reservada, realizada a seguir, na forma do art. 86 do RI/TCDF. Franqueada a palavra, o Conselheiro Renato Rainha convidou os demais membros do Plenário para prestigiar as solenidades de posse da diretoria da Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, da diretoria do Instituto Rui Barbosa - IRB, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios - ABRACOM e do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC, que ocorrerá dia 06.02.2020, às 14 horas, no auditório do Edifício Ion, sede da ATRICON, da ABRACOM e do IRB.

Em seguida, a Sra. Presidente comunicou a todos que a 1ª reunião deste ano do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC, ocorrerá dia 06/02/2020, pela manhã, na sede deste Tribunal.

Finalmente, a Presidente informou aos membros do Tribunal que na manhã de hoje, 04.02.2020, participou da solenidade em que o Governador do Distrito Federal transferiu oficialmente a gestão do Arenaplex para o Administrador do Consórcio Arena BSB.

Ao realçar a sua satisfação em fazer parte do Tribunal, a Presidente enfatizou que, na ocasião da solenidade, foi certificada da grande importância deste Órgão de Controle para o desenvolvimento do Distrito Federal, fato salientado por todas as autoridades do Distrito Federal que se manifestaram no evento, com destaque para Governador do Distrito Federal, que também realçou a importância e o empenho desta Corte no processo, com destaque ao nível de diligência demonstrada em dois momentos distintos: primeiramente, em relação ao exato apontamento de falhas que ocorreram na construção do estádio e, posteriormente, no momento em que autorizou a continuidade do processo de concessão.

Nada mais havendo a tratar, às 16h37, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 39 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MÁRTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1308

Aos 4 dias de fevereiro de 2020, às 16h38, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 19/2020, adotada no Processo nº 1862/1997, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA; Decisão nº 20/2020, adotada no Processo nº 5706/1994, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS; Decisão nº 21/2020, adotada no Processo nº 2651/1997, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS; Decisão nº 22/2020, adotada no Processo nº 11892/2019-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 06/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. INAS/DF. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 5523/2017 (1 vol.) - Apenso nº 410.000.437/2017 (1 vol.)

Nome/Função/Período: Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, CPF nº 028.169.317-06, Diretor Presidente, de 11.3 a 31.12.15 e Edilson Urbano da Silva, CPF nº 140.713.078-11, Diretor Técnico-Administrativo, de 5.8 a 31.12.15.

Órgão: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens/Impropriedades identificadas: a) subitem 2.1 - Programas de trabalho sem execução, do Relatório de Contas nº74/2018 - DICOG/COIPP/COGEL/SUBCI/CGDF; b) ausência de apresentação de inventário patrimonial na presente PCA; c) inércia na implantação da assistência à saúde complementar dos servidores do GDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados em razão das falhas retromencionadas;

II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 4 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 07/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis do Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques do Distrito Federal, referente ao exercício de 2005. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 703/2007- Apenso nº: 040.003.271/2006

Nome/Função/Período: Ênio Dutra Fernandes da Silva, Secretário de Estado, 1º.1 a 31.12.2005; Álvaro Sérgio Pinto, Secretário de Estado-Substituto, 1º.2 a 2.3.2005.

Órgão: Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques do Distrito Federal - PRO-PARQUES.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas (Secont).

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 24/2007- CONT/DIR (fls. 130/136 do Processo nº 040.003.271/2006): 1) inexistência de sistema de cobrança de permissãoários e de identificação de permissãoários eventuais, assim como ausência de estudo que determine o nível de exploração sustentável do parque (subitem 2.1); 2) falhas em processos licitatórios (subitem 5).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 04 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 08/2020

Ementa: Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas. Arquivamento.

Processo TCDF: 7616/2019-e

Nome/Função/Período: Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor-Geral, 1º.1.2016 a 31.12.2016; José Henrique de Oliveira Vilela, Diretor, 1º.1.2016 a 31.12.2016.

Órgão/Entidade: Companhia Energética de Brasília - CEB Geração S.A.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 04 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 09/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 23918/2018-e

Nome/Função/Período: Jefferson Chaves Boechat, Liquidante, 1º.1.2016 a 31.12.2016.

Órgão/Entidade: Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB - em liquidação

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 04 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 10/2020

Ementa: Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento dos débitos e multas aplicadas pelo Tribunal. Recolhimento da multa imposta ao Sr. Valdemir Evangelista de Oliveira, por meio da Decisão nº 3.938/12-CPM (Processo nº 23.383/07). Quitação.

Processo TCDF: 2.708/18-e

Nome/Função/Período: Valdemir Evangelista de Oliveira, Subsecretário de Apoio Operacional do Fundo de Transporte Público Coletivo do, de 01.01 a 31.12.06.

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do DF - FTPC/DF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada (R\$ 15.000,00) por meio da Decisão nº 3.938/12-CPM, no Processo nº 23.383/07.

ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 4 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 11/2020

Ementa: Representação n.º 25/2015-CF. Inspeção. Audiência dos responsáveis. Improcedência de razões de justificativa. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 21.105/15-e

Nome/Função: Gilmar de Souza Ribeiro, então executor titular do Acordo de Cooperação Técnica formalizado entre a SEE/DF e a FUB; Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga, então Subsecretária de Administração Geral da SEE/DF; Marcelo Aguiar dos Santos Sá, então titular da SEE/DF.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: -Sr. Gilmar de Souza Ribeiro: atestar atos concernentes à irregularidade referente à prestação de serviços sem cobertura contratual, em violação ao dever de licitar, e ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, no art. 60 da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 48 do Decreto Distrital n.º 32.598/2010. -Sra. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga e Sr. Marcelo Aguiar dos Santos Sá: aprovação de atos de gestão orçamentária e financeira sem respaldo legal, no que se refere à: a) prestação de serviços sem cobertura contratual, em violação ao dever de licitar, e ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, no art. 60 da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 48 do Decreto Distrital n.º 32.598/2010; b) realização de despesas sem prévio empenho, contrariando o disposto no art. 60, caput, da Lei Federal n.º 4.320/1964, no art. 48 do Decreto Distrital n.º 32.598/2010, e em afronta ao princípio da transparência.

Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos) ao Sr. Gilmar de Souza Ribeiro; R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) à Sra. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga e ao Sr. Marcelo Aguiar dos Santos Sá.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do MPjTCDF, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar aos responsáveis, individualmente, as multas acima indicadas, de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixadas nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento, aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF), da quantia relativa às multas aplicadas individualmente, atualizadas monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 4 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 12/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis

Processo TCDF: 9.414/2019-e

Nome/Função/Período: Márcio Pontes de Oliveira, Membro do Conselho Deliberativo, de 19.4 a 31.12.16; Solange Maria Beraldo Ribeiro, Membro do Conselho Deliberativo, de 25.4 a 31.12.16; Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá, Membro do Conselho Deliberativo, de 16.5 a 31.12.16; Carcius Azevedo dos Santos, Membro do Conselho Deliberativo, de 27.4 a 31.12.16; José Carlos Lopes Oliveira, Membro do Conselho Deliberativo, de 19.4 a 31.12.16; Fernanda Rosas Pires de Saboia, Membro do Conselho Deliberativo, de 8.9 a 31.12.16; João Batista de Souza Machado, Membro do Conselho Deliberativo, de 28.4 a 31.12.16 e Khesller Patrícia Olázia Name, Superintendente de Conservação e Pesquisa, de 30.1 a 5.10.16.

Órgão: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 4 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 13/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2016. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 9.414/2019-e

Nome/Função/Período: José Vieira da Silva, Diretor-Presidente, de 1º.1 a 17.2.16; Rômulo José Fernandes Barreto Mello, Diretor-Presidente-Interino, de 18.2 a 24.5.16; Erico Grassi Cademartori, Diretor-Presidente-Interino, de 25.5 a 4.10.16, Superintendente de Educação e Uso Público, de 1º.1 a 4.10.16; Diretor-Adjunto, de 5.10 a 31.12.16 e Superintendente de Educação e Uso Público-Interino, de 5.10 a 31.12.16; Gerson de Oliveira Norberto, Diretor-Presidente e Superintendente de Conservação e Pesquisa-Interino, de 5.10 a 31.12.16; Rodrigo de Assis Republicano Silva, Superintendente Administrativo e Financeiro-Interino, de 1º.1 a 24.5.16; José Aldebaran Costa Ribeiro, Superintendente Administrativo e Financeiro, de 25.5 a 4.10.16 e Marcelo Mota de Queiroz, Superintendente Administrativo e Financeiro, de 5.10 a 31.12.16.

Órgão: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apontadas no Relatório de Inspeção nº 17/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF: "ausência de relatório do executor sobre a realização/execução do serviço contratado" (subitem 1.3), "atestos de notas fiscais realizados por pessoas não designadas formalmente" (subitem 1.4) e "documentação processual deficiente" (subitem 1.5).

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem providências para corrigir as causas que deram ensejo às falhas indicadas nos subitens 1.3, 1.4 e 1.5 do Relatório de Inspeção nº17/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação no sentido de corrigir as falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5191, de 4 de fevereiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNE OLIVEIRA BARREIRA REIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ANNE OLIVEIRA BARREIRA REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo SAMUEL DO AMARAL DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR SAMUEL DO AMARAL DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETÍCIA VITÓRIA PEREIRA MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA VITÓRIA PEREIRA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ANA CAROLINA DOS SANTOS TENÓRIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA HELENA NUNES PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANE FERREIRA BRAULINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JANE FERREIRA BRAULINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RAYSSA MENDES REIS GUERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR PAULO ALEXANDRE CARPANEDA SCHIMDT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANE DOS SANTOS FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR TATIANE DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ROSANGELA COSTA RABELLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR SUSANNA SCARLET SIQUEIRA SENA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLA DE CARVALHO TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR JUSCELINO BATISTA GUARINO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA AUGUSTO DE QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME AUGUSTO HERNANDES FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO OLÍMPIO LOBO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ RIBAMAR DA SILVA JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO DANIEL SOUZA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA LOYANE MENDES CORREA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR NARA ABREU EMEDIATO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON SIQUEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR LOYANE GOMES DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE AUGUSTO NUNES RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO MATIAS LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR GEDEON CORREIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR WELTON RODRIGUES DOURADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE MOREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR NIVALDO DE SÁ E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR ANNY KAROLINE DE MATOS LEAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA MARIA CONCEIÇÃO FARIAS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR VLÁZIA MARIA LIMA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINA ALCANFOR WERNECK do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR NILZA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL STHALER BARBOSA MARINHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ TIAGO SILVA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR KARINA ASSIS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO ZAMORA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR NARCISO MARQUES CERQUEIRA JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR CLEY GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA VEIGA FLEURY DE MATOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR EDIVAN DIVINO MENDES MARINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE ADALGISA ALVES MACEDO DE QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA BARBOSA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO FERREIRA MAGALHÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR KAREM LUCIENE VIEIRA PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO OTÁVIO PRADO MELÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE COSTA VELOSO, matrícula 14420791, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 0132220-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JUSCILENE CHAGAS XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINÍCIUS LOPES DE LIMA, matrícula 0179423-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS LOPES DE LIMA, matrícula 0179423-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA ALVES FIRMINO BACELAR, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.255-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CARLOS DA SILVA BRAGA, Técnico em Patologia Clínica, matrícula 0137643-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA APARECIDA MOURA, matrícula 016938402, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA MOURA, matrícula 016938402, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NORMELIA PEREIRA DOS SANTOS, Administrador, matrícula 14346753, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOAQUIM CARVALHO LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍS VIDAL DE ARAÚJO CAIXETA, matrícula 1684520-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 24, o ato que nomeou CRISTIANE SOUSA CUNHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16587456, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATEUS OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1693839-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1693839-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 16944844, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 16944844, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA COSTA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1684367-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 23, o ato que nomeou EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALDEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALDEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 1694455-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 24, o ato que nomeou CAMILA ALMEIDA JORGE RODRIGUES, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 1664204X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das unidades de Atenção especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO DE AMORIM BARROS, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 1672076-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLAUCIANE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 1442810-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAYSA DE OLIVEIRA SALES, Técnico Administrativo, matrícula 1435686-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LÍDIA DÓMINGUES DE SOUZA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANE APARECIDA BATISTA FRANCO DE SOUZA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE APARECIDA BATISTA FRANCO DE SOUZA LOPES, matrícula 1673107-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PHANELY SIMOES LACERDA, matrícula 1692045-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PHANELY SIMOES LACERDA, matrícula 1692045-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO LUCERLANE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FABRICIO NUNES DA PAZ, Médico Pediatra, matrícula 16889266, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA ELIZÂNGELA ALVES TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA, Médico, matrícula 01571419, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CYNTHIA AQUINO ARAÚJO, Enfermeira, matrícula 16852044, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIO FLAVIO CAVALCANTI SANTOS, Enfermeiro, matrícula 16856538, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA CUSTÓDIO DE SOUZA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ESMERALDA FERREIRA DA SILVA CESAR, Enfermeira, matrícula 16826450, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA RODRIGUES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO MONTE SERRATE SILVA, Médico, matrícula 14416573, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARLETE PEREIRA CELESTINO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TÂNIA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 01388258, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANNE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 16765958, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KÁCIA CRISTINA DE CASTRO DE MORAIS, matrícula 16618890, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANGÉLICA SIMONE DOS PASSOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARILENE MARQUES COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIANE LIMA IOLANDA, matrícula 0179702-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA VAZ ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARLUCE LOPES DE MENEZES, matrícula 0135426-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA SHINGLEY DA SILVA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANNE LIESE TAVARES BORGES, matrícula 16737865, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GISELE PEREIRA GOMES, matrícula 1436366-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA NESTOR NOGUEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANA SANTANA DE MESQUITA, matrícula 01385372, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BERENICE RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WECSLEI MACIEL DE LIMA, matrícula 1441503-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NILSON HENRIQUE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIVÂNIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 14330938, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THALITA RAMOS RIBEIRO, matrícula 16623835, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADÃO DUEDEN NOGUEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16613295, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA LEÃO TORRES RASCOVIT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELE DE LIMA CORREA DA SILVA NETO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALANA JACKELINE MORAIS LEAL LENKE DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DAYSE LUCIA MOREIRA ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ROGÉRIO TAVARES DE SOUZA, matrícula 1.690.565-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROGÉRIO TAVARES DE SOUZA LOPES, matrícula 16905652, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TISSIANA ROCHA DOS SANTOS TENTIS, Técnico Administrativo, matrícula 198.673-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MAURÍCIO GOMES FIORENZA, matrícula 0172201-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO RICARDO DOS RAMOS CARDOSO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 151.217-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RICARDO DOS RAMOS CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RUAN CARLOS DE SOUZA HOLANDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELE DA SILVA DE OLIVEIRA DE FARIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILLA DE MOURA MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA KETLYN DIAS MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2019, página 48, o ato que nomeou NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...Símbolo DFA-12...", LEIA-SE: "...Símbolo DFG-12...".

No Decreto de 22 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, página 14, o ato que exonerou LIDIANE DE SOUZA BITTAR, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...Técnica em Enfermagem...", LEIA-SE: "...Enfermeira...".

No Decreto de 21 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, página 08, o ato que exonerou BRUNO EMMANUEL GALLI SAMPAIO, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...BRUNO EMMANUEL GALLI SAMPAIO...", LEIA-SE: "...BRUNO EMMANUEL GALLI SAMPAIO...".

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matrícula nº 1.693.032-0, Gerente da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, no período de 20/01/2020 a 05/02/2020, por necessidade de serviço. Fica remarcada a fruição dos dias da presente suspensão para o período de 08/06/2020 a 24/06/2020, conforme processo SEI nº 00014-0000052/2020-98.

MARCUS VINICIUS BRITTO

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MAISA MOREIRA, matrícula 158.897-4, Gerente de Registros Funcionais, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIANA DE SOUZA, matrícula 34.785-X, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 23/03/2020 a 01/04/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar MAJ. QOBM/Intd. GILDOMAR ALVES DA SILVA, matrícula 1.691.940-8, para atuar como Executor, e MAJ. QOBM/Intd. JORGE MENDES DA SILVA, matrícula 1.694.712-6, para atuar na qualidade de Suplente da Nota de Empenho 2020NE00106 (35181299), firmada com a empresa DROGARIA BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) umidificadores de ar, para utilização nas dependências da Governadoria do Distrito Federal, consoante especificação o Termo de Referência 17 CM/AGEP (31601646), conforme Processo SEI-GDF nº 00428-00002369/2019-08.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE E A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, AMBOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.488, de 18 de julho de 2016, alterado pelo Decreto Nº 40.242, de 08 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar servidores, como membros titulares e suplentes, para compor a Sala Distrital Permanente de Coordenação e Controle das Ações de Enfrentamento às Doenças Transmissíveis pelo Aedes - SDCC, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.488, de 18 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 40.242, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a SDCC:

I - da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde - SVS/SES:

Titular: Divino Valero Martins - matrícula: 1.692.769-9;

Suplente: Laurício Monteiro Cruz - matrícula: 129.371-0;

Titular: Cassio Roberto Leonel Peterka - matrícula: 1.694.104-7;

Suplente: Fabiano dos Anjos Pereira Martins - matrícula: 1.685.736-4

Titular: Edgar Rodrigues de Souza - matrícula: 1.676.844-2.

Suplente: Reginaldo Feliciano da Silva Braga - matrícula: 0156800-0

II - da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde SAIS/SES:

Titular: José Eudes Barroso Vieira - matrícula: 1.681.273-5;

Suplente: Dayane Leticia Fautino Reimon - matrícula: 1436794-7.

Titular: Francisca Lumara da Costa Vaz - matrícula: 1685634-1;

Suplente: Luciana Aparecida Pereira da Silva Oliveira - matrícula 1691618-2.
 III - o Coordenador Geral do Geiplandengue:
 Fernando Erick Damasceno Moreira, matrícula 1.688.486-8.
 IV - do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF:
 Titular: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas - matrícula: 1399943;
 Suplente: Ten-Cel. QOBM/Comb. Deusdete Vieira de Souza Junior - matrícula: 1414784.
 V - da Secretaria Executiva das Cidades - SECID:
 Titular: Alexandre da Cunha Mello Reisman, matrícula: 1.689.552-5;
 Suplente: Valéria Carvalho Sales, matrícula: 1.689.360-3.
 VI - da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo - SPP/SEGOV:
 Titular: Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho - matrícula: 1689305-0;
 Suplente: Erika Lenehr Vieira - matrícula: 16890-5.
 VII - da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:
 Titular: Isadora Lobão Mori - matrícula: 276.332-X;
 Suplente: Dalio Ribeiro de Mendonça Filho - matrícula: 37709-0.
 VIII - do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental:
 Titular: David do Lago Ferreira, matrícula 266397-X;
 Suplente: Mauricio Nogueira da Silva, matrícula 043647-X.
 IX - da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI:
 Titular: Luana Kathyne de Souza Dantas - matrícula: 1.690.410-9;
 Suplente: Roberto Bemfica Rubin - matrícula: 1.694.1098.
 X - da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF:
 Titular: Almeri da Silva Martins - matrícula: 069-8;
 Suplente: Sônia Alves Lemos - matrícula: 270-4.
 XI - da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação SUBEB/SEE:
 Titular: Marta Elias Ferreira - matrícula: 27.449-6;
 Suplente: Hugo de Carvalho Sobrinho - matrícula: 2374.
 XII - da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - DEFESA CIVIL/DF:
 Titular: Coronel RRm. QOBM/Comb. Sérgio José Bezerra - matrícula: 1.676.585- 0;
 Suplente: Tenente-Coronel QOBM/Comb. Ester Pires Faria dos Santos - matrícula: 1.681.349-9.
 XIII - da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana - DILUR/SLU:
 Titular: José Lúcio Lopes - matrícula: 81.970-0;
 Suplente: Camila Yarla Fernandes - matrícula: 276.242-0.
 XIV - da Diretoria de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil do Distrito Federal - DU/NOVACAP:
 Titular: José Flávio Salgado Ribeiro - matrícula: 75.107-3;
 Suplente: Gilvan de Souza Araújo -matrícula: 73.720-0.
 XV - da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal:
 Titular: Eri Toledo da Silva - matrícula: 43.029-3;
 Suplente: Cristina Maria de Lucena Silva - matrícula: 43.649-6.
 XVI - da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM:
 Titular: Núbia Santos da Conceição - matrícula: 1.689.130-9;
 Suplente: Mauricio de Carvalho Sampaio - matrícula: 1.689.359-9.
 XVII - da Casa Civil do Distrito Federal - CACI:
 Titular: Grazielle Rodrigues - matrícula: 1693416-4;
 Suplente: Boniperti Oliveira - matrícula: 1.689.405-7.

§ 1º A coordenação da SDCC deve ser exercida em conjunto pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde; pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e pela Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo.
 § 2º A participação dos servidores na SDCC é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.
 Art. 3º Ficam indicados para participar da SDCC como membros convidados, nos termos § 2º do art. 3º do Decreto nº 37.488, de 2016, alterado pelo Decreto Nº 40.242, de 2019, os representantes a seguir relacionados:

I - da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS: Marcos de Sousa Ferreira - matrícula: 0273499-0;
 II - da Coordenadoria de Projetos Estratégicos da FEPECS - Rogério Bertolossi - matrícula: 0274191.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE MOTA

Secretária Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas

DIVINO VALERO MARTINS
 Subsecretário de Vigilância à Saúde

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS
 Subsecretária de Atenção Integral à Saúde"

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI nº 00147-00000115/2020-73, resolve: DESIGNAR FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.424-0, para substituir ILDEMAR OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 1690.254-8, Assessor de Planejamento, símbolo CNE-07, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete da Administração Regional da Candangolândia, no período de 03/02/2020 a 12/02/2020, em função de férias do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 *ex vi* art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00001913/2020-56, resolve:
 DESIGNAR ELEN GOMES DO ROSARIO MOREIRA, matrícula nº 1.430.889-4, para substituir MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº 1.430.933-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos períodos de 29 de novembro de 2019, 23 de dezembro de 2019, 26 de dezembro de 2019 e 27 de dezembro de 2019, por motivo de abono de ponto anual.
 DESIGNAR ELEN GOMES DO ROSARIO MOREIRA, matrícula nº 1.430.889-4, para substituir MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº 1.430.933-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
 Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber: I. MARIA DAYSE DO CARMO FELICIANO, matrícula nº 243.580-2 e ELAINE RANIELLY DUARTE LOURENÇO, matrícula nº 241.702-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF -CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA NORTE.
 Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
 CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LEA MARIA PEREIRA DE ARAUJO, cônjuge do ex-servidor JULIO CESAR SANTOS, matrícula 11.276-3, Procurador, Categoria II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2020. Processo: 00413-00000490/2020-07.
 CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a, AMBROZINA CUNHA PEREIRA cônjuge do ex-servidor JOSÉ PEREIRA, matrícula 60.052-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2020. Processo: 00413-00000370/2020-00.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, PRISCILA PORTO SANTANA RÊGO, matrícula 220.435-5, no cargo de Agente Socioeducativo, Classe Terceira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada em 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2017, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 014/2020. Processo: 00413-00005947/2019-28.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da Sindicância Investigativa nº 025/2016, ofertado pela 4ª Comissão de Sindicância conforme Relatório constante às páginas 43 à 57 do documento nº 22496141 do processo SEI nº 0060-007771/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento da presente investigação, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 21, incisos III e V da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2016, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, incluso nas páginas 29 a 69 do ID 21893251 do processo SEI nº 0060-007778/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Não Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2018, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 21334396 do processo SEI nº 00060-00135424/2018-16, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 48, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2016, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 21424254 do processo SEI nº 0060-002377/2016, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 49, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2019, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório do processo SEI nº 0060-006783/2015, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2019, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório do processo SEI nº 00060-00567451/2018-46, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo de Sindicância nº 035/2016, ofertado pela 2ª Comissão de Sindicância, conforme Relatório do processo SEI nº 0060-008796/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento da presente SIND, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 81/2016, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Compor as Comissões de Processo Disciplinar (CPD), de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição:

I - 1ª CPD: SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 141.070-9 (Presidente); FERNANDA ANGELA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 1.435.128-5 (1º Membro); e JAQUELINE LOPES, matrícula nº 1.432.782-1 (2º Membro).

II - 2ª CPD: CLAUDIA MARIA BONIFÁCIO, matrícula nº 159.080-4 (Presidente); DIEGO ERA, matrícula nº 1.443.984-0 (1º Membro); e DANIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula nº 189.241-X (2º Membro).

III - 3ª CPD: ANGENY RODRIGUES SALES, matrícula nº 1.435.898-0 (Presidente); PALOMA REGINA DIAS SANTOS FRANCA, matrícula nº 1.659.031-7 (1º Membro); e ANA LUIZA BULKOO MANTOVANI, matrícula nº 1.441.303-5 (2º Membro).

IV - 4ª CPD: MURIELE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1.439.591-6 (Presidente); MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula nº 1.440.069-3 (1º Membro); e PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula nº 173.644-2 (2º Membro).

V - 5ª CPD: PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula nº 142.300-2 (Presidente); MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.438.581-3 (1º Membro); e JANAYNNA WILLIENNE CAVALCANTE YAMASAKI, matrícula nº 1.436.211-2 (2º Membro).

VI - 6ª CPD: CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula nº 1.659.511-4 (Presidente); FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula nº 1.442.375-8 (1º Membro); e LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula nº 1.660.003-7 (2º Membro).

VII - 7ª CPD: RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 188.617-7 (Presidente); PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.443.905-0 (1º Membro); e STEFANE NUNES SOUSA, matrícula nº 1.441.385-X (2º Membro).

VIII - 8ª CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula nº 1.436.846-3 (Presidente); IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula nº 1.440.123-1 (1º Membro); e GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula nº 1.665.007-7 (2º Membro).

IX - 9ª CPD: IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas nºs 182.950-5 e 1.435.476-4 (Presidente); ADLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.659.536-X (1º Membro); e DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 192.789-2 (2º Membro).

X - 10ª CPD: CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO, matrícula nº 1.432.651-5 (Presidente); ANA CRISTINA CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 154.686-4 (1º Membro); e ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula nº 1.435.610-4 (2º Membro).

XI - 11ª CPD: VINICIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula nº 198.863-8 (Presidente); RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 1.435.080-7 (1º Membro); e MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula nº 1.659.941-1 (2º Membro).

XII - 12ª CPD: LÍGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula nº 183.593-9 (Presidente); OSMARIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula nº 198.869-7 (1º Membro); e MARTA SIMONE FABRICIO TIAGO VILARINHO, matrícula nº 1.443.922-0 (2º Membro).

Art. 2º Na ausência e impedimento de algum componente de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplente designado no artigo 4º desta Portaria, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;

III - O 2º Membro será substituído por suplente designado pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 3º Instituir a função de suplente ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPES/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo para a instrução processual, nos moldes do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Recompôr o Cadastro de Suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores: ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula nº 195.749-X; ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X; ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula nº 183.580-7; CYNTIA LOPES TELES, matrícula nº 196.539-5; CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.438.489-2; ELVIA LIMA REZENDE, matrícula nº 135.682-8; FABIANO MADURO DE LORENZO, matrícula nº 156.661-X; GABRIELLA DE LIS STEFFEN QUEIROZ, matrícula nº 1.659.651-X; MARIA LETÍCIA PELÚCIO VIEIRA DE MELLO, matrícula nº 150.574-2; NADIA GOMES SANTIAGO, matrícula nº 1.659.653-6; NANCY SOARES VILAS BOAS, matrícula nº 1.436.359-3; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula nº 198.958-8; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 140.202-1; WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula nº 1.443.677-9.

Art. 5º Por força da Lei Complementar nº 840/2011 a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurada o acesso, nas repartições públicas, a informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor as Comissões de Processo Disciplinar e Cadastro de Suplentes deverão se apresentar à Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Ficam dispensados de atuar em Comissões na Unidade Setorial de Correição Administrativa os servidores ALISSON LUIS DE SOUZA LIMA, matrícula nº 1.432.765-1, e CARLA MOREIRA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 1.439.570-3.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora GABRIELLA DE LIS STEFFEN QUEIROZ, matrícula 1659651X, lotada na Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinares e de Fornecedores - SES/CONT/USCOR/DIPAD, sem remuneração e pelo período de 01/06/2020 a 01/06/2025, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00451228/2019-69.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora DEBORAH MARIA PEREIRA CAVALCANTI, matrícula: 0196708-8, NUTRICIONISTA, lotada no NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, no período de 23/02/2020 a 23/02/2025, conforme concessão desta Subsecretaria no processo SEI nº 00060-00520173/2019-44.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE previsto no inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora SIMONE CRISTINA DERLAN, matrícula 198.409-8, Técnica Administrativa, a contar de 05/02/2020, por até 05 (cinco) anos, conforme processo SEI nº 00060-00480618/2019-46.

TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 708/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): NAIR GOMES DAS CHAGAS DA SILVA, 198.832-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 373 dias, ou seja, 1 ano e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de dezembro de 2009 a 15 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0410-003322/2016. EURIDES RIBEIRO DE SOUZA LOPES, 142.585-4, TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 648 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de julho de 2000 a 09 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00040-00004626/2019-64. MONICA BARBOSA DE JESUS, 146.560-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.146 dias, ou seja, 11 anos, 4 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1987 a 30 de dezembro de 1988, 1º de abril de 1989 a 30 de junho de 1989, 04 de janeiro de 1993 a 20 de julho de 1994, 13 de julho de 1995 a 14 de julho de 1995 e 22 de julho de 1995 a 13 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00410-00019206/2017-47. RIVANEIDE MARQUES DE ALMEIDA, 156.787-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.144 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 19 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 20 de fevereiro de 2003 a 31 de julho de 2004 e 22 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0410-000353/2017.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

APOSTILAMENTO

Em 07 de fevereiro de 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: RETIFICAR, no Apostilamento de 02/08/2019, Publicado no DODF nº 162 de 27/08/2019, o Ato que concedeu o Apostilamento a EDMAR MARIA FIDELES CAVALCANTI, matrícula nº 121.299-0, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, "Onde LÊ:" a contar de 28/06/2019", "LEIA-SE: "a contar de 13/05/2013", de acordo com o Laudo Pericial de retificação nº 022/2020-GPM, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 00060-00274094/2019-56. APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 107 de 09/07/2007, Publicado no DODF nº 132, de 11/07/2007, o ato que concedeu aposentadoria a AUREA ALMEIDA SOARES, matrícula nº 124.947-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 725/2019-GPM, a contar de 29/08/2019. Processo: 00060-00456831/2019-37. RETIFICAR, no Apostilamento de 11/07/2019, Publicado no DODF nº 132 de 16/07/2019 o Ato que concedeu o Apostilamento a TOMAS AIZA ALVAREZ, matrícula nº 112.868-X, na Carreira Médica - Médica - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, "Onde LÊ : "a contar de 05/06/2019", LEIA-SE: "a contar de 27/01/2018", de acordo com o Laudo Pericial de retificação nº 075/2020-GPM, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 00060-00338911/2018-21.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

A DIRETORA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de STENIO MEIRELLES DE CARVALHO, matrícula: 01292196, na Carreira Médica, no cargo de Medico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00487151/2019-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de DENISE MARIA MORAES, matrícula: 01282255, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00401223/2019-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de FRANCISCO EDSON ROCHA, matrícula: 01316788, na Carreira Médica, no cargo de Medico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00338126/2019-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ROSANIA DE LOURDES ARAUJO, matrícula: 01379674, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatra, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00482222/2019-33.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOÃO FALCÃO SOBRINHO, matrícula: 01208373, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Operador de Máquina, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00477692/2019-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRENE LOPES DE SOUZA, matrícula: 115.495-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00028046/2019-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de PEDRO DUARTE MIRANDA, na qualidade de Herdeiro Ascendente, em razão do óbito em 07/07/2018 de LEILA MARIA DA SILVA DUARTE, matrícula: 134610-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00404840/2018-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de GUARACI LÉLIS BELEZA, matrícula: 0128732X, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00039701/2020-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de VALDEMIR MATOS, matrícula nº 01270370, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00046463/2020-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOSÉ DALMÁCIO LONGUINHO, matrícula: 01111159, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00440889/2019-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 0121988X, do Quadro Suplementar na Especialidade AOSD - Serviços Gerais, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00425085/2019-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de CECÍLIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD, matrícula: 0122621-5, na CECILIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD, matrícula 122.621-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo Especialista em Saúde- Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00031666/2019-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA JUDITH ALVES FAUSTINO, matrícula 130072-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00019283/2019-63.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Nº 20 de 04/09/2019, publicada no DODF Nº 170 de 06/09/2019, que retificou na Ordem de Serviço de Nº 22 de 21/02/2018, publicada no DODF Nº 044 de 06/03/2018 o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de ELIANE HONORATO SAMPAIO COSSICH FURTADO, matrícula: 118.591-8, ONDE SE LÊ: "...02 (dois) meses...", LEIA-SE "...10 (dez) meses...". Processo nº 00060-00163818/2017-75.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Nº 152 de 05/06/2017, publicada no DODF Nº 111 de 12/06/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de MARIA NIZIMELIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 01272179, ONDE SE LÊ: "...03 (três) meses...", LEIA-SE "...06 (seis) meses...". Processo nº 0275-000461/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Nº 174 de 20/06/2017, publicada no DODF Nº 119 de 23/06/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de LUCIANO DE ALMEIDA FERRER, matrícula nº 123.251-7, ONDE SE LÊ: "...12(doze) meses...", LEIA-SE "...06 (seis) meses...". Processo nº 270.000.884/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Nº 174 de 20/06/2017, publicada no DODF Nº 119 de 23/06/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de CELIA MARIA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 126.651-9, ONDE SE LÊ: "...09 (nove) meses...", LEIA-SE "...10 (dez) meses...". Processo nº 0271.000523/2017.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar os representantes para compor a Câmara Técnica de Radiologia da GEDIAG/DISAH/CATES/SAIS, publicada por meio da Ordem de Serviço nº 111, no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017: GLEIDSON VIANA DOS SANTOS, matrícula 185.985-4/Gerente da DUAEC/GEDIAG; CAMILA NAVES ABATH, matrícula 1661.955-2/Referência Técnica Distrital em Radiologia da DUAEC/GEDIAG; CASSIO MURILO DOS SANTOS, matrícula 1441635-2/Referência Técnica Distrital Colaborador em Radiologia da DUAEC/GEDIAG; DONIZETE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 138573-9 /Referência Técnica Colaborador em Radiologia da DUAEC/GEDIAG, DAVID MARCAL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1.672.480-1/indicado pela Gerência de Física Médica; ROSIMEIRE FRANÇA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 0145339-4/Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HRT; CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula 158415-4/Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HRS; ANDRE ALBERNAZ FERREIRA, matrícula 161437-1/indicado pela Geência DUAEC/GEDIAG, BRUNO LUIS BARBOSA CHERULLI, matrícula 145992-9, Responsável Técnico do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do HRS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GRACIANO MEGUMI KITAMURA, Matrícula 0179922-3, cirurgião dentista, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso de Odontologia Hospitalar, a realizar-se no Hospital Israelita Albert Einstein em São Paulo, com afastamento nos períodos de 17, 18 e 19 de fevereiro; 9, 10 e 11 de março; 13, 14 e 15 de abril; 11, 12 e 13 de maio; 15, 16 e 17 de junho; 13, 14 e 15 de julho; 17, 18 e 19 de agosto; 14, 15 e 16 de setembro; 5, 6 e 7 de outubro; 9, 10 e 11 de novembro; 14, 15 e 16 de dezembro de 2020, conforme Processo 00060-00049802/2020-56.

FLAVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MIRIAM SOUTO MAIOR MEDEIROS, matrícula 1468901, Médico -Acupuntura, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do "Teoria e prática avançada em hipnose clínica integrativa", a realizar-se em São Paulo -SP, com afastamento pretendido no dia de 07 de fevereiro de 2020, com ônus limitado, conforme Processo SEI 00060-00518236/2019-01.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RAFAEL NUNES PENA, matrícula: 1677714X, Médico - Anatomia Patológica, lotado no Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do USCAP 2020 Annual Meeting, a realizar-se em Los Angeles/USA, no período de 27 de fevereiro a 06 de março de 2020, com ônus limitado, conforme processo SEI 00060-00005425/2020-43.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LETICIA OBA GALVAO, matrícula 142128X, Médico - Dermatologia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 2020 AAD Annual Meeting, a realizar-se em Denver/Colorado/EUA, no período de 18 a 25 de março de 2020, com ônus limitado, conforme processo SEI 00060-00527306/2019-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, matrícula 1451480, Médico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 43º Simpósio Internacional Moacyr Alvaro - SIMASP a realizar-se em São Paulo/SP, no período de 11 a 15 de março de 2020, com ônus limitado, conforme processo SEI 00060-00014616/2020-04.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ISA ARAUJO LEAL, matrícula 1673486-6, Enfermeiro, lotada na Unidade de Cirurgias Plásticas, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 14 de novembro de 2019, com ônus limitado, conforme processo SEI 00060-00373215/2019-41.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO NETO, matrícula 16586239, Médico - Cirurgia Plástica, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 39ª Jornada Paulista de Cirurgia Plástica, realizado em São Paulo/SP, com afastamento no período de 18 a 23 de junho de 2019, com ônus limitado, conforme Processo SEI 00060-00168631/2019-20.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de MARCOS ANTONIO TRAJANO FERREIRA, matrícula 1.439.665-3, Médico da Família e Comunidade, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária 1 - LN, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Cumbre Social Paralela a la COP25, realizado em Santiago/Chile, com afastamento no período de 01 a 13 de dezembro de 2019, com ônus limitado conforme Processo SEI 00060-00443408/2019-77.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de SILVIA GUIMARAES SILVA TOMAZ, matrícula 1395432, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 29ª Jornada de Ginecologia e Obstetrícia Maternidade Sinhá Junqueira, a realiza-se em Ribeirão Preto/SP, com afastamento no período de 10 a 13 de março de 2020, com ônus limitado, conforme Processo SEI 00060-0011663/2020-98.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de HAMILTON CIRNE FERNANDES FRANCO, matrícula 1860445, Médico - Neurologia, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do II Congresso Brasileiro de Neurogenética, a

realizar-se em São Paulo -SP, com afastamento pretendido no período de 26 a 28 de março de 2020, com ônus limitado, conforme Processo SEI 00060-00021790/2020-03.

DESIGNAR BRUNO MARIANO ALVES PEREIRA, matrícula 1442365-0, como substituto eventual do cargo comissionado, Símbolo DF-11, de Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2019, publicada no DODF Nº 98, de 27 de maio de 2019, página 24 o ato que averbou o tempo de serviço de LEONOR HENRIETTE DE LANNOY, matrícula 129.068-1, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...594 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 19 dias..."; LEIA-SE: "...590 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 15 dias...".

Na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2011, publicada no DODF Nº 72, de 14 de abril de 2011, página 39 o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA TERESA GOYATA CAMPANTE SANTOS, 135.740-9, PSICOLOGO, da Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 2.260 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 10 dias..."; LEIA -SE: "... 2.257 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 7 dias...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1694992-7, ALCINDOR TEODORO DE REZENDE NETO, 01/02/2020, 25%, SEI GDF 00063-00000246/2020-35; 1695025-9, GABRIELE VENDRUSCOLO BRAGA, 01/02/2020, 25%, SEI GDF 00063-00000175/2020-71; 1695007-0, FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, 01/02/2020, 25%, SEI GDF 00063-00000213/2020-95. 2.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1695087-9, NAIARA BARREIRA DA COSTA, 01/02/2020, 25%, SEI GDF 00063-00000326/2020-91; 1695126-3, JULIA GOMES MOREIRA, 01/02/2020, 25%, SEI GDF 00063-00000397/2020-93; 1401985-X, ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, 01/02/2020, 25%, 063.000.390/2012; 1694945-5, GABRIEL LARA DE SOUZA, 01/01/2020, 15%, SEI GDF 00063-00004332/2019-83. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1694552-2, MARCOS PAULO THOME, 23/12/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003712/2019-09; 1694582-4, MARCELO LUIZ LEMOS, 18/12/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003939/2019-46; 1694508-5, MARINA RAISSA DE MENEZES CARDOSO, 28/11/2019, 4%, SEI GDF 00063-00003629/2019-21; 1401865-9, FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, 03/01/2020, 4%, 063.000.233/2010; 1694602-2, HITALLO GUILHERME COSTA FONTINELE, 11/01/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003836/2019-86; 1695007-0, FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, 20/01/2020, 4%, SEI GDF 00063-00000213/2020-95. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1694458-5, MAYARA AOYAMA SOARES, 22/01/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003695/2019-00; 1694522-0, THUANY DE MOURA CORDEIRO, 06/02/2020, 4%, SEI GDF 00063-00003702/2019-65; 353093-0, WATSON LACERDA DA SILVA, 04/02/2020, 4%, 063.000.185/2010; 1402069-6, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO ROCHA, 16/01/2020, 4%, 063.000.401/2012; 1694945-5, GABRIEL LARA DE SOUZA, 28/01/2020, 4%, SEI GDF 00063-00004332/2019-83. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; e no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria Conjunta/SES/FHB/FEPECS nº 09, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, PALOMA APARECIDA DE CARVALHO - enfermeira - matrícula 157.387-x, da condição de membro suplente do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (CEP/FEPECS), representando a Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES-DF.

Art. 2º Designar, PALOMA APARECIDA DE CARVALHO - enfermeira - matrícula 157.387-x, na condição de membro titular do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (CEP/FEPECS), representando a Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES-DF, por um período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação.

Art. 3º Designar, TIAGO AMARAL FLORES, Técnico Administrativo - matrícula 146.697-6, na condição de membro suplente do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (CEP/FEPECS), representando a Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES-DF, por um período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e conforme Processo SEI nº 00064-00000481/2020-89, resolve: DESIGNAR PATRÍCIA COSTA DA NOBREGA MADELA, matrícula Fepecs nº 0270318-1, para substituir MÁRCIA VENDRELL SILVA, matrícula Fepecs nº 0274339-6, Chefe da Secretaria de Cursos, DFG - 14, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no período 27.02.2020 a 07.03.2020, por motivo de férias da titular.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para a Função Gratificada Escolar, nos períodos que especifica: DESIGNAR MÁRCIA DA SILVA NASCIMENTO MIRANDA, matrícula 25.528-9, para substituir WAGNER PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 209.444-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 02/01/2020 a 16/01/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00217732/2019-67.

DESIGNAR MARCIA LUIZA DE SOUZA, matrícula 21.761-1, para substituir CHEILA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 214.601-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelos períodos de 12/02/2020 a 21/02/2020 e de 23/03/2020 a 11/04/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00006344/2020-96.

DESIGNAR LUCIMAR ROCHA DE ALCANTARA, matrícula 29.150-1, para substituir JOSE INACIO BARBOSA DA SILVEIRA, matrícula 29.150-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00006175/2020-94.

DESIGNAR LENI PEREIRA DA NATIVIDADE SOUZA, matrícula 29.168-4, para substituir MARIA GOIACY MESQUITA GUEDES, matrícula 215.353-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/03/2020 a 31/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00008535/2020-92.

DESIGNAR KELLY COELHO BRAZ SANTOS ARARUNA, matrícula 209.231-X, para substituir MARIA DO SOCORRO AMORIM SANTANA, matrícula 23.391-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00226031/2019-19.

DESIGNAR ROSANE COELHO DA SILVA, matrícula 216.033-1, para substituir FLAVIO BARBOSA DE SOUZA FILHO, matrícula 29.387-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 34, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 09/03/2020 a 07/04/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00003596/2020-63.

DESIGNAR LÁZARO DANILLO DE ARAUJO CAETANO, matrícula 239.801-X, para substituir ALESSANDRA BARROS SOUZA, matrícula 213.290-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe do Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 27/02/2020 a 27/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00006742/2020-11.

DESIGNAR SANTINA ALVES BORGES, matrícula 48.864-X, para substituir MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 25.341-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00224123/2019-64.

DESIGNAR MARCIA REGINA DA SILVA CARDOSO, matrícula 25.486-X, para substituir IRENILDA SOARES DE AGUIAR, matrícula 45.077-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 09/03/2020 a 07/04/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00006490/2020-11.

DESIGNAR LUCIA MARIA ALVES LIMA, matrícula 29.066-1, para substituir MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 63.512-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 09/03/2020 a 28/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00006186/2020-74.

DESIGNAR AGDA DE CARVALHO COSTA, matrícula 225.359-3, para substituir VALERIA QUEIROZ AFONSO, matrícula 44.012-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 20/01/2020 a 03/02/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00009333/2020-68.

DESIGNAR LIVIA GRAZIELLE GONCALVES ARAUJO, matrícula 210.218-8, para substituir NILIA RAQUEL DE OLIVEIRA, matrícula 43.512-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 10/01/2020 a 24/01/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00006300/2020-66.

DESIGNAR EVERANE GUEDES DE LUCENA, matrícula 30.249-X, para substituir ANDREA BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula 24.420-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 03/02/2020 a 17/02/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00009382/2020-09.

DESIGNAR WILTON BORGES DA SILVA, matrícula 216.048-X, para substituir MÁRCIA ESTEVES VERÍSSIMO, matrícula 67.883-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 02/03/2020 a 11/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00015050/2020-55.

DESIGNAR ZILDA PORFÍRIA XAVIER, matrícula 27.742-8, para substituir VILMA BATISTA DE OLIVEIRA FONTENELES, matrícula 24.416-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 28, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00007016/2020-15.

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS FRAMBOLZ, matrícula 22.458-8, para substituir ANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 20.299-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 05, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 31/01/2020 a 14/02/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00003329/2020-96.

DESIGNAR DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula 243.459-8, para substituir CLEIDE MARIA FELIX REGO, matrícula 209.501-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância Lúcio Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, pelo período de 22/01/2020 a 31/01/2020, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00007624/2020-11.

DESIGNAR MARJORY PINHEIRO DE OLIVEIRA DONDEO, matrícula 26.315-X, para substituir TIESSA MACEDO LOPES MARQUES, matrícula 223.738-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 02/03/2020 a 21/03/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00015147/2020-68.

DESIGNAR FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula 25.736-2, para substituir DILMA NOLETA FEITOSA, matrícula 40.150-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira,

da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 09/03/2020 a 07/04/2020, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00004082/2020-25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação que fará o acompanhamento da possível contratação de Solução Tecnológica de Gestão Educacional integrada para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, Artigo 13, inciso II e tendo em vista o disposto no artigo 11º, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir, na forma desta Portaria, a Equipe de Planejamento da Contratação que acompanhará o planejamento da possível contratação de Solução Tecnológica de Gestão Educacional integrada para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme processo administrativo 00080-00167652/2019-53.

Art. 2º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Integrante Requisitante: MOISÉS ALENCAR BATISTA DA SILVA - Matrícula: 244.221-3.
II - Integrantes Técnicos: ALAN TIAGO FELIPE - Matrícula: 225.384-4; PAULO AUGUSTO MARQUES DA SILVEIRA MELLO - Matrícula: 242.378-2; KAROLINE SANTOS LOPES - Matrícula: 239.853-2; GLEIDES SIMONE DE FIGUEIREDO FORMIGA - Matrícula: 204.246-0.
III - Integrante Administrativo: BRUNO LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 242.407-X.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, qual seja:

- Estudo Técnico Preliminar.
- Análise de Risco.
- Termo de Referência.

II - Acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 30, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar STELLA PIMENTA VIANA, matrícula 181.337-4, executora titular, do Termo de Cooperação nº 07/2018, firmado entre a SEEDF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP, objeto do processo: 0084-000887/2016.

Art. 2º Designar JAMES DUILIO DE SOUSA MELO, matrícula 214.477-8, executor titular, do Termo de Cooperação nº 07/2018, firmado entre a SEEDF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP, objeto do processo: 0084-000887/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e considerando as razões de interesse público constante no Processo: 00090-0015586/2019-08, resolve: SUSPENDER as férias do HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2, marcadas para o período de 27/01/2020 a 07/02/2020 a contar do dia 28 de janeiro, referente ao exercício de 2020. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período de suspensão posteriormente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com a Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015, alterada pela Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 12 de setembro de 2017, e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, Processo SEI GDF nº 00040-00026863/2019-86, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, referente ao exercício de 2019, composta por: MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula nº 275.875-x na qualidade de Presidente, MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 264.129-9 e RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula nº 275.241-7, que atuarão com membros, o servidor RODRIGO LEANDRO FELIX, matrícula nº 275.241-7 atuará como substituto do Presidente em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01/2015.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por SÉRGIO PAULO SILVA, matrícula 93.924-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.378 (dois mil e trezentos e setenta e oito) dias, 06 anos, 06 meses e 08 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 01/03/1985 a 31/03/1985, 01/05/1985 a 30/09/1985, 04/09/1986 a 02/10/1987, 03/10/1987 a 14/03/1988, 18/04/1988 a 17/01/1991 e 15/04/1991 a 11/01/1993 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00002969/2020-17.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 11 de agosto de 1998, publicada no DODF Nº 158, 20 de agosto de 1998, página 28, ONDE SE LÊ: "...JOÃO BATISTA DE SOUSA, matrícula 93.382-1. Processo 113 002.529/96. Averbar: 00 anos, 10 meses e 00 dias...". LEIA-SE: "...JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula 93.382-1. Processo 113 002.529/96. Averbar: 00 anos, 10 meses e 04 dias...".

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 0224285-0, para substituir AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 193.727-8, no cargo de ENCARREGADO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA PROCURADORIA JURÍDICA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 23/01/2020 a 11/02/2020, por motivo de Férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula nº 94.212-X, para substituir AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 193.727-8, no cargo de ENCARREGADO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DA PROCURADORIA JURÍDICA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, por motivo de Férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula nº 94.212-X, para substituir JOAQUIM GUEDES, matrícula nº 0242602-1, no cargo de Gerente para Assuntos de Meio Ambiente e Faixa de Domínio da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 28/01/2020 a 11/02/2020, por motivo de férias regulamentares do (a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR ANA PAULA BANDEIRA LEITE, matrícula nº 1.693.599-3, Assessora, Símbolo DFA-12, da Gerência de Gestão de Contratos, Diretoria de Aquisições e Contratos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 31.081-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Aquisições e Contratos, Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 26.02.2020 a 06.03.2020, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16616421, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020; e ALESSANDRA LUCIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula 16635175, referente ao 1º quinquênio, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: LUCELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1011723, referente ao 5º quinquênio, no período de 03/11/2014 a 05/11/2019; PAULO

BRAGA DE SOUZA, matrícula 1010123, referente ao 6º quinquênio, no período de 01/02/2015 a 30/01/2020; VALDECI SOARES DA SILVA, matrícula 1010190, referente ao 6º quinquênio, no período de 05/01/2015 a 03/01/2020; BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1011987, referente ao 5º quinquênio, no período de 23/01/2015 a 21/01/2020; TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 1854208, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/01/2015 a 09/01/2020; WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, matrícula 1854542, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/01/2015 a 10/01/2020; FABIO JUNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula 1856693, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/01/2015 a 16/01/2020; EDVAN SOUSA RIBEIRO, matrícula 185688X, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/01/2015 a 17/01/2020; RODRIGO JOSE TOMASI, matrícula 1856944, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/01/2015 a 23/01/2020; MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula 1856960, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/01/2015 a 29/01/2020; HONORIO TADEU CARDOZO, matrícula 1857002, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/01/2015 a 19/01/2020; ALAN JOSE DE QUEIROZ, matrícula 1857118, referente ao 2º quinquênio, no período de 17/01/2015 a 15/01/2020; GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185724X, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/01/2015 a 24/01/2020; PAULO SERGIO CAVALCANTE FERNANDES, matrícula 1857304, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/01/2015 a 24/01/2020; e DAVID RODRIGUES DE MOURA, matrícula 1857657, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/01/2015 a 16/01/2020.

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 312, de 25 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2018, pág. 29, o ato que autorizou o gozo da licença-prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 1007130, para que ONDE SE LÊ: "...referente ao 5º quinquênio, no período de 03/09/2018 a 01/11/2018...". LEIA-SE: "...referente ao 5º quinquênio, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, e referente ao 7º quinquênio, no período de 03/10/2018 a 01/11/2018..."; mantendo inalterados os demais termos da autorização.

RETIFICAR, para fins de regularização funcional e com base na Nota Técnica SEI-GDF nº 175/2018-SEPLAG/GAB/AJL/UNP, na Ordem de Serviço de 13 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2015, pág. 45, o ato que concedeu licença-prêmio por assiduidade ao servidor JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA, matrícula 1006738, para que ONDE SE LÊ: "...referente ao 6º quinquênio: 21/11/2007 a 18/11/2012...". LEIA-SE: "...referente ao 6º quinquênio: 28/09/2007 a 25/09/2012..."; mantendo inalterados os demais termos da concessão.

RETIFICAR, para fins de regularização funcional e com base na Nota Técnica SEI-GDF nº 175/2018-SEPLAG/GAB/AJL/UNP, na Ordem de Serviço nº 302, de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, pág. 20, o ato que concedeu licença-prêmio por assiduidade ao servidor JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA, matrícula 1006738, para que ONDE SE LÊ: "... referente 7º quinquênio: 19/11/2012 a 17/11/2017...". LEIA-SE: "...referente ao 7º quinquênio: 26/09/2012 a 24/09/2017..."; mantendo inalterados os demais termos da concessão.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 61, inciso III, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER horário especial de estudante à servidora LUANA CHANTIN MOREL GATTO, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1406591-6, no período de 12/02/2020 a 27/06/2020, nos termos do processo nº 00070-00000754/2020-61.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 166, de 13 de agosto de 2013, página 08, o ato que averbou para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor DAVID RODRIGUES DE MOURA, matrícula 185.765-7, ONDE SE LÊ: "...5.142 dias...". LEIA-SE: "...5.135 dias...", processo 070.000.771/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, e com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, e tendo em vista o teor do Laudo Médico de Readaptação nº 222/2016 - GEPROC, de 06 de abril de 2016, Processo nº 0414-000131/2015, resolve:

Art. 1º Readaptar, em caráter permanente, com restrição laborativa definitiva, JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA INACIO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 198.731-3, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõe o art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00001312/2020-14, resolve: SUSPENDER, a contar de 03 de fevereiro de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Delegado de Polícia, matrículas PCDF 199.591-X e SSP 1.691.292-6, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Segurança Pública, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 03 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 11 de maio de 2020 a 19 de maio de 2020.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Materiais, quais sejam, 243 (duzentos e quarenta e três) milhares de munição letal calibre .40 S&W ETTP 180g, destinadas a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, nas suas respectivas quantidades, conforme o previsto no Contrato nº 13/2020 - SENASP, decorrentes de doação oriunda da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, tendo como donatário a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o 2º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrículas SSP n.º 110.275-3, MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA ROSSI, Agente Policial de Custódia, matrícula n.º 59.192-0 (SUPLENTE); LUIZ GASPARD RIBAS MARIZ, Agente de Polícia da PCDF, matrícula n.º 63.294-5; RODRIGO MENDES FERREIRA, Agente de Polícia da PCDF, matrícula n.º 188.509-X (SUPLENTE); 2º SGT QPPMC - LAZARO ADAO RODRIGUES PEREIRA, matrícula n.º 21.245-8; 3º SGT QPPMC - CRISTIANO LINHARES AGUIAR, matrícula n.º 73.623-6 (SUPLENTE), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens e equipamentos, providenciar Termo de Recebimento de Materiais, produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER afastamento do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, com fundamento na combinação dos artigos 162 e 27, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo optado pelo auxílio pago pela PMDF, com fulcro nos Artigos 25, 27 e 162, da lei mencionada, ao servidor ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.682.628-0, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e com previsão de duração de 03 anos.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER afastamento do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, com fundamento na combinação dos artigos 162 e 27, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo optado pelo auxílio pago pela PMDF, com fulcro nos Artigos 25, 27 e 162, da lei mencionada, ao servidor FELIPE SOUSA BANDEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.682.439-3, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e com previsão de duração de 03 anos.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER afastamento do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, com fundamento na combinação dos artigos 162 e 27, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo optado pelo auxílio pago pela PMDF, com fulcro nos Artigos 25, 27 e 162, da lei mencionada, ao servidor GUTIERRE SANTOS MORAIS, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.687.186-3, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e com previsão de duração de 03 anos.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER afastamento do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, com fundamento na combinação dos artigos 162 e 27, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo optado pelo auxílio pago pela PMDF, com fulcro nos Artigos 25, 27 e 162, da lei mencionada, ao servidor UALISSON SILVA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.688.674-7, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e com previsão de duração de 03 anos.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER afastamento do cargo ocupado para participar de curso de formação previsto como etapa de concurso público, com fundamento na combinação dos artigos 162 e 27, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo optado pelo auxílio pago pela PMDF, com fulcro nos Artigos 25, 27 e 162, da lei mencionada, ao servidor TIAGO DA COSTA LEAL, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.687.335-1, para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal (CFO/PMDF), a partir de 10 de fevereiro de 2020 e com previsão de duração de 03 anos.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ERICK AUGUSTO FERNANDES COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 1.692.876-8, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Execução Penal, a contar de 09/01/2020, conforme processo nº 00050-00004792/2020-67.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00001978/2019-21, resolve: DESIGNAR RAMON AMORIM MARTINS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.798-2 para substituir WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 27/02/2020 a 07/03/2020, em virtude de férias regulamentares. DESIGNAR RODRIGO BATISTA ALBUQUERQUE, Agente de Execução Penal, matrícula 1.667.255-0, para substituir RONAN DE FREITAS CAPECCHI, matrícula 195.107-6, Chefe da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 15/02/2020 a 24/02/2020, em virtude de férias regulamentares.

Designar AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, Agente de Execução Penal, matrícula 193.733-2, para substituir RODRIGO LAYA, matrícula 180.506-1, Chefe do Núcleo de Administração e Estatística, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 27/02/2020 a 07/03/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALCIONE SANTOS BATISTA MARQUES CUNHA, Agente de Execução Penal, matrícula 196.914-5, para substituir LEITHYRI AMANDA MENESES NEVES DOS SANTOS, matrícula 178.624-5, Chefe da Unidade de Plantão II do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, nos dias 22/02/2020 e 26/02/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR LILIANE REGINA DE SOUZA V. B. DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 194.153-4, para substituir MARTA BASÍLIO RODRIGUES, matrícula 1.679.127-4, Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 04/02/2020 a 13/02/2020, em virtude de férias regulamentares e 16/02/2020 e 20/02/2020, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR GUTEMBERG MELO DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.5553-1, para substituir ROBSON THIAGO DE SOUZA SANTANA, matrícula 180.112-0, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Símbolo DFG-12, no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO LUIZ NETO, matrícula 1.679-131-2, para substituir o CEL QOBM LUCIANO MAXIMIANO DA ROSA, matrícula 1.694.699-5, Coordenador da Coordenação de Suporte e Apoio, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 09/12/2019 a 28/12/2019, em virtude férias regulamentares.

DESIGNAR SÔNIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.233-1, para substituir o MAJ BM ANTÔNIO HENRIQUE SOUZA LOTES FROTA, matrícula 1.664.416-6, Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Coordenação de Eventos e Atividades Especial, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, em virtude de férias regulamentares.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 30, de 05 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020, página 15, no ato que Designou ELIANE GOMES DE OLIVEIRA SA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.223-6, para substituir WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1.677.088-9, ONDE SE LÊ: "...no período de 01/01/2020 a 30/01/2020...", LEIA-SE: "...no período de 02/01/2020 a 21/01/2020...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 129, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 85, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF Nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, que restabeleceu a parcela de auxílio-invalidez, a contar de 08 de novembro de 2019, do 1º SGT PM REF FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, Matrícula 07.819/0, bem como manter a isenção do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 533, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo nº00054-00011067/2020-32, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE, Matrícula nº 00.036/1, reformado com proventos integrais, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o soldo, falecido em 03 de janeiro de 2014, integralmente para a senhora VALDECI NERES DA VEIGA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o MAJ QOPM PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO, Mat.50.669/9, para a Função de Executor, e o CAP QOPM CARLOS EURÍPEDES BARBOSA, Mat.50.931/0, para a Função de Executor Substituto, referente ao Contrato Administrativo n. 03/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO, que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 27 de dezembro de 2019, o Sd/2 QBMG-1 DINO DIEGO DE ALMEIDA MUCIO, matr. 1142639, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM CBD/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter incorporado no Curso de Formação de Oficiais do CBMDF. Processo Administrativo SEI nº 00053-00109018/2019-23.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia RENATO COELHO, matrícula 236.072-1, SIAPE 2321223, para substituir o Agente de Polícia JOSE EDSON MEIRA, matrícula 58.345-6, SIAPE 1411874, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /1ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 08/01/2020 a 15/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CAIO RIBEIRO COELHO, matrícula 228.400-6, SIAPE 2832362, para substituir o Agente de Polícia ANDRÉ LUIZ LIMA LYRA, matrícula 76.142-7, SIAPE 1526734, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/9ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 20/01/2020 a 02/02/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RAPHAEL LOCATELLI, matrícula 227.655-0, SIAPE 2133459, para substituir o Escrivão de Polícia ANTONIO HELDER DA ROCHA MENDES, matrícula 36.587-4, SIAPE 1409491, no cargo de Chefe do Cartório/10ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 06/01/2020 a 20/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADELSON DE SOUSA FREIRE, matrícula 57.538-0, SIAPE 1411218, para substituir o Agente de Polícia DOMINGOS SAVIO FERNANDES DINIZ, matrícula 057385X, SIAPE 1411094, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 23/12/2019 a 12/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADELSON DE SOUSA FREIRE, matrícula 57.538-0, SIAPE 1411218, para substituir o Agente de Polícia DOMINGOS SAVIO FERNANDES DINIZ, matrícula 057385X, SIAPE 1411094 no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/01/2020 a 22/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADELSON DE SOUSA FREIRE, matrícula 57.538-0, SIAPE 1411218, para substituir o Agente de Polícia DOMINGOS SAVIO FERNANDES DINIZ, matrícula 057385X, SIAPE 1411094 no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 29/01/2020 a 31/01/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARIA APARECIDA BEZERRA SALES, matrícula 180.039-6, SIAPE 1706681, para substituir o Escrivão de Polícia BRUNO ALMEIDA SIMOES DA SILVA, matrícula 236.357-7, SIAPE 2324592, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 16/01/2020 a 20/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO MOUREIRA DOS SANTOS, matrícula 227.658-5, SIAPE 2133308, para substituir o Escrivão de Polícia BRUNO ALMEIDA SIMOES DA SILVA, matrícula 236.357-7, SIAPE 2324592, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 21/01/2020 a 25/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MIGUEL EDUARDO DOS REIS, matrícula 58.985-3, SIAPE 1412255, para substituir o Escrivão de Polícia EMERSON CESAR OLIVEIRA DAS CHAGAS, matrícula 177.616-9, SIAPE 1690026, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 01/01/2020 a 05/01/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA LIMA FERRO DA SILVA, matrícula 229.012-X, SIAPE 1847121, para substituir o Escrivão de Polícia EMERSON CESAR OLIVEIRA DAS CHAGAS, matrícula 177.616-9, SIAPE 1690026, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MANOEL MURILO FALCAO FILHO, matrícula 59.094-0, SIAPE 1412352, para substituir o Escrivão de Polícia FRANCO OLIVEIRA CARDOSO LIMA, matrícula 231.134-8, SIAPE 2155171, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 29/01/2020 a 02/02/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FELIPE SOUZA LOPES, matrícula 235.190-0, SIAPE 1102966, para substituir o Escrivão de Polícia FRANCO OLIVEIRA CARDOSO LIMA, matrícula 231.134-8, SIAPE 2155171, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 24/01/2020 a 28/01/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS DONIZETE CALDEIRA DE ABREU, matrícula 61.677-X, SIAPE 1510602, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/01/2020 a 22/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RODRIGO TEIXEIRA MORETI, matrícula 227.670-4, SIAPE 2133042, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS DONIZETE CALDEIRA DE ABREU, matrícula 61.677-X, SIAPE 1510602, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/01/2020 a 27/01/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia DAYANA FERNANDES DE AMORIM, matrícula 229009X, SIAPE 2139088, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 25/01/2020 a 29/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VINÍCIUS SODRE COSTA RIBEIRO, matrícula 234.560-9, SIAPE 1166898, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 20/01/2020 a 24/01/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ALESSANDRA CRISTIANE DE CARVALHO, matrícula 236.564-2, SIAPE 2417302, para substituir a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/01/2020 a 17/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEANDRO CORTES DALAZUANA, matrícula 228.991-1, SIAPE 2139861, para substituir a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 08/01/2020 a 12/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FLAVIO DA SILVA SOUZA, matrícula 236.554-5, SIAPE 2331127, para substituir o Escrivão de Polícia DARCI KUBITSCHKEK LIMA RAMOS, matrícula 38.960-9, SIAPE 1409623, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 10/01/2020 a 14/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GABRIEL BRUNO COSTA SOUSA LIBORIO, matrícula 229.550-4, SIAPE 2137078, para substituir o Escrivão de Polícia DARCI KUBITSCHKEK LIMA RAMOS, matrícula 38.960-9, SIAPE 1409623, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 05/01/2020 a 09/01/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia PATRICIA CHRISTINA DA COSTA NO, matrícula 231.108-9, SIAPE 0198452, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO LEITAO NORONHA, matrícula 229.015-4, SIAPE 2135964, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 18/01/2020 a 27/01/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia THIAGO DE FREITAS SILVEIRA NETO, matrícula 231.325-1, SIAPE 2157778, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO LEITAO NORONHA, matrícula 229.015-4, SIAPE 2135964, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença paternidade - Art 208/8112, no período de 30/12/2019 a 08/01/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KATTY MILLER ANDRADE DE ARAUJO, matrícula 227.656-9, SIAPE 2134444, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO LEITAO NORONHA, matrícula 229.015-4, SIAPE 2135964, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 28/01/2020 a 06/02/2020.

DESIGNAR o Agente Penitenciário RONALDO DA SILVA NAVES, matrícula 59.099-1, SIAPE 1412357, para substituir o Agente de Polícia RIVANILDO MIRANDA CASTRO, matrícula 57.320-5, SIAPE 1411042 no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/01/2020 a 18/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EMANOEL LIMA DAMASIO, matrícula 192.105-3, SIAPE 1797240, para substituir o Agente de Polícia MARCO AURELIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 63.638-X, SIAPE 1525819 no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença paternidade - Art 208/8112, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO TORQUATO CARNEIRO, matrícula 77.530-4, SIAPE 1418681, para substituir o Agente de Polícia MARCIO PAULO CAMBRAIA, matrícula 48.241-2, SIAPE 1410791 no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 10/01/2020 a 08/02/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ENICA SILVA, matrícula 77.931-8, SIAPE 1538801, para substituir o Agente de Polícia ELVIS DE FARIAS BRAZ BITENCOURT SEGUNDUS, matrícula 78.723-X, SIAPE 1544829 no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 05/01/2020 a 19/01/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia GISELLE LALUCCE ALVES DOS SANTOS, matrícula 57.871-1, SIAPE 1417387, para substituir a Agente Penitenciário ANELISE KRAUSE GUIMARAES COSTA, matrícula 62.233-8, SIAPE 1338500, no cargo de Diretor/DA/IML/DPT, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 13/01/2020 a 22/01/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia MONICA GUIMARAES PEREIRA, matrícula 27.673-1, SIAPE 1408807, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/IML/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO VIEIRA AMORIM, matrícula 58.664-1, SIAPE 1412108, para substituir o Agente de Polícia JORGE LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 34.168-1, SIAPE 1409201, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DRS/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/01/2020 a 27/01/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, para substituir a Agente de Polícia TILIA RUMI OKAHARA, matrícula 63.236-8, SIAPE 1525559, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 01/12/2019 a 10/12/2019.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, para substituir a Agente de Polícia TILIA RUMI OKAHARA, matrícula 63.236-8, SIAPE 1525559, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 20/01/2020 a 29/01/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE PORTUGAL BUENO FERREIRA, matrícula 75.965-1, SIAPE 1526405, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREA, matrícula 57.752-9, SIAPE 1411401, no cargo de Chefe da Seção de Gerenciamento de Crise/DOE/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 27/11/2019 a 06/12/2019.

DESIGNAR a Agente Penitenciária SILVANA COSTA DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 75.738-1, SIAPE 1526692, para substituir a Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia THIAGO ANDRADE INACIO, matrícula 235.278-8, SIAPE 2817949, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO GOMES ROCHA, matrícula 229.083-9, SIAPE 1772757, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2019 a 10/12/2019.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 21 de 30 de janeiro de 2020, o item que designou o Agente de Polícia ALEXANDRE MATOS VENTURA, matrícula 77.487-1, SIAPE 1532606, para substituir o Agente de Polícia GILSON DE AMORIM GONCALVES, matrícula 58.302-2, SIAPE 1411836, no cargo de Chefe da Seção de Investigação e Operações/DAI/CGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/01/2020 a 27/01/2020.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência à servidora CLAUDETE DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 76.499-X, matrícula SIAPE nº 1528812, a partir de 25.09.2019, por haver implementado os requisitos de aposentadoria previstos no art. 2º da EC nº 41/2003, c/c os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, conforme processo SEI nº 00052.0001.4978/2018-53, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC 41/2003 e § 3º do art. 3º da EC nº 103/2019.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 35, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar: 00055-00006920/2020-76 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo: 00055-00051087/2019-84, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUIZ MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar: 00055-00059616/2019-98 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo: 00055-00121032/2018-68, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUIZ MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar: 00055-00059619/2019-21 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo: 00055-00121032/2018-68, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUIZ MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, matrícula 250529-0, (2) CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X e (3) MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

DIRETORIA GERAL ADJUNTA**PORTARIA Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, associada aos Processos: 00055-00075571/2019-07 e 00055-00006980/2020-99, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento do Sistema de Credenciamento de Desmonte de Veículos no âmbito do DF, bem como, as rotinas e procedimentos que visem o credenciamento de estabelecimentos comerciais relacionados aos processos de desmontagem e reciclagem de veículos em final de vida útil e de comércio de suas partes e peças, objetivando o apoio ao DETRAN/DF no exercício de sua competência legal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, compor o Grupo de Trabalho a que se refere a presente Portaria:

- I - CARLA SILVA BARBOSA, Assistente de Trânsito, matrícula 994-6;
- II - CÂNDIDA LÚCIA PINTO DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 67.185-1;
- III - MARCO ANTONIO ABDO, matrícula 251.213-0.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para apresentação do protótipo do sistema, cabendo prorrogação mediante justificativa plausível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00055-00002151/2020-37, resolve: DESIGNAR DIEGO FERNANDES BATISTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.582-7, para substituir GUILHERME HENRIQUE MARTINS DA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.558-4, Supervisor do Dia, Símbolo DFG- 08, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 11 a 20/01/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: DESAVERBAR 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, prestados à Administração Regional de Santa Maria, no período de 02/03/1999 a 11/11/1999, a pedido da servidora VERA REGINA SOLON LOPES, mat. 1496-6, conforme publicado na Instrução nº 12, de 09 de janeiro de 2020, DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2020, mantendo inalterados os demais termos. Processo: 00055-00000573/2020-78.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora CARLA SILVA BARBOSA, matrícula 994-6, assistente de trânsito, no total de 1.238 (mil duzentos e trinta e oito) dias, ou seja, 3 anos, 04 meses e 23 dias, referente ao período de 01/03/1988 a 23/07/1991 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, contados para aposentadoria. Processo: 00055-00007275/2020-17.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ANA LÚCIA RIBEIRO ALVES DA SILVA, matrícula 900-8, assistente de trânsito, no total de 630 (seiscentos e trinta) dias, ou seja, 1 ano, 08 meses, 25 dias, referente aos períodos de 16/06/1986 a 23/08/1986, 01/10/1986 a 10/05/1987, 01/03/1988 a 22/04/1988, 01/03/1989 a 15/06/1989, 01/08/1987 a 30/11/1987, 01/01/1988 a 31/01/1988 e 01/12/1988 a 31/12/1988 conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, contados para aposentadoria. Processo: 00055-00005716/2020-38.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00055-00005786/2020-96, resolve: DESIGNAR HEITOR MARTINS DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.639-4, para substituir FABIANO MENDES SOUZA, Agente de Trânsito, matrícula 250.518-5, Supervisor do Dia, Símbolo DFG- 08, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - Copol Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 17 a 26/02/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00003058/2020-40, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir ZENÓBIO NUNES DA SILVA, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 250.236-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Pagamento - Nupag, da Gerência de Orçamento e Finanças - Gerof, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 05/02 a 05/03/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00055-00003952/2020-10, resolve: DESIGNAR KELEN TIBERI CALDAS, Assistente de Trânsito, matrícula 984-9, para substituir MARIA CLAUDIA LAPA DE SOUZA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.071-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Análise de Recurso de Penalidade - Nuare, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - Gerpen, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 16 a 25/03/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 123, DE 06 DE FEVEREIRO 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com os Arts. 36 e 41 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve: AFASTAR do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, para exercício de mandato no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar da região do Guarará/SIA, o servidor ROBLEDO DIDOFF, matrícula nº 217.924-5, com manutenção da remuneração do cargo efetivo, cumulada com oitenta por cento do subsídio do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2020 até o final do mandato atinente ao quadriênio 2020/2023, de acordo com o Processo: 00400-00058225/2019-98.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, matrícula nº 217.972-5, para atuar como defensor dativo, nos autos do Processo Disciplinar nº 0400-000628/2014, nos termos do art. 238, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00124, emitida para RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, que tem por objeto aquisição de material permanente (EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: CO² BC, Capacidade: 06 kg, Características Adicionais: Com instalação código: 4.4.90.52.24.02.0002.000074- 01) para atendimento das Unidades desta Pasta, referente ao Pregão Eletrônico nº PE0145/18 e Ata de Registro de Preços 0004/2019. Constante no Processo: 00400-00055852/2019-77.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00197, emitida para RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, que tem por objeto aquisição de material de consumo (EXTINTOR DE INCÊNDIO, Tipo: PQS ABC, Capacidade: 06 kg, Características Adicionais: Com instalação. Código: 4.4.90.52.24.02.0002.000079-011) para atendimento das Unidades da SEJUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2018 e Ata de Registro de Preços 004/2019. Constante no Processo: 00400-00055848/2019-17.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº distrital 5.294, de 13 de fevereiro de 2014; Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, Portaria nº 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 26; Portaria nº 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134, de 17 de junho de 2018, página 21 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei distrital nº 5.294/2014, ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, CORACY COELHO CHAVANTE e RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo: 00400-00008755/2020-29.

Art. 2º Designar como Membro Suplente, MÁRCIA HORA ACIOLLI, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR RENATA SANTOS DE SOUZA, matrícula 273.268-8, Assessora, Símbolo DFA-14, para substituir ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 43.496-5, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Controle Contratual, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 12 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, por motivo de férias da titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, concomitante ao art. 8º do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar CAMILA ALVES JORDÃO RAMOS, na qualidade de membro suplente, como representante da Casa Civil do Distrito Federal junto à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, conforme o inciso I do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, em substituição da RAIANA DO EGITO MOURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de Março de 2016, resolve: CONCEDER, para fins de regularização, à servidora BIANCA SIMÕES BENTLEY, matrícula 274.198-9, Assessora, Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, o benefício de Auxílio-Creche, pela dependente Luísa Simões Bentley Viana, nascida em 08/04/2016, a contar de 01/05/2019. Processo: 390.00001788/2019-25.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", do inciso "II", do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: CONVERTER em pecúnia 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRERE, Matrícula nº 38.084-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aposentada em 3 de fevereiro de 2020, conforme DODF nº 23, de 03/02/2020, página 15, Processo SEI 00393-00000148/2020-57.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, resolve:

Art. 1º Designar MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 264.528-9, para responder pela Superintendência de Planejamento e Programas Especiais - SPE, no período compreendido de 10 a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme o Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, DIANNE PATRÍCIA BRITO ALVES DE SOUSA SILVA, matrícula nº 176.808-5, e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 103.828-1, de atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 06/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, e a entidade Centro de Ensino e Reabilitação - CER, conforme consta nos processos nº 431.000.423/2016 e 00431-00010694/2017-24.

Art. 2º Designar, conforme o Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos 34510770 e Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula nº 103.984-9, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 06/2016, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Dispensar, conforme o Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, DIANNE PATRÍCIA BRITO ALVES DE SOUSA SILVA, matrícula nº 176.808-5, e MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 103.828-1, de atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 14/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, e a entidade Associação Pestalozzi de Brasília, conforme consta nos processos nº 431.000.424/2016 e 00431-00010707/2017-65.

Art. 4º Designar, conforme o Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos 34510770 e Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula nº 103.984-9, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 14/2016, mencionado no artigo anterior.

Art. 5º Dispensar, conforme o Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, KADJA AZEVEDO AFONSO ROSA, matrícula nº 218.032-4, e CAROLINA SUAID VENANCIO, matrícula nº 176.429-2, de atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 11/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE, conforme consta nos processos nº 431.000.443/2016 e 00431-00010702/2017-32.

Art. 6º Designar, conforme o Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos 34510770 e Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula nº 103.984-9, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 11/2016, mencionado no artigo anterior.

Art. 7º Dispensar, conforme o Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, KADJA AZEVEDO AFONSO ROSA, matrícula nº 218.032-4, e CAROLINA SUAID VENANCIO, matrícula nº 176.429-2, de atuarem como Gestoras Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 31/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, e a entidade Associação das Obras Pavonianas de Brasília - CEAL, conforme consta nos processos nº 431.000.444/2016 e 00431-00010740/2017-95.

Art. 8º Designar, conforme o Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos 34510770 e Despacho - SEDES/SUBSAS 34557459, KEILA PARANHOS BARBOSA, matrícula nº 103.984-9, para atuar como Gestora do Termo de Colaboração nº 31/2016, mencionado no artigo anterior.

Art. 9º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 10. Os servidores dispensados das funções de Gestores dos Termos de Colaboração de que trata esta Ordem de Serviço ficam encarregados de repassarem aos servidores designados as informações referentes à gestão das parcerias e de concluir as atividades referentes ao período de atuação.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019 e nos termos do art. 4º da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, desta Secretaria de Estado, resolve:

Art. 1º Dispensar, CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 242.549-1, membro titular, representante do poder público, da Presidência do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC;

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 242.460-6, membro titular, representante do poder público, como Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC;

Art. 3º A participação no Conselho enseja gratificação nos termos da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, utilizando-se recursos dos mecanismos previstos no Art. 47 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a LUIZ ANTÔNIO OLIVIERA, matrícula nº 1650341-5, 7º Quinquênio, referente ao período de 02.02.2015 a 31.01.2020. (Processo nº 081.000527/1992).

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 07/02/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 16502871, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00000855/2020-60.

BARBARAH LUIZA DOS SANTOS MAXIMO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0060-008756/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 14/2020 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (fls. 450/455), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias ao servidor LEONARDO BRUNO SOARES LARA, Técnico Administrativo, Matrícula nº 1.433.000-8, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 194, inciso V da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, Lei nº 3.862/2006 e c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, na Portaria nº 211, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, da requisição de HELOÍSA EUGÊNIA COSTA CANCIO MASCARENHAS, matrícula 142.712-1, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER a MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES, matrícula nº 44.150-3, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a contar de 17/01/2020, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 45, da LC 769/2008 e com o artigo 114, da LC 840/2011, conforme processo SEI 00480-00000125/2020-18.

CONCEDER a PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão I, do quadro de pessoal do Distrito Federal, Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a contar de 23/01/2020, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 45, da LC 769/2008 e com o artigo 114, da LC 840/2011, conforme processo SEI 00480-00000358/2020-11.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAISCOORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 004/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de frutas, verduras e legumes, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com entrega parcelada, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 514.278,75. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 21/02/2019, às 10h. Processo nº: 00196-00000219/2019-96. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do item 31 do Pregão acima citado, que encontrava-se sobrestado, onde sagrou-se vencedora a empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, no valor total de R\$ 157,50. Processo nº. 00196-00000250/2019-27. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 014/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o registro de preços de material de consumo de gêneros alimentícios, contemplando café torrado e moído e café torrado em grãos, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 991.348,04. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 21/02/2020, às 09h30min. Processo nº: 00040-000008540/2019-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕESAVISO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO BRB NO MÊS DE JANEIRO DE 2020
LEI DISTRITAL Nº 938/95

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público a relação das compras, obras e serviços contratados ou realizados no mês de janeiro/2020.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 082/2019. Contratada: ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB Nº 037/2019. Firmado em: 08/01/2020. Valor: R\$ 276.000,00. Objeto do contrato: Registro de Preços para futuras aquisições de papel toalha e dispenser (papeleiras) em comodato para as unidades do BRB - Banco de Brasília S.A. Vigência 08/01/2020 à 07/01/2021. Processo nº: 041.001.143/2019.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: F. INICIATIVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 246/2019. Firmado em: 23/12/2019. Valor: O pagamento ocorrerá de acordo com a porcentagem da remuneração do benefício fiscal identificado. Objeto do contrato: Identificação e submissão de projetos de PD&I elegíveis ao incentivo fiscal da Lei do Bem. Vigência: 23/12/2019 à 31/07/2021. Processo nº: 041.001.260/2018.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 085/2019. Contratada: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - ME. Tipo: Contrato BRB Nº 249/2019. Firmado em: 02/01/2019. Objeto do contrato: fornecimento parcelado de aproximadamente 36.120 (trinta e seis mil cento e vinte) garrafas de 20 litros de água mineral e/ou natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega, para o consumo das dependências do BRB - Banco de Brasília S.A. no exercício de 2020. Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2020. Processo nº: 041.001.078/2019.

Modalidade da contratação: Concorrência 002/2019. Contratada: NOSOTROS LIVE MARKETING (LATIN PROMO LTDA). Tipo: Contrato BRB Nº 236/2019. Firmado: 05/12/2019. Valor total: R\$ 5.000.000,00. Objeto do contrato: contratação, na forma de execução indireta, de agência especializada em marketing promocional para prestação de serviços de planejamento e conceituação criativa; criação de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas, para os públicos externo e interno de interesse do Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A., em âmbito nacional. Vigência: de 05/12/2019 à 04/12/2020. Processo nº: 041.000.435/2019.

Modalidade da contratação: Concorrência 002/2019. Contratada: AS PROMOÇÃO COMUNICAÇÃO E BRANDING LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 237/2019. Firmado em: 05/12/2019. Valor: R\$ 5.000.000,00. Objeto do contrato: contratação, na forma de execução indireta, de agência especializada em marketing promocional para prestação de serviços de planejamento e conceituação criativa; criação de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas, para os públicos externo e interno de interesse do Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A., em âmbito nacional. Vigência: 05/12/2019 à 04/12/2020. Processo nº: 041.000.435/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 042/2019. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A. Tipo: Contrato BRB Nº 251/2019. Firmado em: 30/12/2019. Valor: R\$ 1.998.000,00. Objeto do contrato: Aquisição de switches de acesso para agências e departamentos administrativos do BRB. Vigência: de 30/12/2019 à 29/12/2023. Processo nº: 041.000.020/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 070/2019. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB Nº 036/2019. Firmado em: 14/01/2020 Valor: R\$ 162.000,00. Objeto do contrato: registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 4G (Quarta Geração), com disponibilização em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, para provimento da infraestrutura principal e de contingência de conectividade para os Correspondentes no País - CNP'S do BRB. Vigência: de 14/01/2020 à 13/01/2020. Processo nº: 041.000.723/2018.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 175/2019. Firmado em: 07/01/2020. Valor: R\$ 455.550,00. Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção (legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico especializado e desenvolvimento de novas funcionalidades do Sistema de Controle de Acionista do BRB. Vigência 07/01/2020 à 06/01/2025. Processo nº: 041.000.879/2018.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 225/2019. Firmado em: 06/01/2020. Valor: R\$ 311.626,80. Objeto do contrato: fornecimento pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do concentrador de chamadas telefônicas da mesa de operações da Superintendência Financeira do BRB, sistema Inovax/Neopath. Vigência: de 06/01/2020 à 06/07/2022. Processo nº: 041.000.821/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 063/2018. Contratada: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 0003/2020. Firmado em: 30/12/2019. Valor: R\$ 8.475.000,00. Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de solução tecnológica (hardwares e licenciamento de softwares) para emissão, gerenciamento e controle de senhas, que constituirá o Sistema de Gerenciamento do Atendimento ao Cliente - SGAT, incluindo instalação, configuração, parametrização, manutenção e suporte. Vigência: 30/12/2019 à 29/12/2024. Processo nº: 041.000.642/2018.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 079/2019. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 006/2020. Firmado em: 17/01/2020. Valor: R\$ 9.499.999,88. Objeto do contrato: Licenciamento VMWare, com prazo de suporte por 36 meses, e contratação de créditos de serviço especializado do fabricante. Vigência 17/01/2020 à 16/01/2023. Processo nº: 041.000.988/2019.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL. Tipo: Contrato BRB Nº 254/2019. Firmado em: 10/01/2020. Valor: R\$ 391.389,54. Objeto do contrato: Prestação dos serviços de negatização de inadimplentes no SPC - Serviços de Proteção ao Crédito. Vigência: 10/01/2020 à 09/01/2021. Processo nº: 041.001.083/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 063/2019. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Tipo: Contrato BRB Nº 250/2019. Firmado em: 01/02/2020. Valor: R\$ 60.372,08. Objeto do contrato: Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC por meio de entroncamentos analógicos e digitais - fixo/fixo e fixo/móvel, nas modalidades: local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI) para atendimento às demandas de tráfego de voz e serviço ADSL das dependências do BRB. Vigência: 1/2/2020 à 1/7/2022. Processo nº: 041.000.577/2019.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 004/2019. Contratada: CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. Tipo: Contrato BRB Nº 009/2020. Firmado em: 17/01/2020. Valor: R\$ 1.853.072,00. Objeto do contrato: Fornecimento de software de modelagem, automação, e gestão integrada de processos de negócios para atender às necessidades do BRB - Banco de Brasília. Vigência: 17/1/2020 à 16/1/2022. Processo nº: 041.001.286/2018.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 015/2019. Contratada: O.S. ENGENHARIA LTDA. Tipo: Contrato BRB Nº 008/2020. Firmado em: 23/01/2020. Valor: R\$ 450.000,00. Objeto do contrato: Prestação dos serviços de instalações elétricas e lógicas nas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 23/1/2020 à 22/1/2021. Processo nº: 041.001.058/2018.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 056/2019. Contratada: OI MÓVEL S.A - EM RECUPERAÇÃO. Tipo: Ata de Registro de Preço BRB Nº 034/2019. Firmado em: 30/12/2019. Valor: R\$ 810.504,00. Objeto do contrato: Contratação de empresas especializadas de serviço de conexão através de tecnologia de banda larga fixa, de 10 Mbps, como ADSL ou outra tecnologia similar ou superior, para permitir acesso dos correspondentes no país - CNP à infraestrutura do BRB, em Data Center, a qual a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento do modem em regime de comodato, instalação, configuração e manutenção do serviço instalado. Vigência: 30/12/2019 à 29/12/2020. Processo nº: 041.000.909/2019.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: EDITORA GLOBO S.A. Tipo: Contrato BRB Nº 231/2019. Firmado em: 28/01/2019. Valor: R\$ 147.073,68. Objeto do contrato: Objeto: Licenciamento de conteúdo disponibilizado por meio de provedor de notícias e informações financeiras, econômicas e políticas em tempo real, denominado Valor PRO. Vigência: 28/1/2020 à 27/1/2021. Processo nº: 041.001.160/2019.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade. Contratada: MODESTO CARVALHOSA ADVOGADOS. Tipo: Contrato BRB Nº 220/2019. Firmado: 20/12/2019. Valor total: R\$ 300.000,00. Objeto do contrato: restação de serviços de advocacia especializado para defesa dos interesses da BRB - DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. no âmbito do procedimento arbitral CAM nº 126/2019, apresentado por industrial Parks Brasil Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia, representada por sua gestora Kinea Investimentos e por GRP GP 29 Empreendimentos S.A. Vigência: 20/12/19 à data de encerramento do processo arbitral. Processo nº: 041.001.058/2019.

JEAN FELIPPE MAZÉPAS
Gerente de Área

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

A Presidente da 10ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 2017-1145 (ramal1160), e-mail: 10cpd.sesdf@gmail.com, designada por meio da Portaria nº 200, de 26 de agosto de 2019, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, resolve: (na forma dos artigos 224 e 225, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011), INTIMAR, pelo presente EDITAL, JEANICE GATTINO, Matrícula nº 133.369-0, Nutricionista, lotada na GPCR/DIAP/GEAP/SES-DF que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço abaixo descrito, para prestar interrogatório no dia 06 de março de 2020, às 08h, a fim de responder sobre os fatos constantes no PAD nº 102/2019, onde figura como acusada. Fica ainda cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, em caso de não comparecimento, o Processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 238, parágrafo 4º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

CAMILLA CAMARGO FELIPE ANDO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020**

Processo: 00080-00005694/2018-11 - Partes: SEEDF X INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. Objeto: estabelecer mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, com o objetivo de estabelecer parceria para o intercâmbio de experiências, publicações, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos em Educação Patrimonial e Patrimônio Cultural, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas e de atividades complementares de interesse comum. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 06/02/2020. Assinantes: Pela SEEDF: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pelo IPHAN: SAULO SANTOS DINIZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso XVIII, da Portaria nº 314 de 10 de setembro de 2019, e no disposto no art. 13 do Decreto nº 26.851/2006, resolve: Acolher as informações apresentadas pelas áreas técnicas na instrução do Processo nº. 00080-00097293/2018-89, para decidir aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo período de 18 (dezoito) meses, à empresa Horto Central Marataizes Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF: 39.818.737/0001-51, com fulcro no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005. Leonardo Henrique Campos Gouveia Pinto.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020**

Contrato nº 05/2020 - TCB/TRANSFER LOGÍSTICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA-ME; CNPJ: 07.188.297/0001-00; Processo nº 00095-00000080/2020-99; Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020; Modalidade: Contratação Emergencial; Objeto: empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar; Do valor estimado: R\$ 7.136.835,55 (sete milhões cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Nota de Empenho: 2020NE00101, Data de Emissão: 05/02/2020; Programa de Trabalho: 12362622149769534; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 18101; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento; 8) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TRANSFER LOGÍSTICA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA-ME - EVIS PERES DOS REIS - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Contrato nº 06/2020 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA.; CNPJ: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00000083/2020-22; Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020; Modalidade: Contratação Emergencial; Objeto: empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar; Do valor estimado: R\$ 4.778.989,78 (quatro milhões setecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos); Nota de Empenho: 2020NE00102, Data de Emissão: 05/02/2020; Programa de Trabalho: 12361622149760002; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 18101; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

Contrato nº 07/2020 - TCB/FCB TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA; CNPJ: 01.796.430/0001-24; Processo nº 00095-00000084/2020-77; Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020; Modalidade: Contratação Emergencial; Objeto: empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar; Do valor estimado: R\$ 6.561.682,38 (seis milhões quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos); Nota de Empenho: 2020NE00103, Data de Emissão: 05/02/2020; Programa de Trabalho: 12366622149769533; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 18101; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/FCB TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

Contrato nº 08/2020 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00000082/2020-88; Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020; Modalidade: Contratação Emergencial; Objeto: empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar; Dos valores estimados: R\$ 8.438.317,62 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 805.637,10 (oitocentos e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos); Notas de Empenhos: 2020NE00104 e 2020NE00105, Data de Emissão: 05/02/2020; Programas de Trabalho: 12366622149769533 e 12367622149769537; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 18101; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Contrato nº 09/2020 - TCB/MAXIMUS TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA-ME; CNPJ: 09.452.016/0001-00; Processo nº 00095-00000081/2020-33; Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020; Modalidade: Contratação Emergencial; Objeto: empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar; Do valor

estimado: R\$ 8.957.834,82 (oito milhões, novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos); Nota de Empenho: 2020NE00106, Data de Emissão: 05/02/2020; Programa de Trabalho: 12361622149760002; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 18101; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/MAXIMUS TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA-ME - MARCOS DE SOUZA LEMOS - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

Contrato nº 10/2020 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00000085/2020-11; Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020; Modalidade: Contratação Emergencial; Objeto: empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar; Do valor estimado: R\$ 1.525.726,75 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); Nota de Empenho: 2020NE00107, Data de Emissão: 05/02/2020; Programa de Trabalho: 12365622149769535; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 18101; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, publicado no DODF nº 026, de 06 de fevereiro de 2020, página24, ONDE SE LÊ "...2) Processo nº 0095-000240/2017...", LEIA-SE: "...2) Processo nº 0950-000646/2016..."

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00002461/2020-19. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). Objeto do Processo: contratação de 4 (quatro) vagas, com vistas à inscrição de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no evento aberto: "Curso: Capacitação de Emendas Parlamentares Oficina Prática". O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de GRUPO SURIA - GESTÃO EM CONVÊNIO PÚBLICOS. Em 10 de fevereiro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor-Geral.

AVISO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA Nº 03/2019**

Tornamos público que o CONSÓRCIO DF-047 EPAR, apresentou, no dia10.02.2020, RECURSO contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 26 de 06.02.2020, página 24, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PROJETO BR-L 1076 - SDE-DF/BID PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES**

Concorrência LPN nº 001/2020 - SDE/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS PRO-DF II E IDEAS INDUSTRIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. - processo n.º 0370-000064/2016- valor estimado da contratação: R\$ 2.767.400,33 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais e trinta e três centavos)- Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.39.62, Desenvolvimento de Software - fonte 136 - Prazo de Execução: 14 (quatorze) meses - Data e horário de realização da licitação: 09 de março de 2020 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "C", Nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 07 de março de 2020
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020**

PROCESSO. 00054.00108884/2019-79. PARTES: DF/PMDF x FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. OBJETO: A prestação de serviços, por Instituição de Ensino Superior, para realizar cursos de especialização, em nível de pós-graduação, para a capacitação (treinamento e aperfeiçoamento) de policiais militares, do quadro efetivo do Comando-Geral da Corporação - CG, do Departamento de Logística e Finanças - DLF, do Departamento

de Gestão de Pessoal - DGP e do Departamento de Controle e Correição - DCC, consoante específica o Termo de Referência (Doc. SEI n. 32159646), a Proposta (Doc. SEI n. 32669735) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEI n. 32600155), que passam a integrar o presente. VALOR: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000131 de 28/01/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEI n. 32600155). ASSINATURA: 30/01/2020. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses desde a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, disposta no inciso II do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/9324. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO, na qualidade de Diretora-Geral.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

PROCESSO:00053-00112113/2019-12. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA à empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 08.247.960/0001-62, ante o descumprimento do item 9.12 do Termo de Referência n.º 244/2016 - DIMAT, em específico pelas 32 (trinta e duas) faltas sem substituição nos períodos de junho, julho e agosto de 2019, com fulcro no art. 3º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Edimar Hermogenes de Moura.

PROCESSO:00053-00000647/2020-22. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: 1) INFORMAR que transcorreu in albis o prazo para apresentação de defesa; 2) INFORMAR à empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA que foi-lhe aplicada a sanção administrativa de MULTA no valor de R\$ 696,75 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº 588/2019 (26910247), com fulcro no inciso IV, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006; 3) CONCEDER o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente Notificação, para interposição de Recurso Administrativo, nos moldes do art. 109, I, "f", da Lei 8.666/1993. Edimar Hermogenes de Moura.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo: 00052-00021199/2018-12. Objeto: Aquisição de ar condicionado de precisão para Data Center, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 257.023,32 (duzentos e cinquenta e sete mil e vinte três reais e trinta e dois centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: 120 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 27 de fevereiro de 2020, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA. Processo: 00055-00066517/2019-62. Contrato nº 04/2020. Objeto: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, na modalidade de qualidade de software, de forma a atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: fonte 220, função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 2557, SubTítulo 2564, Elemento de Despesa 339035 e Nota de Empenho Inicial nº 2020NE00307. Valor estimado: R\$ 1.158.600,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 05 de Fevereiro de 2020 - Assinam: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO-Diretor Geral, GIOVANNI COELHO DA SILVA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público a prorrogação do prazo de recebimento de propostas do aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado nas Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante ou do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 08/2019, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00049182/2019-50. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), com fácil acesso ao imóvel para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante. As propostas comerciais deverão ser direcionadas à Comissão de Locação de Imóveis, em envelope fechado e indevassável, devidamente identificado, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado até o término da data de entrega das propostas, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Comércio Local, Lote

"C", 2º andar - Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, ou através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>, e as propostas deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no setor de Protocolo da SEJUS-DF, localizado no SAIN, Estação Rodoferrviária, Ala Central, Térreo, CEP: 70.631-900. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será até às 17h00m do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2020, sendo que a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá às 11h00m do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020, no auditório do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote 785, 1º andar. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 3213-0723 (Comissão de Locação de Imóveis).

VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida. Processo: 00110.00003704/2019-79 - Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 37.301,13 (trinta e sete mil trezentos e um reais e treze centavos), Credor FP 1901010, Folha de Pagamento Ativo, 190101-SEO, referente ao período de dezembro/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0073 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL, na Natureza da Despesa 3190.92, que já apresenta saldo disponível, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD (35089390). JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA - Subsecretário Substituto da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora a empresa DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA - CNPJ 01.335.516/0001-50, dos Lotes: 01 - R\$ 3.791.724,40; 02 - R\$ 3.791.724,40; 04 - R\$ 3.349.930,19; 05 - R\$ 3.349.930,19; 06 - R\$ 3.791.724,41; 07 - R\$ 3.791.724,41; 09 - R\$ 3.493.498,62 e 10 - R\$ 3.493.498,62. Processo nº 00112-00033628/2018-99. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora a empresa INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 02.237.437/0001-79, dos Lotes: 05 - R\$ 3.977.622,98 e 07 - R\$ 4.509.307,75. Processo nº 00112-00024192/2019-28. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 773/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a SIEMENS LTDA. Processo nº 00310-00005781/2019-71, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: alteração do prazo de entrega para 180 (cento e oitenta) dias e do prazo de vigência contratual para 08 (oito) meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Wanderson Silva de Menezes; e pela contratada: Danilo Korch Bezerra e Alvaro José Graiff Gama.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 809/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA. Processo nº 00310-00008005/2019-22, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: aquisição de conectores e desconectáveis pelo Sistema de Registro de Preços. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 40.506,15. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 810/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a POLIMETAL LIGAS E METAIS LTDA. Processo nº 00310-00008005/2019-22, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: aquisição de conectores e desconectáveis pelo Sistema de Registro de Preços. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 90.030,93. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Roberto de Souza Baeta.

Espécie: Contrato nº 811/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a CONIMEL EMPRESA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Processo nº 00310-00008005/2019-22, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: aquisição de conectores e desconectáveis pelo Sistema de Registro de Preços. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 35.065,22. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Lucia de Fatima Bezzon dos Santos Neves.

Espécie: Contrato nº 813/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a MJ Indústria e Comércio de Confeccões LTDA. Processo SEI nº 00310-00004201/2019-28, regido pelo CEBLic - Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: Aquisição de uniformes resistentes ao fogo pelo sistema de registro de preços, conforme parâmetros técnicos EMD 05.016. Valor: R\$ 53.282,70. Vigência: 04 (quatro)

meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Fabio Alisson de Menezes Rodrigues.

Espécie: Contrato nº 815/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo nº 00310-00010488/2019-25, regido pelo CEBLic - Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo "código localizador") de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme projeto básico nº GRS/2019. Vigência: 30 meses. Valor: R\$ 750.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Raimundo Barros dos Santos.

Espécie: Contrato nº 816/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a ENERCOM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Processo nº 00310-00008005/2019-22, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: aquisição de conectores e desconectáveis pelo Sistema de Registro de Preços. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 76.660,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Valter Aparecido Martines.

Espécie: Contrato nº 817/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a FIREFOX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA. Processo nº 00310-00008005/2019-22, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: aquisição de conectores e desconectáveis pelo Sistema de Registro de Preços. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 94.161,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes Das Neves; e pela contratada: Gabriel Gallo Martines.

Espécie: Contrato nº 819/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a MARLUVAS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA. Processo nº 00310-00009569/2018-00, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEB Distribuição S.A. - RILC. Data de Assinatura: 07/02/2020. Objeto: aquisição de botinas para eletricitista. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 9.673,50. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela contratada: Wellerson Marcelo Arruda.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 9177. ASSINATURA: 04/02/2020. PROCESSO Nº 092.005795/2019. PE nº 266/2019 - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais para construção da malha de aeração com manifolds, ramais, grades, suportes em aço inoxidável, difusores tipo tubulares dos Reatores A e B da ETE Gama, incluindo o serviço de montagem civil, hidráulica e mecânica para o reator A, a fim de atender as necessidades da Caesb, relacionados no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 944/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 1.355.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil de reais). ENTREGA/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula nº 52.409-3 para gestor e Divandir Bernardo dos Santos, matrícula nº 51.738-0 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Bruno Dinamarco Lima Dias.

CONTRATO Nº 9178. ASSINATURA: 07/02/2020. PROCESSO Nº 092.005525/2019. PE nº 259/2019 - CAESB. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de treinamento, desenvolvimento e educação - TD&E, na modalidade presencial, semipresencial e a distância, na área do conhecimento: Segurança do Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 861/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.950,00 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses. FISCALIZAÇÃO: Renato Miguel Cunha, matrícula nº 52.086-1 para gestor e Maria Eunice dos Santos, matrícula nº 52.404-2 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela EVOLUE SERVIÇOS LTDA: Edimar de Santana Béco.

CONTRATO Nº 9179. ASSINATURA: 07/02/2020. PROCESSO Nº 092.005121/2019. LF nº 7/2019 - CAESB. OBJETO: Execução das obras para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Jardim Botânico e São Bartolomeu - 1ª Etapa - Trechos remanescentes e Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB), no Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.204.013.021-5, FONTE DE RECURSO: TC nº 350.879-13/2011 - PAC/CEF/GDF/CAESB, CÓDIGO 21.203.200.050-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 949/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 1.339.683,07 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955-9 para gestor e Fabiano de Santana Alves, matrícula nº 52.622-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela MC ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel Souza.

CONTRATO Nº 9180. ASSINATURA: 07/02/2020. PROCESSO Nº 092.006909/2019. PE nº 306/2019 - CAESB. OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento automático de café, chá e outras bebidas quentes, nas dependências da Companhia de Saneamento Ambiental do DF, compreendendo o uso de todos os equipamentos necessários, insumos para o preparo das bebidas, além da manutenção e higienização das máquinas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 865/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Juliana Rodrigues Silva Araújo, matrícula

nº 51.580-9, para gestora e Gabriela Pelles Rezende, matrícula nº 53.221-5, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.: Gustavo Lopes Gama.

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 8935/2018, publicado no DODF em 06/08/2018. ASSINATURA: 07/02/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 16.127,09 (dezesseis mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela MPB SANEAMENTO LTDA: Bertoldo Silva Costa.

TERMOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9078/2019. PARTES: CAESB X FLUKE DO BRASIL LTDA. ASSINATURA: 28/01/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Adonis Agripino Alvarenga Junior.

Termo de Quitação do Contrato Nº 9079/2019. PARTES: CAESB X LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME. ASSINATURA: 29/01/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Edson Ferreira de Sousa.

Termo de Quitação do Contrato Nº 9080/2019. PARTES: CAESB X WIKA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ASSINATURA: 29/01/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Hugo Silva Santos.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Atendendo ao disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o SLU vem dar publicidade às despesas relativas às inserções dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal -DODF, referentes ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2019.

RELAÇÃO DE DESPESAS

2º TRIMESTRE/2019			
Fornecedor		Discriminação	Valor (R\$)
Casa Civil do Distrito Federal	Diário Oficial do Distrito Federal	Publicação de atos oficiais	55.560,00

3º TRIMESTRE/2019			
Fornecedor	Espécie	Discriminação	Valor (R\$)
Casa Civil do Distrito Federal	Diário Oficial do Distrito Federal	Publicação de atos oficiais	45.570,00

4º TRIMESTRE/2019			
Fornecedor	Espécie	Discriminação	Valor (R\$)
Casa Civil do Distrito Federal	Diário Oficial do Distrito Federal	Publicação de atos oficiais	12.600,00

FELIX ANGELO PALAZZO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A no valor total de R\$ 12.314,34, para os itens 01 a 06. Os itens 07, 08 e 09 restaram fracassados. Processo: 00390-00007548/2019-34. Demais informações no site:

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

SANDRA ANTUNES RAMOS

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 035/2015

Processo: 0141-007570/2000 - Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., estabelecidas nesta Capital, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 035/2015, celebrado em 10 de dezembro de 2015. DO OBJETO: O aditamento objetiva transferir a Concessão de Direito Real de Uso das Áreas contíguas ao imóvel localizado na Projeção nº 01, da Superquadra Norte 109 à MOGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 29.116.759/0001-16, neste ato representada por PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 145.071 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 023.621.631-72. na qualidade de administrador, que subscreverá o presente ato, e ainda, alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso não onerosa, passando a conceder a área de 2.700,00 m² de avanço em subsolo para garagem, a área de 35,10m² de avanço de solo para instalação técnica - central de GLP, bem como 137,65 m² em mesmo nível para Varanda e Expansão de Compartimento, e 406,53m² de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, e a área de 226,74 m² de avanço em espaço aéreo para instalação técnica - laje técnica conforme o informativo de aprovação nº 011/2020 (Documento SEI nº 34291916), conforme especifica a Planta de Situação/Localização do projeto de arquitetura aprovado pela Chefê da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 34212251), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical e Instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica- laje técnica são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, na qualidade de administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA TP Nº 01/2020**

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Licitação a CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 em plataforma digital - Processo nº 00392-00010416/2019-33, cujo OBJETO: Contratação, por meio do critério de julgamento da melhor combinação de técnica e preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos por aerofotogrametria (mapeamento aerofotogramétrico cadastral), de acordo com o Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, referenciado ao sistema SIRGAS 2000, em escala 1:1000, nas ARIS Itapoã, São Sebastião, ARIS Sol Nascente e ARIS QNP 22 e 24 (Ceilândia) definidas na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF, aprovado pela Lei Complementar n.º 803/2009, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 854/2012, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: 08h00min do dia 13/04/2020 (horário de Brasília), ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 13/04/2020 (horário de Brasília), INÍCIO DA SESSÃO DO EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço site, <http://www.codhab.df.gov.br>, O respectivo edital poderá ser retirado no endereço e www.codhab.df.gov.br. Informações referentes ao certame por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente da Comissão/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000061**

PROCESSO: 150.000155/2016-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP, CNPJ nº 08.030.124/20001-21. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS POR ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVAS AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000060/2015-SULIC - ARP nº 0003/2016. Prazo: 015 dias. Valor: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000062

PROCESSO: 150.000155/2016-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP, CNPJ nº 08.030.124/20001-21. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS POR ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVAS AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000060/2015-SULIC - ARP nº 0003/2016. Prazo: 060 dias. Valor: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000063

PROCESSO: 150.000155/2016-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP, CNPJ nº 08.030.124/20001-21. Do Objeto: OS EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS POR ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000060/2015-SULIC - ARP nº 0003/2016. Prazo: 030 dias. Valor: R\$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00401-00014267/2019-99. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer Técnico SEI-GDF nº 490/2020-DPDF/DPG/ASSEJUR (doc. SEI 35112306), RATIFICO o ato do Subsecretário de Administração Geral (35207345), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da empresa IOC Capacitação Ltda para capacitação de 02 (dois) servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no curso aberto denominado "Curso Completo de Pregão e Registro de Preços, com prática no Compronet, em conformidade com as alterações do novo Decreto Federal nº 10.024/2019. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

Processo: 020-00028613/2019-55. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, bem como elaboração do PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, como também os serviços de remanejamento anual sob demanda de 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 436.833,12. Dotação orçamentária: UG - 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.122.8203.4220.0007; ND-33.90.39 e 33.90.30; Fonte: 171. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926121. Cadastramento das propostas no citado site até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min. do dia 21 de fevereiro de 2020, horário de Brasília. Informações: (61) 3342-1086. Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

CLEONICE NERI DOS SANTOS
Pregoeira

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**

Processo: 0480-000036/2017. Partes: DF/CGDF X LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 24.02.2020 a 23.02.2021. Vigência: a partir do dia 24.02.2020. Assinatura: 07.02.2020. Signatários: pela CGDF: JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, na qualidade de Subcontroladora de Gestão Interna; pela LINK INFORMÁTICA: FRANCISCO CLEUTON GONÇALVES BEZERRA, na qualidade de Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO Nº 7/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado parcial do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de persianas rolô e revestimento vinílico, para atendimento das necessidades do TCDF, sendo vencedor do Lote 2 o Adjudicatário PAPER HOUSE DECORACOES LTDA., CNPJ: 24.933.541/0001-30, pelo montante de R\$ 273.002,40 (duzentos e setenta e três mil e dois reais e quarenta centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 25729/2019, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2020.

WILDSON PRADO OLIVEIRA

Pregoeiro-Substituto

INEDITORIAIS

POSTO 5 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 07/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no SQS 105 Bloco A PAG, Asa Sul, Brasília/DF, processo nº 00391-00021524/2017-06. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-104/2020

MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 09.584.854/0001-37 - NIRE 53.3.000.1693-3

ATA DE AGE - REALIZADA EM 27/11/2019

Aos 27/11/2019, às 14h, convocados os senhores acionistas pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Alexandre Albuquerque Faustino, dispensadas as formalidades previstas na forma do art. 102, § 4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, abaixo assinados, reuniram-se em AGE da Manaus Transmissora de Energia S.A., na sede da Cia., a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Alteração do endereço da Sede da Cia., com a consequente modificação do Art. 2º do Estatuto Social. Deliberação: Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a transferência do endereço da Sede da Cia., atualmente localizada na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 511 e 512, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.711-902 para o endereço ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.711-902. Em virtude de tal aprovação, o Art. 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 2º. A Cia. tem sede na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.711-902." 1.1. Em razão da deliberação acima, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Cia., conforme o Anexo I da presente ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma sumária, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada pelos acionistas presentes, que também autorizaram a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, § 2º, da Lei das S.A.). Assinaturas: Mesa: Presidente - João Pinheiro Nogueira Batista; Secretário - Flávio Câmara de Souza. Acionistas presentes e devidamente representados: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e Evoltz Participações S.A.. Brasília, 27/11/2019. Esta ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. Mesa: João Pinheiro Nogueira Batista - Presidente, Flavio Câmara de Souza - Secretário. Anexo I à Ata de AGE, realizada em 27 de novembro de 2019. Estatuto Social da Manaus Transmissora de Energia S.A.. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - A Manaus Transmissora de Energia S.A. é uma Sociedade por ações, de capital fechado, doravante denominada "Sociedade", regida pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A Cia. tem sede e foro na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.711-902. § Único: A Sociedade, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, manter ou encerrar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade. Art. 3º - A Sociedade tem como objeto social, único e exclusivo, a implantação, operação e manutenção das instalações do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado, composto pela Linha de Transmissão 500 kV Oriximiná/Cariri CD, SE Itacoatiara 500/138 kV e SE Cariri 500/230 kV, entradas de linha e instalações vinculadas, bem como as demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio (doravante "Empreendimento"). Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações. Art. 5º - O capital social autorizado da Sociedade é de R\$ 1.255.333.123,00. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.255.333.123,00, dividido em 1.255.333.123 ações ordinárias nominativas, sem classe, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada. § 1º - Cada ação ordinária nominativa conferirá a seu titular 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § 2º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro das Ações Nominativas. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas. § 3º - Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Sociedade deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 Diretores. Art. 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de ações decorrentes de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas participações. § Único - Caso algum acionista deixe de exercer seu direito de preferência, caberá aos demais acionistas, na proporção de suas participações, o direito de subscrição das ações não subscritas pelo acionista desistente, observadas as regras aplicáveis constantes do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade. Art. 7º - O acionista que deixar de integralizar as ações por ele subscritas, observados os termos e condições dispostos no boletim de subscrição, ficará de pleno direito constituído em mora

e sujeito ao pagamento de multa de 10%, acrescida de juros de mora de 1% ao mês. Os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis. § 1º - Enquanto o acionista permanecer em mora, os direitos correspondentes às ações ainda não integralizadas poderão ser suspensos, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, que deverá ser convocada pelo Conselho de Administração para este fim, no prazo de 3 dias úteis contados da verificação da mora. § 2º - Persistindo a inadimplência das obrigações de capitalização, o acionista ficará sujeito à diluição de sua participação no capital da Sociedade, no limite da obrigação não cumprida. Art. 8º - A Sociedade, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade. Art. 9º - A Sociedade poderá emitir debêntures e bônus de subscrição por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos na legislação vigente. § Único - É vedada a emissão ou a criação, pela Sociedade, de partes beneficiárias. Capítulo III - Órgãos e Administração da Sociedade. Art. 10 - São órgãos da Sociedade: I - a Assembleia Geral; II - o Conselho de Administração; III - a Diretoria; e IV - o Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembleia Geral. Art. 11 - Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 Conselheiros em conjunto, mediante aviso com pelo menos 8 dias de antecedência para a 1ª convocação e 5 dias de antecedência para a 2ª convocação, o qual será dispensado se comparecerem todos os acionistas. § Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por um presidente escolhido pelos acionistas dentre os presentes. O presidente convidará outro dentre os presentes para atuar como secretário. Art. 12 - Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista e, se for o caso, a condição de procurador, de acordo com a lei. Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, a fim de: (a) reforma ou alteração do estatuto; (b) alteração no número de membros e competência do Conselho e da Diretoria, bem como respectivos quorum de deliberação; (c) criação de ações preferenciais ou de novas classes de ações, a emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes ou a alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de ações e bônus de subscrição; (d) emissão de debêntures; (e) aprovação de qualquer pagamento aos acionistas por conta de garantias dadas em empréstimos ou financiamentos contratados pela Sociedade; (f) aprovação da cessação do estado de liquidação da Sociedade; (g) aumento do capital social acima do limite do capital autorizado; (h) dissolução ou liquidação da Sociedade; (i) transformação, fusão, incorporação e a cisão da Sociedade ou a incorporação de outra sociedade na Sociedade; (j) suspensão do exercício dos direitos de acionista; (l) autorização para os administradores confessarem falência e pedirem recuperação judicial; (m) aprovação do plano de negócio e qualquer alteração que implique novos recursos em montante maior do que 5% em relação ao total de recursos constantes do plano de negócio aprovado; e (n) aprovação da política de dividendos da Sociedade, incluindo alteração do dividendo obrigatório. § 1º. As deliberações da Assembleia Geral, incluindo, mas sem se limitar, as matérias previstas na cláusula 13, deverão sempre ser tomadas por acionistas representando, no mínimo, 85% do capital votante da Sociedade. Os acionistas deverão desaprovarem qualquer matéria colocada em votação e que não seja aprovada pelos acionistas com observância do quorum de aprovação previsto nesta cláusula. § 2º. A distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio superiores a 25% do lucro líquido ajustado, deverá ter prévia e expressa autorização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Art. 14 - A Assembleia Geral, nos termos do art. 120 da Lei nº. 6.404/76, tem poderes exclusivos para suspender os direitos do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou por este estatuto, inclusive a obrigação de observar o que dispõe o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, caso em que especificará o direito suspenso, que perdurará até que a obrigação seja cumprida. Seção II - Da Administração. Art. 15 - A administração da Sociedade caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente estatuto. Art. 16 - A administração da Sociedade observará o plano de negócio e o orçamento anual aprovados nos termos deste estatuto. § 1º - O plano de negócio especificará os investimentos a serem realizados pela Sociedade e os montantes a serem investidos, contribuídos pelos acionistas ou obtidos pela Sociedade por meio de empréstimos ou financiamentos. § 2º - O orçamento anual refletirá o plano de negócio e detalhará, em relação ao exercício a que se refere, as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado às reservas e ao pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, as inversões de recursos próprios ou de terceiros e demais itens que a administração da Sociedade considerar necessários. § 3º - Enquanto estiver pendente de aprovação novo orçamento anual, vigorará o orçamento anual anterior, com seus montantes atualizados pela variação do IPCA ocorrida entre a data de sua aprovação e o seu 1º aniversário. Seção III - Do Conselho de Administração. Art. 17 - O Conselho de Administração será constituído de 4 membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 ano, admitida a reeleição. § 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral, que deverá presidir as reuniões do Conselho de Administração. § 2º - A remuneração e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixadas pela Assembleia Geral. O Conselheiro poderá renunciar à sua remuneração ou demais vantagens, sendo que eventual retratação da renúncia não operará qualquer direito quanto à remuneração referente a período anterior à retratação. Art. 18 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração. § 1º - Os membros do Conselho de Administração são dispensados de prestar garantia de gestão. § 2º - Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus sucessores. Art. 19 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, por qualquer motivo, será convocada AGE, no prazo de até 5 dias úteis contados da verificação da vaga, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Art. 20 - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro Conselheiro, escolhido pelos demais Conselheiros. § Único - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Conselheiro escolhido dentre os demais Conselheiros, o qual permanecerá no cargo até que seja eleito, pela Assembleia Geral, o novo titular. Art. 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, de quaisquer 2 Conselheiros ou do Diretor Administrativo-Financeiro. § 1º - A convocação efetivar-se-á por escrito, por meio de e-mail, fax, telegrama ou carta com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelo Conselheiro, com antecedência mínima de 5 dias úteis. § 2º - Considerar-se-ão sanadas as falhas ou faltas nas formalidades para convocação nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Art. 22 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3/4 dos Conselheiros, sendo indispensável a presença do Presidente do Conselho de Administração, ou do substituto escolhido nos termos deste estatuto, deliberando o colegiado pelo voto da maioria dos Conselheiros, com exceção das matérias para quais é exigido o quorum qualificado de 3/4 dos Conselheiros, nos termos deste estatuto. § 1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Conselheiros poderão ser representados por qualquer membro do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. § 2º - É permitido o voto antecipado, para fins de verificação de quorum de instalação e para quorum de deliberação, desde que enviado, por escrito, à Sociedade, até o início da respectiva reunião do Conselho de Administração. § 3º - As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastarem para constituir o quorum exigido para a deliberação. § 4º - As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro do comércio competente e publicadas, conforme exigido em lei. Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração, dentre outras matérias previstas em lei: (a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos

negócios da Sociedade; (b) exonerar terceiros do cumprimento de obrigações para com a Sociedade; (c) celebrar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 50.000,00; (d) autorizar a alienação, ou promessa de alienação, e a oneração de bens do ativo permanente; (e) deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital, inclusive aquisição de bens do ativo permanente, que não estejam previstos no plano de negócio aprovado, até o limite de 5% em relação ao total de recursos constantes do plano de negócio aprovado; (f) aprovar o orçamento anual e suas revisões; (g) aprovar o arrendamento, concessão de uso ou locação de bens móveis e imóveis; (h) aprovar a contratação de empréstimos ou financiamentos; (i) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, vedada a concessão de garantia em obrigações de terceiros; (j) aprovar a celebração de contratos ou a assunção de quaisquer obrigações cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00, até a entrada do empreendimento em operação comercial, e, a partir daí, cujo valor exceda R\$ 100.000,00; (l) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições deste estatuto, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; (m) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos, acordos, memorandos e compromissos celebrados ou em vias de celebração pela Sociedade, bem como praticar quaisquer outros atos julgados necessários para o fiel cumprimento da aludida fiscalização; (n) submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do estatuto; (o) aprovar a celebração de acordos ou contratos de cooperação técnica, transferência de tecnologia, licença de marcas e patentes; (p) manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como acerca das propostas para destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos; (q) escolher e destituir os auditores independentes, que deverão ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários; (r) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores, sempre obedecidos os limites legais, a política de dividendos da Sociedade e as disposições do estatuto; (s) declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço anual, semestral ou levantado em períodos menores, obedecidos os limites legais, a política de dividendos da Sociedade e as disposições do estatuto; (t) aprovar a celebração de qualquer contrato ou outro negócio entre a Sociedade e qualquer de seus Acionistas, qualquer cônjuge ou parente de qualquer Acionista, qualquer pessoa natural ou jurídica que, direta ou indiretamente, controle um Acionista, qualquer pessoa jurídica de cujo controle um Acionista participe, direta ou indiretamente, qualquer pessoa jurídica direta ou indiretamente sob controle comum com um Acionista, ou, ainda, qualquer administrador de qualquer das pessoas jurídicas mencionadas acima e seus respectivos cônjuges e parentes até o terceiro grau; (u) aprovar as normas de procedimento para a administração da Sociedade; (v) convocar a Assembleia Geral, observadas as disposições do estatuto; (x) aprovar o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado, observado o disposto no estatuto; (z) aprovar a aquisição, pela Sociedade, de suas próprias ações; (aa) autorizar, por proposta da Diretoria, a abertura ou encerramento de filiais, agências e escritórios; (bb) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) ou outros títulos de dívida; (cc) aprovar a alteração nas práticas contábeis da Sociedade, salvo se exigido por lei; (dd) deliberar sobre qualquer matéria submetida pela Diretoria à apreciação do Conselho, nos termos do estatuto. § 1º - As deliberações do Conselho deverão ser tomadas pela maioria de seus membros, ressalvadas as matérias previstas nas alíneas (b), (c), (d), (e), (f), (h), (i), (j), (o), (p), (q), (r), (t), (u) e (bb) acima, que deverão ser tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho. § 2º - As demais matérias previstas nas alíneas (a) até (cc) acima, não elencadas no § primeiro dependerão sempre do voto afirmativo de, pelo menos, 3/4 dos Conselheiros. Seção IV - Da Diretoria. Art. 24 - A Diretoria será composta de 02 membros, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro. § Único - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados global ou individualmente pela Assembleia Geral. Os Diretores poderão renunciar à sua remuneração ou demais vantagens, sendo que eventual retratação da renúncia não operará qualquer direito quanto à remuneração referente a período anterior à retratação. Art. 25 - O mandato dos Diretores será de 1 ano, admitida a reeleição. § 1º - Os Diretores são dispensados de prestar garantia de gestão. § 2º - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 3º - Em caso de renúncia, destituição ou terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus sucessores. § 4º - Ocorrendo vaga na Diretoria, por qualquer motivo, será convocada reunião do Conselho de Administração, no prazo de até 5 dias contados da verificação da vaga, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores. A instalação e as decisões das reuniões da Diretoria dependerão da totalidade dos Diretores. § Único - Não havendo consenso, a matéria será submetida à apreciação do Conselho de Administração. Art. 27 - Compete à Diretoria, além das atribuições fixadas em lei e nas demais disposições deste estatuto: a) praticar todos os atos gerenciais e administrativos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) zelar pela observância da lei e deste estatuto; c) zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) propor ao Conselho de Administração as normas de procedimento para a administração da Sociedade; e) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital; f) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o orçamento anual da Sociedade e qualquer de suas revisões; g) aprovar a celebração de contratos cujo valor não exceda R\$ 1.000.000,00, até a entrada em operação comercial do Empreendimento, e, a partir daí, até R\$ 50.000,00; h) propor ao Conselho de Administração a celebração de contratos ou a assunção de quaisquer obrigações cujo valor exceda R\$ 1.000.000,00, até a entrada do Empreendimento em operação comercial, e, a partir daí, cujo valor exceda R\$ 50.000,00; e i) elaborar e submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras e o relatório da administração. Art. 28 - Os membros da Diretoria distribuirão entre si os encargos da administração social, observado o disposto neste estatuto e as deliberações do Conselho de Administração, competindo, porém: I - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: (a) superintender a política da Sociedade fixada pelo Conselho de Administração; (b) elaborar o orçamento anual da Cia. e suas revisões; (c) propor o quadro de empregados, suas atribuições e respectiva remuneração; (d) elaborar as normas de procedimento para a administração da Cia.; (e) estabelecer as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Cia.; (f) coordenar o atendimento e as relações com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, bem como com os órgãos governamentais; (g) responder pelas funções administrativas, de suprimento, jurídica, de informática, patrimonial de recursos humanos, estabelecendo diretrizes; (h) administrar os recursos financeiros necessários à operação da Cia.; e (j) responder pelas funções de planejamento financeiro e de contabilidade; e II - Ao Diretor Técnico: (a) responder pelos estudos de projeto, planejamento, controle de qualidade, construção, comissionamento e operação, assim como pela gestão técnica dos contratos de construção, fornecimento e demais contratos pertinentes à fase de implantação e operação do Empreendimento, incluindo ações ambientais e fundiárias; e (b) gerir as operações técnicas do ativo de transmissão da Sociedade, observadas as normas setoriais aplicáveis. Art. 29 - A Sociedade será representada e somente se obrigará da seguinte forma: a) pelo Diretor Administrativo-Financeiro agindo em conjunto com o Diretor Técnico; b) 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; c) 2 procuradores, agindo em conjunto, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou d) 1 Diretor ou 1 procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, agindo isoladamente, desde que perante órgãos e repartições públicas e em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Sociedade ou, ainda, como testemunha, depoente ou preposto em processos judiciais ou administrativos. Art. 30 - As procurações da Sociedade serão sempre outorgadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro agindo em conjunto com o Diretor Técnico, estabelecerão os poderes do procurador e, salvo procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, de 1 ano. Seção V - Do Conselho Fiscal. Art. 31 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, o qual exercerá as atribuições impostas

por lei e será composto de 3 a 5 membros e respectivos suplentes, residentes no país, permitida a reeleição. § 1º - O funcionamento, remuneração, competência, deveres e atribuições do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor. § 2º - A Assembleia Geral elegerá os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal. § 3º - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá automaticamente o respectivo suplente. Capítulo IV - Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Art. 32 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Art. 33 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que as remeterá à AGO para deliberação, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos. § 1º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros. § 2º - A Sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Capítulo V - Liquidação. Art. 34 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, competindo à AGE, convocada exclusivamente para este fim, estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante, devendo o Conselho Fiscal funcionar no período de liquidação. Capítulo VI - Arbitragem. Art. 35 - As questões, litígios ou controvérsias entre os acionistas ou entre os acionistas e a Sociedade (cada qual, uma "Parte"), relativos à Sociedade, deverão ser inicialmente discutidos pelas Partes envolvidas de forma amigável, mediante negociações diretas mantidas em boa fé, por um período não superior a 30 dias. Na hipótese de, decorrido o prazo de 30 dias estabelecido nesta cláusula, as Partes não chegarem a uma solução amigável, as questões, litígios ou controvérsias serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara de Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas ("Câmara"), observadas as disposições desta cláusula e, no que diz respeito a conflitos entre acionistas, o disposto em Acordo de Acionistas celebrado entre os respectivos acionistas e arquivado na sede da Sociedade. § 1º - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista nesta cláusula e no Regulamento da Câmara. § 2º - A(s) Parte(s) que desejar (em) dar início à arbitragem entregará(ão) à(s) outra(s) Parte(s) aviso por escrito, requerendo que a controvérsia seja submetida a arbitragem, especificando o objeto do litígio e qualquer outro fato relevante, bem como o nome do árbitro que desejar(em) indicar. § 3º - A(s) Parte(s) notificada(s) terá(ão) dez (10) dias contados do recebimento da notificação mencionada no item (b) acima para nomear o árbitro de sua escolha. Caso a(s) Parte(s) notificada(s) deixe(m) de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento da Parte notificante, consoante o Regulamento, dentro de dez dias do requerimento. § 4º - Os 2 árbitros nomeados da forma estabelecida acima terão dez dias contados da data de sua nomeação, ou da ocorrência da última das nomeações, para nomear o terceiro árbitro, que presidirá ao juízo arbitral. Expirando-se este prazo sem que se tenha chegado a um consenso quanto à escolha do terceiro árbitro, ele será então escolhido pela Câmara, a requerimento de qualquer das Partes envolvidas, consoante o Regulamento da Câmara, dentro de dez dias corridos do requerimento. § 5º - Será vedada a nomeação de árbitro que seja Afiliado, quotista, parente até o terceiro grau, empregado de qualquer das Partes, de qualquer Afiliada ou quotista de qualquer das Partes ou, ainda, qualquer terceiro que mantenha vínculo, direto ou indireto, com qualquer das Partes. § 6º - A arbitragem será conduzida no idioma português e terá lugar na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Manter-se-á uma transcrição literal dos procedimentos. § 7º - Os árbitros não poderão julgar por equidade. § 8º - Os árbitros proferirão o laudo final dentro de, no máximo, noventa dias da data de instituição do juízo arbitral, que se considerará como a data em que o último dos três árbitros for nomeado e aceitar a nomeação, ou, se aplicável, for nomeado ou confirmado pela Câmara e aceitar a nomeação. Os árbitros poderão proferir laudos provisórios ou interlocutórios, mas não poderão proferir laudos finais parciais. Os árbitros decidirão, no laudo final, todas as pendências, litígios e disputas submetidas à arbitragem. § 9º - O laudo arbitral será proferido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e conterá (i) o relatório, contendo o nome das partes e um resumo do litígio; (ii) os fundamentos da decisão, onde serão analisadas as questões de fato e de direito; (iii) o dispositivo, em que os árbitros resolverão as questões que lhes forem submetidas e estabelecerão o prazo para o cumprimento da decisão, se for o caso; e (iv) a data e o lugar em que foi proferido. O laudo arbitral será assinado por todos os árbitros. Caberá ao presidente do tribunal arbitral, na hipótese de um ou alguns dos árbitros não poder ou não querer assinar o laudo, certificar tal fato. § 10 - O laudo arbitral conterá a condenação da parte perdedora ao pagamento de honorários de advogado, custas e despesas razoáveis (ou de parte destes, se julgado apropriado) despendidos pela parte vencedora. § 11 - Antes de instituído o juízo arbitral, qualquer das Partes poderá requerer diretamente ao Judiciário medidas cautelares ou coercitivas. Após a instituição da arbitragem, os árbitros estão autorizados, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer das Partes, a solicitar medidas cautelares ou coercitivas, consoante o art. 22, § 4º, da Lei nº 9.307, de 23/09/1996. Capítulo VII - Disposições Finais. Art. 36 - Qualquer matéria não regulada pelo presente estatuto será decidida de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações. Art. 37 - A Sociedade estará obrigada a observar, integralmente, todos os termos do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, assim como aqueles que eventualmente o sucederem, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Sociedade quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas. § Único. Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Sociedade, os acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade. Arquivada na JUCEDF, o registro 1357057 em 30/01/2020.

DAR-103/2020